



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 180

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			35
Poder Executivo.....		20	
Secretaria de Estado de Economia.....	1	21	35
Secretaria de Estado de Saúde.....	2	21	37
Secretaria de Estado de Educação.....	6	23	42
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		24	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	25	42
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária			44
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			44
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		29	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	13	29	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	14	29	44
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			46
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			46
Secretaria de Estado de Comunicação.....		30	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	14		46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		32	46
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	19	33	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	19	33	48
Secretaria de Estado de Turismo.....		34	
Controladoria-Geral.....	19	34	48
Defensoria Pública.....		34	48
Procuradoria-Geral.....			48
Tribunal de Contas.....	19		49
Ineditorial.....			49

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
23/09/2024

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução nº 01, de 06 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 23 de setembro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) 0040-006324/2009, Tributo ICMS, RE 53/2023, Recorrente FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

b) Processo nº 00040-00027985/2021-12, Tributo ITBI, RJV 57/2024, Recorrente ER AGRONEGÓCIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

2. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 0040-002414/2017, Tributo ICMS, RE 27/2022, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogada Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR).

d) Processo nº 04044-00004351/2024-00, Tributo ICMS, RJV 40/2024, Recorrente ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Advogada Jacqueline Marques Froguer Siqueira OAB/PR 53.832, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processo nº 04044-00019250/2024-25, Tributo IPVA, RJV 84/2024, Recorrente ROGLEISON ALVES RABELO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

f) Processo nº 04044-00022594/2024-11, Tributo IPVA, RJV 78/2024, Recorrente MARIA SERNELITA FRANCO ORILIO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

g) Processo nº 04034-00002318/2024-74, Tributo IPVA, RJV 005/2024, Recorrente INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Advogada Eduarda Sayuri Nagasawa Peixoto OAB/SP 468.602, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04, de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2024
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSELHO FISCAL

ATA DA CENTÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 14 de agosto de 2024, às 14 horas e 10 minutos, de forma híbrida, realizou-se a centésima Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONFIS/IPREV/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: seguintes Conselheiros Titulares: Luciano Cardoso de

Barros Filho, representante do Governo; Andrea Maria Oliveira Gomes e Marcelo Cruz Borba, representantes dos Segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal; e o Sr. Fernando Antônio de Aquino Paviê, Conselheiro Suplente, representante dos Segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal.. Participaram também desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes Servidores do Iprev-DF: Jucelina S. da Silva, Chefe da Unidade de Atuária e Thiago Rodrigues, Diretor de Investimentos.

III - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo § 1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. IV - ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata e do Extrato da 49ª Reunião Ordinária; 2. Apresentação do Relatório de Análise de Hipóteses - Unidade de Atuária; 3. Relatório de Investimentos (data-base: maio/2024 e junho/2024) - Diretoria de Investimentos - DIRIN; 4. Proposta de alteração do Regimento Interno do CONFIS; 5. Informes Gerais. V - DELIBERAÇÕES: conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: No item 1, a Ata e do Extrato foram aprovados por unanimidade. No item 2, por não se tratar de matéria deliberativa, o Conselho apreciou a apresentação feita pela Chefe da Unidade de Atuária. No item 3, com fundamento no Item 3.2.6 - Política de Investimentos do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e Portaria SPREV nº 918/2022), versão 3.3, aprovada em 20/12/2021, considerando os requisitos mínimos de acordo com o nível de certificação em que o IPREV/DF está posicionado, no tocante à exigência de elaboração de relatórios mensais de investimentos, cabendo aqui o esclarecimento que não cabe a este Conselho Fiscal e nem está no rol de suas competências regimentais e legais interferir ou mesmo aconselhar na escolha dos ativos e instituições financeiras em que o IPREV investe os recursos apresentados nesses relatórios de investimentos, no desempenho de suas competências (Item 3.2.6 - Política de Investimentos do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS), tendo em vista o cumprimento dos citados requisitos, o CONFIS por unanimidade, os relatórios mensais de investimentos ora apresentados foram aprovados por unanimidade. No item 4, após discussões, e considerando as alterações já anteriormente deliberadas, o Colegiado aprovou que o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Distrito Federal - CONFIS/IPREV-DF, passa a ter as seguintes alterações: a) art. 3º: “Esta Resolução entra em vigor após a aprovação do Conselho de Administração do Iprev/DF, nos termos do inciso IV do art. 90 da Lei Complementar nº 769/2008” b) Inciso VII do artigo 3º: “modificar seu Regimento Interno, submetendo-o a aprovação do CONAD”; c) § 1º do art. 7º: “O mandato dos membros de que trata o caput será de 3 (três) anos, permitida a recondução. ”. d) § 1º do art. 10: “O membro perderá o mandato por: I - solicitação pessoal; II - ausência injustificada a 3 reuniões ordinárias consecutivas ou 6 alternadas, no período do mandato; III - desligamento da sociedade civil representada na colegiado. ” e) § 6º do art. 13: “É considerada facultativa a presença do Conselheiro Suplente, quando o Conselheiro Titular se encontrar presente na reunião. ”. f) § 7º do art. 13: “O cronograma das reuniões ordinárias será definido pelo Conselho.” Em seguida, o Presidente do Conselho solicitou que a secretaria providenciasse a instrução de um processo SEI, solicitando ao jurídico do Instituto um parecer sobre os procedimentos subsequentes à alteração do Regimento Interno. Em Informes Gerais, item 5 da pauta, o Sr. Marcelo lembrou que o Iprev estava passando, nos últimos meses, por auditorias do TCDF e da CGDF. Diante disso, informou que considerava necessário o acompanhamento dessas auditorias pelo Conselho Fiscal. Obtendo a concordância de todos, solicitou à Secretaria que fosse aberto um processo SEI, por meio do qual o Colegiado pudesse solicitar, e acompanhar, esses processos. Em seguida, questionou se seria possível alterar o Calendário de reuniões do Conselho, e sugeriu as seguintes datas para os meses de setembro a dezembro: 04/09; 09/10; 13/11 e 04/12.

ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 16 horas e 35 minutos e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de Analista Previdenciário, lavrou a Ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no Processo nº 00413-00000075/2024-79 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev-DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 93, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSSITÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e considerando o disposto no Decreto 36.419, de 25 março de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo fixado no art. 3º da Portaria nº 88, de 19/08/2024, publicada no DODF nº 160, de 21/08/2024, pág. 50, que constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão do INAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 433, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Define os procedimentos e exigências para recebimento, análise e aprovação de Projetos Básicos de Arquitetura – PBAs no âmbito da Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018;

Considerando a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA RDC nº 216, de 16 de setembro de 2004 - ANVISA que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA RDC nº 51, de 06 de outubro de 2011 - ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos dos estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS e dá outras providências;

Considerando o art. 117 da Lei nº 5.321, de 06 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei Distrital nº 5.547 de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Instrução Normativa DC/ANVISA nº 66, de 1º de setembro de 2020, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário;

Considerando a Resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020, do COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas, resolve:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, Estabelecimentos de Saúde – ES e os demais previstos em legislação, sejam públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, independentemente de suas complexidades, ficam obrigados a apresentar Projeto Básico de Arquitetura – PBA para análise.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária poderá solicitar apresentação de Projeto Básico de Arquitetura para outros estabelecimentos não relacionados neste artigo, quando julgar pertinente, com vistas à avaliação de risco da atividade.

Art. 2º Os Projetos Básicos de Arquitetura para edificações novas, ampliações e reformas daquelas já existentes, ou alteração das atividades desempenhadas no estabelecimento, deverão ser recebidos e analisados, com emissão de Parecer Técnico pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, nos termos desta Portaria.

§ 1º A recepção dos Projetos Básicos de Arquitetura será efetuada junto ao Núcleo de Análise de Projetos de Arquitetura.

§ 2º Os procedimentos administrativos relativos ao PBA ficam sob coordenação técnica e supervisão do Núcleo de Análise de Projeto de Arquitetura.

§ 3º Os Projetos Básicos de Arquitetura que exijam a emissão de diversos Pareceres Técnicos setoriais terão, ao final de cada análise ou reanálise, um Parecer Técnico de Consolidação, emitido pelo Núcleo de Análise de Projetos de Arquitetura.

Art. 3º A apresentação do Projeto Básico de Arquitetura para análise pela Vigilância Sanitária deve seguir as exigências dispostas na legislação federal e distrital pertinentes à atividade desenvolvida e nesta portaria e seus anexos, no que couber.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. ANÁLISE DE PBA: análise da representação gráfica e do relatório técnico para elaboração de parecer técnico.

II. APROVAÇÃO DE PROJETO: documento emitido pelo NAPA, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CONFEA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, informando que o projeto analisado está em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a partir dos Pareceres Técnicos emitidos.

III. ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA: assinatura eletrônica que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for aposto o documento.

IV. ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA: assinatura eletrônica que utiliza certificado digital emitidos pela ICP-Brasil.

V. CARIMBO PADRÃO: carimbo com medidas pré-definidas, destinado à legenda de titulação, numeração e identificação das Representações Gráficas, localizado no canto inferior direito das folhas de desenho, conforme padrão definido pelo Governo do Distrito Federal.

VI. CNAE: Classificação Nacional das Atividades Econômicas aprovada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA/IBGE.

VII. LAUDO DE CONFORMIDADE: documento assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CONFEA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, que atesta a conformidade da edificação construída com o PBA aprovado.

VIII. NAPA: Núcleo de Análise de Projetos de Arquitetura da Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

IX. PARECER TÉCNICO: documento elaborado a partir da análise do PBA por servidor ou equipe com conhecimento da atividade analisada. Pode ser com indicativo de aprovação ou reprovação.

X. PARECER TÉCNICO DE CONSOLIDAÇÃO: documento elaborado a partir da consolidação dos Pareceres Técnicos, assinado por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CONFEA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

XI. PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA): conjunto de informações técnicas, composto de representação gráfica e relatório técnico, necessários e suficientes para caracterizar os serviços e obras com detalhamento necessário para definição e qualificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos a empreendimento novo, em processo de ampliação, mudança de uso e reforma de edificação já existente.

XII. PROTOCOLO: recebimento de documentação para análise de Projeto Básico de Arquitetura pelo NAPA.

XIII. REPRESENTANTE LEGAL: é a pessoa indicada no contrato ou no estatuto social de uma empresa como aquele que vai representá-la nos vários atos jurídicos durante o funcionamento da mesma.

XIV. SEI/GDF: Sistema Eletrônico de Informação do Governo do Distrito Federal.

XV. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE: inspeção para a verificação da conformidade da edificação construída com o PBA aprovado, com a participação obrigatória de pelo menos um profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CONFEA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

CAPÍTULO II DO RECEBIMENTO

Art. 5º O NAPA é a porta de entrada para os Projetos Básicos de Arquitetura na estrutura organizacional da Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA.

Art. 6º A análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) é passível de cobrança de taxa de expediente, determinada pela normativa vigente.

Art. 7º O protocolo do PBA é realizado através de comunicação eletrônica, utilizando meios digitais para o registro e tramitação.

Parágrafo único. É obrigatório e da responsabilidade do requerente informar endereço de correios eletrônicos do autor do projeto e do responsável pelo estabelecimento e mantê-los atualizados, para comunicação e acompanhamento do processo.

Art. 8º Para protocolar o PBA é necessário o envio ao NAPA, eletronicamente, dos seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados digitalmente pelo autor do projeto e pelo representante legal do estabelecimento, na extensão .PDF, desbloqueados e pesquisáveis:

I. Requerimento de Avaliação de PBA, conforme ANEXO I;

II. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido pelos respectivos Conselhos Profissionais;

III. Relatório Técnico, conforme requisitos no ANEXO II;

IV. Representação Gráfica, contendo Carimbo Padrão.

§ 1º Os documentos devem possuir assinatura eletrônica avançada ou qualificada, ou a que vier a substituí-las.

§ 2º Os documentos enviados eletronicamente serão avaliados e, havendo conformidade para o recebimento, será gerado o número de protocolo SEI para acompanhamento do processo.

§ 3º Somente será protocolado PBA com documentação completa conforme os requisitos mencionados nesta portaria.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE

Art. 9º A análise do PBA é realizada conforme normativa de regência da atividade econômica, o Código de Saúde do Distrito Federal e demais normas federais e distritais aplicáveis, inclusive da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos desta Portaria.

Art. 10. A cada análise do PBA será emitido Parecer Técnico com indicativo de aprovação ou reprovação, quando deverão ser apontadas as não conformidades encontradas e a legislação de referência.

Art. 11. Serão admitidas no processo de análise de PBA uma análise inicial e até três reanálises de cumprimento de não conformidades.

Parágrafo único. Para reanálise do PBA é necessário o reenvio da representação gráfica e relatório técnico com o atendimento integral das não conformidades apontadas no Parecer Técnico, pelo mesmo canal de protocolo utilizado inicialmente.

Art. 12. As Gerências Técnicas da DIVISA: Gerência de Alimentos, Gerência de Apoio à Fiscalização, Gerência de Medicamentos e Correlatos, Gerência de Risco em Serviços de Saúde e Gerência de Serviços de Saúde deverão atuar no apoio técnico ao NAPA em suas respectivas áreas de competência, emitindo Parecer Técnico sobre os Projetos Básicos de Arquitetura a elas encaminhados, observados os prazos estipulados pelo NAPA.

Art. 13. A critério do NAPA, o PBA pode ser remetido para as equipes multidisciplinares de análises, localizadas em outros setores da Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA, com posterior retorno do processo ao NAPA.

Art. 14. Compete ao NAPA realizar a supervisão das análises realizadas pelas outras unidades, bem como a avaliação de documentos emitidos.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 15. Para análise ou reanálise de projetos de médio risco com prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 16. Para análise ou reanálise de projetos de alto risco com prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 17. Para reapresentação do PBA pelo requerente, aplicam-se os mesmos prazos acima, contados do recebimento da documentação, desde que atendidos os requisitos de admissibilidade.

Art. 18. Esgotadas as reapresentações, sem aprovação, o processo do PBA será concluso, cabendo ao requerente, caso queira, apresentar nova proposta, com abertura de novo protocolo e processo SEI.

Art. 19. Ao fim dos prazos definidos no art. 17, sem que haja manifestação do interessado ou cumprimento das exigências, o PBA será indeferido e arquivado.

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO

Art. 20. Com a emissão de Parecer Técnico com indicativo de aprovação, o NAPA emitirá o documento SEI Aprovação de Projeto.

Parágrafo único. O relatório técnico e representação gráfica serão eletronicamente carimbados pelo NAPA e encaminhados ao requerente.

Art. 21. A aprovação do PBA não autoriza a atividade econômica ou exclui a necessidade de avaliação pelos demais órgãos competentes da Administração Pública para respectiva aprovação e atendimento das demais obrigações legais.

Art. 22. O PBA aprovado e respectivo documento SEI Aprovação de Projeto têm validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, a pedido do interessado e a critério da vigilância sanitária.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

Art. 23. A obra deve, obrigatoriamente, ser iniciada dentro dos prazos de que trata o Capítulo V.

Art. 24. As obras iniciadas e posteriormente paralisadas por período superior a 360 (trezentos e sessenta) dias devem ter seu PBA reavaliado, por meio de abertura de novo processo na vigilância sanitária, para verificação do atendimento à legislação sanitária vigente.

Art. 25. O representante legal e o responsável técnico pela execução da obra, devem encaminhar ao NAPA, em até 07 (sete) dias após a conclusão da obra, o Termo de Responsabilidade (ANEXO III), em formato digital devidamente preenchido e assinado eletronicamente.

Art. 26. Ficam os estabelecimentos obrigados a manter, no local, as vias impressas do PBA aprovado e carimbado, para auditoria da autoridade sanitária, quando necessário.

Art. 27. A vistoria de verificação de conformidade é atribuição da autoridade sanitária local.

Art. 28. Havendo conformidade entre o aprovado e o construído, o NAPA procederá a emissão do Laudo de Conformidade, contando necessariamente com um (1) profissional habilitado com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CONFEA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, Estabelecimentos de Saúde – ES e os demais previstos em legislação, independentemente de suas complexidades, devem estar em conformidade com as legislações sanitárias vigentes no que se refere à acessibilidade, climatização e renovação de ar, quando exigido.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revoga-se a Instrução Normativa nº 01, de 28 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 31, de 08 de fevereiro de 2013, páginas 10 a 12, e demais disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

		GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA)			
Razão Social:			
Endereço Completo do Estabelecimento/Obra:			
CNPJ ou CPF:	Cidade/UF:	Área do Projeto (m²):	
Proprietário/locatário da obra/do estabelecimento:			
Telefone:	E-mail do Responsável pelo Estabelecimento:		
Autor do Projeto (Arquiteto ou Engenheiro):		Nº CREA/ NºCAU:	
Telefone:	E-mail do Autor do Projeto:		
A. TIPO DE ESTABELECIMENTO			
☐ ALI - Alimento	☐ FAR - Farmácia de Manipulação/Drogaria	☐ RAD - Imagenologia/Medicina Nuclear/Radioterapia	
☐ PAQ - Piscina	☐ HEM - Hematologia/Hemoterapia	☐ MED - Medicamento/ Cosmético/ Produto para Saúde	
☐ ODO - Odontologia	☐ QUI - Saneante/Produto Químico	☐ ILPI - Instituto de Longa Permanência para Idoso	
☐ LAB - Laboratório	☐ EAS - Hospital/Clinica/Consultório/ Home Care	☐ SIS - Serviço de Interesse à Saúde (laboratório ótico, lavanderia hospitalar, comunidade terapêutica, tanatopraxia, somatoconservação, entre outros)	
B. MOTIVO DO REQUERIMENTO			
☐ Iniciativa própria.		☐ Renovação de Licença.	
		☐ Intimação/ Interdição da autoridade sanitária (anexar cópia do termo).	
C. POSSUI PROJETO (PBA) ANTERIORMENTE PROTOCOLADO			
☐ Não Possui.		☐ Sim. Protocolo Nº: _____	
D. EMPRESA ESTÁ INSCRITA COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)			
☐ Sim.		☐ Não.	
Solicito aprovação do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) e declaro ter conhecimento da Legislação Sanitária e Normas de Urbanismo vigentes.			
Tenho ciência da necessidade de informar ao Núcleo de Análise de Projetos de Arquitetura quando da conclusão da obra, para fins de verificação de conformidade da obra concluída com projeto aprovado.			
_____, _____ de _____ de 20____.			
Assinatura Digital do(a) Responsável pelo Estabelecimento		Assinatura Digital do(a) Autor(a) do Projeto - Arquiteto(a) ou Engenheiro(a)	

ANEXO II
RELATÓRIO TÉCNICO

1. São requisitos, mínimos, do Relatório Técnico:

1.1. Dados cadastrais do estabelecimento, tais como: razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, dentre outros que a vigilância sanitária competente considerar pertinentes;

1.2. CNAEs referentes às atividades pretendidas no PBA, com descrição do código e da(s) atividade(s);

1.3. Identificação e assinatura do autor do projeto e do representante legal pelo estabelecimento;

1.4. Memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas no mesmo, inclusive considerações sobre os fluxos internos e externos;

1.5. Resumo descritivo, por ambientes com a metragem, das atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento;

1.6. Especificação básica dos materiais de acabamento, que poderá também constar na representação gráfica;

1.7. Especificação básica dos equipamentos de infraestrutura e, quando solicitado, dos equipamentos necessários para a execução das atividades fins do estabelecimento;

1.8. Descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, climatização, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais e locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos resíduos.

2. Para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, o Relatório Técnico deve, ainda, conter as seguintes informações:

2.1. Listagem de atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde, assim como de atividades de apoio técnico ou logístico que serão executadas fora da edificação do estabelecimento em análise;

2.2. Quadro de número de leitos, quando houver, discriminando: leitos de internação, leitos de observação e leitos de tratamento intensivo.

3. São requisitos da Representação Gráfica:

3.1. As plantas baixas, cortes e fachadas, com escalas não menores que 1:100, exceto as plantas de localização, de situação e de cobertura, que podem ter a escala definida pelo autor do projeto ou por legislação local pertinente;

3.2. Nomenclatura em todos os ambientes, conforme listagem contida na RDC/ANVISA Nº 50, de 2002, ou a que vier a substituí-la, e demais normas federais;

3.2.1. Caso os ambientes não possuam nomenclatura determinada em normativas, o autor do projeto deve utilizar nomenclaturas adequadas a atividade a ser realizada no ambiente;

3.3. Todas as dimensões (medidas lineares, aberturas e áreas internas dos compartimentos e espessura das paredes);

3.4. A localização de louças sanitárias e bancadas, posição dos leitos (quando houver), localização dos equipamentos não portáteis médico-assistenciais e de infraestrutura, equipamentos de geração de água quente e vapor, equipamentos de geração de energia elétrica regular e de emergência, equipamentos de fornecimento ou geração de gases medicinais, equipamentos de telefonia e dados e equipamentos de climatização, locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos resíduos de serviço de saúde (RSS);

3.5. A indicação das instalações prediais, por ambiente, adotando-se a simbologia definida no item 3. Dimensionamento, Quantificação e Instalações Prediais dos Ambientes do Regulamento Técnico aprovado pela RDC/ANVISA Nº 50, de 2002, ou a que vier a substituí-la;

3.5.1. Para os demais estabelecimentos, considerar legenda abaixo:

LEGENDA:

HF	Água fria
HQ	Água quente
FV	Vapor
FG	Gás combustível
FAI	Ar comprimido industrial
AC	Ar-condicionado (1)
CD	Coleta e afastamento de efluentes diferenciados (2)
EE	Elétrica de emergência (3)
ED	Elétrica diferenciada (4)
E	Exaustão (5)
ADE	A depender dos equipamentos utilizados. Nesse caso é obrigatória a apresentação do "lay-out" da sala com o equipamento

(1) Refere-se à climatização destinada à ambientes que requerem controle na qualidade do ar.

(2) Refere-se à coleta e afastamento de efluentes que necessitam de algum tratamento especial.

(3) Refere-se à necessidade de o ambiente ser provido de sistema elétrico de emergência.

(4) Refere-se à necessidade de o ambiente ser provido de sistema elétrico diferenciado dos demais, na dependência do equipamento instalado. Exemplo: sistema com tensão diferenciada, aterramento, etc.

(5) É dispensável quando ocorrer sistema de ar recirculado.

3.6. Indicações de cortes e detalhes;

3.7. Localização da edificação ou conjunto de edificações e acessos de pedestres e veículos com indicação dos níveis de referência;

3.8. Planta de cobertura com todas as indicações pertinentes;

3.9. Planta de situação do terreno em relação ao seu entorno urbano;

3.10. Planta de fluxo interno e externo;

3.11. Todas as peças gráficas devem conter a identificação e endereço completo do estabelecimento, identificação do autor do projeto com respectivo número de registro no Conselho de Classe, escala gráfica, data da conclusão do projeto, número sequencial das pranchas, área total construída e do pavimento.

3.11.1. Em se tratando de reforma, ampliação e/ou conclusão, as plantas devem conter legenda indicando área a ser demolida, área a ser construída e área existente.

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

		GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
TERMO DE RESPONSABILIDADE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:		Cidade/UF:	
Representante Legal do Estabelecimento:			
CPF do representante legal:		PBA/Proc. SEI Nº:	
Responsável Técnico Execução da Obra:			
CAU/CREANº:			
DECLARAÇÃO			
Declaro na condição de Responsável Técnico pela execução da obra e representante legal do estabelecimento objeto deste termo que: - A obra foi executada de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura- PBA aprovado pela VISA-DF e acima identificado, obedecendo rigorosamente todas as disposições legais federais e do Distrito Federal, que disciplinam os aspectos edilícios, ambientais e do ordenamento do uso e ocupação do solo, bem como as Normas Técnicas Brasileiras NBRs. - A execução da obra foi devidamente registrada junto ao Conselho de Classe competente, com a emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT). - A edificação apresenta condições de ocupação, atendendo aos padrões de segurança de uso, de conforto, de salubridade, de acessibilidade e habitabilidade. Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração.			
_____, _____, de _____ de 20____			
Assinatura Responsável Técnico Execução da Obra CAU/CREANº _____		Assinatura Representante Legal do Estabelecimento CPF Nº _____	

PORTARIA Nº 434, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 55, de 09 de fevereiro de 2024 que define critérios para implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nas Portas Fixas de Urgência e Emergência da Rede de Saúde do Distrito Federal, os quais sejam Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Adulto, Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico e Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Pediátrico.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do Artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 02 de setembro de 2017 que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03 Título I do Livro II, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas ao Acolhimento e Classificação de Risco;

Considerando a Portaria SES nº 386, de 27 de julho de 2017 que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS/DF;

Considerando a Portaria nº 55, de 09 de fevereiro de 2024, que define critérios para implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nas Portas Fixas de Urgência e Emergência da Rede de Saúde do Distrito Federal, os quais sejam Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Adulto, Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico e Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Pediátrico, resolve:

Art. 1º Os Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nos Serviços Hospitalares de Emergências (SHE), Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) do Distrito Federal são ferramentas únicas de organização de fluxos de atendimento e manejo clínico de risco priorizando os casos mais graves nas portas fixas de urgência e emergência da Rede SES/DF.

Art. 2º Para a operacionalização dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco os diretores dos SHE e UPAS devem assegurar que:

I - os pontos de atenção de urgência e emergência tenham seus quadros de pessoal compostos por profissionais médicos e enfermeiros capacitados como classificadores nos

Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência.

II - as salas de classificação de risco dos pontos de atenção de urgência e emergência funcionem por 24 horas ininterruptas.

III - os recursos necessários para a implementação dos protocolos de classificação de risco adotados estejam disponíveis.

Art. 3º O profissional médico deve atender todos os usuários classificados. Caso seja necessário, este profissional, poderá encaminhar para outra unidade conforme fluxos institucionais.

Art. 4º A Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS deve revisar, de acordo com as normativas vigentes, os protocolos de acolhimento e classificação de risco e organizar os cursos de capacitação dos profissionais da Rede que atuem nas portas de urgência e emergência.

Art. 5º As Superintendências das Regiões de Saúde, Diretorias dos SHE e UPAS devem:

I - fomentar a implementação dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência.

II - incentivar profissionais de saúde a realizar a capacitação e certificação como classificador nos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência.

III - organizar e pactuar fluxo do atendimento de referência e contra referência, que assegure o encaminhamento responsável, com garantia de acesso e atendimento aos usuários.

Art. 6º Os Diretores das URD e Superintendentes das Regiões de Saúde e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, devem instituir a Comissão Interna de Auditoria, por estabelecimento de saúde, por meio de ordem de serviço.

Art. 7º A Comissão Interna de Auditoria deverá ser composta por no mínimo dois enfermeiros com treinamento e certificação em acolhimento com classificação de risco, experiência mínima de 240 horas de prática em classificação de risco nos serviços de gestão direta e indireta da SES-DF, e dispensa mensal de dez horas para cada profissional.

Parágrafo único: os enfermeiros que irão realizar a auditoria não podem atuar como classificadores na unidade auditada por eles.

Art. 8º A Comissão Interna de Auditoria deverá enviar mensalmente relatório de auditoria de suas unidades apontando conformidades e não conformidades, conforme orientação do Manual de Acolhimento e Classificação de Risco.

Parágrafo único: a dispensa mensal de que trata o Art. 7º fica condicionada a entrega dos relatórios de auditoria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 55, de 09 de fevereiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 437, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o mês de agosto, Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 estabelece a atualização mensal dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;

Considerando que a Portaria nº 385, de 20 de setembro de 2023 estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, estabelece os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem, resolve:

Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, referente à parcela do mês de agosto de 2024, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, e relatório extraído do INVESTSUS.

UF	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES EMPREGADOR	CONTRATADA	Complemento Mensal Junho
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3276678	ICTDF	R\$ 322.606,29
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6730914	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 108.519,66
				TOTAL	R\$ 431.125,95

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 63, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, página 7, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 63, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024...", LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 67, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024...".

Na Resolução CSDF nº 616, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 8, ONDE SE LÊ: "...Art. 16. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde de Brasília, ocorrerá em formato presencial em Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 10 de setembro de 2024, de 14h às 17h, local: Auditório da Administração Regional de Brasília e seguirá a seguinte ordem do dia:...", LEIA-SE: "...A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde de Brasília, ocorrerá em formato presencial em Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 29 de outubro de 2024, de 14h às 17h, local: Auditório da Administração Regional de Brasília e seguirá a seguinte ordem do dia:...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 909, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no

artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 112/2024, Processo 00060-00448496/2023-80, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 35ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 811, de 19 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Define as competências dos representantes para acompanhamento das demandas concernentes ao Serviço de Transporte Complementar Escolar, de que trata o Decreto nº 46.010, de 12 de julho de 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto na Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, na Lei nº 6.434, de 20 de dezembro de 2019, no artigo 14 do Estatuto Social da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., no Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 46.010, de 12 de julho de 2024, em atenção à necessidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. estabelecerem as competências e o fluxo de informações, com vistas à execução das demandas concernentes ao Serviço de Transporte Complementar Escolar, resolvem:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir as atribuições da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para acompanhamento das demandas concernentes ao Serviço de Transporte Complementar Escolar (STCE), de que trata o Decreto nº 46.010, de 2024.

Parágrafo único. Por definição, este normativo não acarretará onerosidade orçamentária para as instituições envolvidas.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Art. 2º Compete ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal designar, em ato específico, os servidores que atuarão como representantes para acompanhamento da transferência da frota própria para a TCB.

Art. 3º Competem à Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais (Suape), à Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes (Digest) e à Gerência de Controle e Oferta do Transporte Escolar (Gcote) todas as atribuições que lhe sejam previstas regimentalmente quanto à gestão educacional do transporte escolar durante o período de transição:

I - fornecer informações quanto ao relatório documental dos veículos da frota própria com dados referentes à idade da frota, autorização de tráfego e documentação dos veículos;

II - realizar, em conjunto com a TCB, vistorias para verificar a situação operacional dos veículos da frota própria - condições mecânicas, pneumáticas, hidráulicas, elétricas, carroceria, chassi e outros itens pertinentes e relativos à segurança e ao conforto no transporte dos usuários;

III - fornecer informações quanto à conjuntura contratual do atendimento com a frota própria;

IV - fornecer o relatório da operação realizada com a frota própria constando os itinerários, a quantidade de estudantes por itinerários, unidades escolares atendidas, descrição dos horários e dias do atendimento, descrição dos atendimentos por veículo;

V - encaminhar à TCB as demandas educacionais já devidamente analisadas referentes à oferta do transporte escolar e oriundas das Unidades de Infraestrutura e Apoio aos Estudantes (Uniaes)/Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 4º Competem à Subsecretaria de Administração Geral (Suag) e à Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro todas as atribuições que lhe sejam previstas regimentalmente, em especial, no período de transição:

I - supervisionar, acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e contábil do orçamento vinculado à SEEDF a ser descentralizado para a execução do disposto no Decreto nº 40.385, de 2020, e no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 46.010, de 2024, devendo ser observadas, em todo caso, as normas previstas no Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações.

Seção II

Da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Art. 5º Competem à TCB, em ato específico, designar os empregados que atuarão como representantes para acompanhamento da transferência da carga patrimonial e da atuação no planejamento de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de gestão e operação da frota própria e de posse das informações disponibilizadas pela SEEDF descritas neste normativo e proceder:

I - aos estudos de viabilidade técnica e operacional para fins de contratação;

II - à pesquisa de preço de mercado para obtenção de valor de insumos e de custo unitário para execução do serviço;

- III - ao cálculo do custo unitário teórico para referência de valor a ser obtido no certame licitatório;
- IV - aos estudos para definição de termo de referência e a melhor técnica para o certame licitatório;
- V - à execução do processo licitatório e contratação dos serviços do STCE - frota própria;
- VI - à apresentação à SEEDF do cronograma da transferência;
- VII - à realização, em conjunto com a SEEDF, vistorias a fim de verificar a situação operacional dos veículos da frota própria - condições mecânicas, pneumáticas, hidráulicas, elétricas, carroceria, chassi e outros itens pertinentes e relativos à segurança e ao conforto no transporte dos usuários;
- VIII - ao recebimento da carga patrimonial dos veículos pertencentes à frota própria da SEEDF para que passem a integrar o patrimônio da TCB.
- IX - ao monitoramento da execução dos contratos de oferta de transporte escolar pela TCB.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 6º O período de transição findará com a transferência de toda operação do transporte escolar com a frota própria.
- Art. 7º A gestão e a operação do atendimento aos estudantes por meio da frota própria ficarão a cargo da SEEDF até que seja finalizada a transferência da carga patrimonial para TCB, bem como a finalização dos processos licitatórios que contratará empresas especializadas para gestão e operação do transporte escolar.
- Art. 8º No ato da publicação desta Portaria, caberá à SEEDF a disposição de cinco servidores para atuar na TCB, nos moldes do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018.
- Art. 9º As atribuições dos representantes para acompanhamento das demandas concernentes ao STCE estão definidas na Portaria Conjunta nº 21, de 23 de agosto de 2024.
- Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE DEFLAGRAÇÃO DAS LICITAÇÕES

DESPACHO DO PREGOEIRO
Em 18 de setembro de 2024

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), designado pela Ordem de Serviços nº 155, de 10 de maio de 2024, publicada no DODF nº 90, de 13 de maio de 2024, página 49, DECIDE Tornar sem Efeito o Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90030/2024 (UASG 450432), para aquisição de gênero alimentício perecível "Filé de Peito de Frango Congelado sem pele e sem osso", publicado no DODF nº 179, de 18 de setembro de 2024, páginas 57 e 58. Motivo: Instabilidades no portal Gov.Br (vide: Comunicado nº 17/24, de 17/09/2024 - <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/detalhaNoticia.asp?ctdCod=986>), as quais afetaram a veiculação do Edital de Licitação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e sistema Compras.gov.br.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

- Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
- Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEEDF, e Portaria nº 49, de 1º de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Sueli Ferreira Passos, 2594, 65; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6405 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 49, de 1º de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Shirley Francisca Santana, 2595, 66; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6405 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Gabriela de Jesus Gomes, 2596, 66; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6405 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Alan Deivid Rodrigues dos Santos, 2597, 66; Ana Karoline Seifert dos Reis, 2598, 67; Leonardo Ferreira do Vale, 2599, 67; Matheus Rodrigues Dias, 2600, 67; Pedro Henrique dos Santos, 2601, 68; Rafael Barbosa dos Santos Matos, 2602, 68; William Oliveira dos Santos, 2603, 68; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6405 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Andréia da Silva, 2604, 69; Eros Jacob Sales, 2605, 69; Gisele Miranda da Silva, 2606, 69; Kamylla Souza Borges, 2607, 70; Mágnio Walério Alves Ferreira, 2608, 70; Samanta Neves da Silva Lisboa, 2609, 70; Wesley Alves Nascimento, 2610, 71; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6405 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Ana Beatriz Silva Campos, 2611, 71; Bruna Batista Soares, 2612, 71; Bruna Ferreira Soares, 2613, 72; Eduardo Mendes da Silva, 2614, 72; Eric Henrique Verissimo Faria, 2615, 72; Felipe Macêdo Paes Landim, 2616, 73; Francisco Ximenes Lopes, 2617, 73; Gabriel Beserra, 2618, 73; Giemeson Rodrigo Santos Mendes, 2619, 74; Iarla Samuel do Vale, 2620, 74; Isaquiel Pereira Falcão dos Santos, 2621, 74; Letícia da Costa Rodrigues, 2622, 75; Lúcia Agda Silva dos Santos, 2623, 75; Maria Eduarda Gomes de Assis, 2624, 75; Otto Márcio Alves de Oliveira, 2625, 76; Paulo Henrique Ferreira Maia, 2626, 76; Sebastiana Ferreira Gomes, 2627, 76; Yara Yasmin Rodrigues Ferreira, 2628, 77; Ygor Borges Freitas Amorim, 2629, 77; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6405 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Ana Paula Nascimento dos Santos, 2630, 77; Anderson Matos da Silva, 2631, 78; Bruno Samuel Campos da Silva, 2632, 78; Daniele da Rocha Queiroz, 2633, 78; Debora Lana da Silva Sousa, 2634, 79; Edgard Rosa da Silva, 2635, 79; Fernando Gomes da Silva, 2636, 79; Genivaldo de Oliveira Cruz, 2637, 80; Iolanda Cardoso Pinto, 2638, 80; Irlene Pereira Duarte, 2639, 80; Isak da Silva Seixas, 2640, 81; Jonatas Carvalho Oliveira, 2641, 81; Jussara de Jesus Soares, 2642, 81; Matheus Rodrigues Andrade, 2643, 82; Micael Oliveira Jerônimo, 2644, 82; Ranya Vitória Quirino Coutinho, 2645, 82; Stephanie Dias dos Santos, 2646, 83; Talison Bernardo dos Santos Sena, 2647, 83; Thaynane Oliveira Marques, 2648, 83; Warlyton Pereira do Nascimento Lima, 2649, 84; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6405 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11 de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, e Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Ana Karolina Alvarenga Barbosa, 2650, 84; Anderson do Nascimento Ferreira, 2651, 84; Eliabe dos Santos Bispo, 2652, 85; Jaqueline Vitória da Silva Xavier, 2653, 85; Jayane dos Santos Mota, 2654, 85; Josilene Gonçalves dos Santos Santana, 2655, 86; Marluce de Jesus Silva, 2656, 86; Samuel Souza Brito, 2657, 86; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6405 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 61, de 11 de maio de 2015 - SEDF e Portaria nº 49, de 1º de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Brendon Freitas da Silva, 2049, 85; Cislânia de Fátima Bispo,

2050, 85; Jessica da Silva Andrade, 2051, 85; Diretor Sílvio Romero de Oliveira Lima, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. nº 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF e conforme Portaria nº 61, de 11 de maio de 2015 - SEDF e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEDF, ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Ana Beatriz da Silva, 2052, 86; Patrícia Pereira Gonçalves Queiroz, 2053, 86; Diretor Sílvio Romero de Oliveira Lima, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. nº 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 61, de 11 de maio de 2015 - SEDF e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Simone Steicy de Jesus, 2054, 86; Diretor Sílvio Romero de Oliveira Lima, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. nº 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Alaene Francisca de Souza, 3743, 19; Alexandre Pereira Miranda, 3744, 20; Ana Cristina de Sousa de Araujo, 3745, 20; Andressa Itacaramby de Freitas, 3746, 20; Antônio Victor Alves da Silva Soares, 3747, 21; Aylla Sthefany Ferreira Machado, 3748, 21; Carla de Sousa Moura, 3749, 21; Carlos Barbosa dos Santos, 3750, 22; Carlos Henrique Silva e Silva, 3751, 22; Daniel de Lima, 3752, 22; Daniel Santos de Araujo, 3753, 23; Davi Marreiros da Silva, 3754, 23; David Brendon Sousa Santos, 3755, 23; Douglas Silveira de Sousa, 3756, 24; Emerson Silva da Cunha, 3757, 24; Éric Lemos da Costa, 3758, 24; Erlânia Matias de Araujo, 3759, 25; Fernando Gabriel Barbosa de Araújo, 3760, 25; Fillype Souza Dias Alves de Moraes, 3761, 25; Francisca Patrícia Teixeira de Pontes, 3762, 26; Gabriel Silva Costa, 3763, 26; Gabrielle Lopes, 3764, 26; Gabriely de Souza Soares, 3765, 27; Gessica Pereira Martins, 3766, 27; Giselle Dias de Oliveira, 3767, 27; Graciete Souza da Silva, 3768, 28; Isabel Cristina Nascimento Silva, 3769, 28; Ivan Italo Pedrosa de Souza, 3770, 28; Ivanete Pereira dos Santos, 3771, 29; Ivani Candida de Jesus, 3772, 29; Janete Lourenço de Carvalho, 3773, 29; Jéssica de Sousa Gomes, 3774, 30; Joana Xavier Rodrigues, 3775, 30; João Pedro dos Santos Nunes, 3776, 30; Joedna da Silva Cunha, 3777, 31; Jonathan Mariano da Silva Marques do Nascimento, 3778, 31; Karina Oliveira da Silva, 3779, 31; Karla Rafaela de Oliveira Moraes, 3780, 32; Kauny Pires de Jesus, 3781, 32; Kevin Rodrigues Vieira, 3782, 32; Lorrane Marie Michetti Almeida, 3783, 33; Lucineide Lima de Araujo, 3784, 33; Ludmylla Barboza Martins, 3785, 33; Lurdes Alecrim Ferreira, 3786, 34; Marcos André Rocha Magalhães, 3787, 34; Maria da Paixão Vargas da Silva, 3788, 34; Maria Fernanda de Carvalho Matias, 3789, 35; Maria Judite Ferreira Braga de Abreu, 3790, 35; Maria Rosalina Oliveira da Silva, 3791, 35; Matheus Barbosa de Oliveira, 3792, 36; Matheus Fellype Avelino Gonçalves, 3793, 36; Mikaelly Catunda de Mesquita, 3794, 36; Raimundo da Silva, 3795, 37; Rebeka Alves Nascimento, 3796, 37; Renato da Silva Alves, 3797, 37; Ricardo Santos Gomes de Alencar, 3798, 38; Samuel Lucas Galeno dos Santos, 3799, 38; Sarah Muniz de Araújo, 3800, 38; Solange da Silva Pereira, 3801, 39; Tamares Ferreira de Araújo, 3802, 39; Tauan Marques Gomes, 3803, 39; Urania Nepomuceno Soares, 3804, 40; Victor Souza Paes Landim, 3805, 40; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de Janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de Janeiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Igor Oliveira Martins, 3806, 40; Rozângela da Silva Moreira, 3807, 41; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de Janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de Janeiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Arthur Moraes de Carvalho, 3808, 41; Deise Diane dos Santos Bonfim, 3809, 41; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Bárbara Taynara da Silva Santos, 3810, 42; Everton Cauani de Almeida Bruno, 3811, 42; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 31, Waldir Batista Araujo, 15708, 29; Yara Marília Spadoni Aguiar, 15709, 29; Victor Emanuel Nunes de Abreu, 15710, 29; Ubiraene Rabelo Alves, 15711, 30; Rosilene Jaber, 15712, 30; Renam Domingues Fonseca, 15713, 30; Rogéria Ferreira da Silva, 15714, 31; Regis Inácio Silvestri, 15715, 31; Núbia Laysa Freitas Guimarães Mariano, 15716, 31; Nilson

Freitas de Almeida, 15717, 32; Moyses Mayrink e Silva, 15718, 32; Michelle Silva Cabral de Almeida, 15719, 32; Messias Alves de Oliveira Júnior, 15720, 33; Marcelo Rodrigues da Silva, 15721, 33; Luiz Antonio Ferreira dos Santos, 15722, 33; Leonardo de Souza Manso, 15723, 34; Karina Mayer, 15724, 34; Hercules Prado Melo, 15725, 34; Francisca Natália Barros do Nascimento, 15726, 35; Fernando Alves e Costa, 15727, 35; Luiz Paulo Filgueira Júnior, 15728, 35; Edson Diniz Franco, 15729, 36; Edcarla Lopes Guimarães, 15730, 36; Carlos Israel Boldrini, 15731, 36; Carlos Eduardo Lino Santoma, 15732, 37; Brenda Furtado Rodrigues, 15733, 37; Anne Caroline Santos da Silva, 15734, 37; Anderson Dias Campos, 15735, 38; Alessandra Barcelo de Oliveira Freitas, 15736, 38; Adelaide Cristina Sousa Brito Meneses, 15737, 38; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 46, Maria Clara Vaz Ferreira Freitas, 24103, 155; objeto do Processo nº 0823935-86.2023.8.19.0014 - Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Anna Caroline Rodrigues, Reg. nº 2596 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, recredenciado pela Portaria nº 234, de 04 de novembro de 2014 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Aline de Souza Santos, 541, 81; Andreza Cristina de Carvalho, 542, 81; Carla Graciele Carvalho dos Santos, 543, 81; Débora Maria de Jesus Chagas Oliveira, 544, 82; Elielma Cardoso dos Santos, 545, 82; Fabiola Miranda Barbosa, 546, 82; Gabriela Milarindo Lisboa, 547, 83; Gabriel Souza Lima, 548, 83; Gilvane Gonçalves Miranda, 549, 83; Heleneude dos Santos Benos Ferreira, 550, 84; Igor de Jesus Silva Pereira, 551, 84; Ingrid Vieira Anunciação de Souza, 552, 84; Isabelle de Oliveira Santos, 553, 85; Jéssica Firmo de Oliveira, 554, 85; Jonathan Fernandes da Silva, 555, 85; Maria do Rosario Rodrigues da Silva, 556, 86; Michelle Souza Silva, 557, 86; Pâmella David Lima da Costa, 558, 86; Paulo Vitor Rodrigues Santana, 559, 87; Renata Santiago Ferreira, 560, 87; Rosângela Ferreira, 561, 87; Diretora Maria José Ferreira da Costa, Reg. nº 1978 - FATAP; Secretária Escolar Raquel Carla da Silva, Reg. nº 06 - CENED.

COLÉGIO OLIMPO - ÁGUAS CLARAS, recredenciamento pela Portaria nº 1.168, de 08 de dezembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Sávio Macedo Braga Jucá, 385, 131, objeto do processo nº 0715493-07.2024.8.07.0020 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Diretor Diego Bernadelli Santos, Reg. nº 3810 - FATAP; Secretária Escolar Cristina dos Santos Rocha Loures, Reg. nº 3323 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PÓDION, recredenciado pela Portaria nº 771, de 08 de julho de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Lis Melo Novas, 1413, 52; Mel Torres Arrais de Mello, 1414, 53; Diretora Marlise Lervosse de Almeida, Reg. nº 011 - UCB; Secretária Escolar Marina Gonçalves de Almeida, Reg. nº 27528 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO PROMOVE, credenciado pela Portaria nº 1.330, de 27 de dezembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Luiz Gustavo de Campos, 69, 36; Diretora Ana Angélica Gonçalves Paiva, Reg. nº 2169 - Universidade Católica de Brasília; Secretária Escolar Paula Teixeira de Brito, Reg. nº 2755 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, recredenciado pela Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 29, Ana Carolina Rodrigues Chagas da Costa, 13825, 05; Bruna Gama Cardozo Canovas Pedreira, 13826, 05; Carolina Fruet de Freitas, 13827, 05; Gustavo Freire do Nascimento Meireles, 13828, 06; Guilherme Melo de Souza, 13829, 06; Isabela Cristina Gonçalves Caldeira, 13830, 06; Joaquim Pedro Braga Tavares, 13831, 07; Joaquim José da Fonseca Viana, 13832, 07; Larissa Gomes Camacho, 13833, 07; Luísa Castro Barbosa, 13834, 08; Rafael Gomes Camacho, 13835, 08; Lara Assis Bucar, 13836, 08; Sofia Meurer Maciel Monteiro, 13837, 09; Sofia Vilar Cunha Lima Oliveira Macedo, 13838, 09; Carolina Moreira de Figueiredo, 13839, 09; Luiza Laviola Carreiro Geovanini da Silva, 13840, 10; Mateus Pontes Avelar, 13841, 10; Victória Silvestre Bentes, 13842, 10; Vittoria Forcisi Silva, 13843, 11; Matheus Enzo Souza Remussi, 13844, 11; Diretor Gabriel Silva Carvalho, Reg. nº 177893-1131856/UNY-23 - Faculdade Unyleya; Secretário Escolar Lucas Mendes de Sousa, Reg. nº 41979 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

GRAU TÉCNICO - UNIDADE GAMA, credenciado pela Portaria nº 268, de 02 de junho de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ESTÉTICA, Livro 01, Ainoã Lima Moraes Lourenço, 567, 190; Maiara Beatriz Vaz Nogueira, 568, 190; Terezinha Cristiny de Araújo Cardoso, 569, 190; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Clenilson Diniz, 570, 191; Igor Ferreira da Silva, 571, 191; Marcelo Borges Tomé, 572, 191; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Jonas Rodrigues Pereira da Silva, 573, 192; Lidia Saavedra Pinhate, 574, 192; Leomagno Sodré, 575, 192; Maria Juelma Gomes Barbosa da Silva, 576, 193; Paloma Araujo Pinto, 577, 193; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Alan Vitor de Souza Barbosa, 578, 193; Ana Raquel de Sousa Cavati, 579, 194; Anna Beatriz Guimarães Alves, 580, 194; Antonia Rita de Sousa Alves, 581, 194; Camila Ferreira Silva, 582, 195; Carmem Roberta da Conceição, 583, 195; Cássia Ferreira Uchôa, 584, 195; Cristiane Farias Borges, 585, 196; David Beckham da Conceição Santos, 586, 196; Eliane Maria da Silva, 587, 196; Éllen Cristina Lima da Silva, 588, 197; Emily Vaz de Matos Maciel, 589, 197; Ezequiel

Wagner Rosa, 590, 197; Flávia da Cruz Silva Sá, 591, 198; Guilherme Barbosa de Freitas, 592, 198; Iamoni Silva Santos da Cruz, 593, 198; Isabel Eveline França da Silva, 594, 199; Isabella Braga Fonseca, 595, 199; Izabella Veyda Moreira Neves, 596, 199; Jaqueline Ferreira Leite, 597, 200; Jéssica Santos Barros Carvalho, 598, 200; João Adriel Alves Estra, 599, 200; Livro 02, Joelia Maria Aquino da Silva, 600, 01; Juliana Gomes Ferreira, 601, 01; Karlla Cristyna Pereira de Alcantara, 602, 01; Karoline Martins Coelho da Silva, 603, 02; Kívia Barbosa de Araújo, 604, 02; Letícia de Oliveira França Teles Tuiro, 605, 02; Letícia Lima de Oliveira, 606, 03; Lidiane Monteiro da Silva, 607, 03; Lorrayne da Silva Fernandes, 608, 03; Louriana Alves da Silva, 609, 04; Ludmylla Medeiros Rodrigues da Rocha, 610, 04; Marcia de Oliveira França Eufrazio, 611, 04; Maria Aline Leite Alencar, 612, 05; Maria Augusta da Silva Moita Santos, 613, 05; Maria Eduarda de Araujo Lopes, 614, 05; Maria Luiza Silva de Andrade, 615, 06; Maria Risoelma Carvalho Almeida, 616, 06; Martha Rosana Lima dos Santos, 617, 06; Midia Lorrayne Bernardes da Silva, 618, 07; Noelma Lustosa Pereira, 619, 07; Rafaela Dias Santos, 620, 07; Raimunda Viana de Souza, 621, 08; Raquelma Araujo de Lima, 622, 08; Rayane Silva Aragão, 623, 08; Rayara Sousa Macena de Amorim, 624, 09; Rebeca Cruz de Oliveira Santos, 625, 09; Sabrina Sousa Marques, 626, 09; Sara Arruda Rocha, 627, 10; Tamires Carvalho Ribeiro, 628, 10; Tatiane Martins Dias Araujo, 629, 10; Vanessa Farias Pugas Morais, 630, 11; Vanilda Silva Matos, 631, 11; Yasmim Adryanne Ribeiro de Lima, 632, 11; Diretora Escolar Fernanda Cristina Moreira da Silva, Reg. nº 421 - UniCeub; Secretária Escolar Kareve Lopes Martins, Reg. nº 1330 - DIE/SEDF.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 03, Ana Alice Teixeira Portela, 550, 01; Gustavo Santori Rocha, 551, 01; Tânia Mara Campaner Santori, 552, 01; Viviane Correia Lima, 553, 02; Danielle da Silva Moreira, 554, 02; Adriana dos Santos Souza, 555, 02; Rafael Vitor Pinheiro Alves, 556, 03; Michelle Pina Costa, 557, 03; Carla Camila de Sousa Fernandes, 558, 03; Saara Ferreira de Sousa, 559, 04; Josiane Xavier da Silva, 560, 04; Cecília Maria Anastacio, 561, 04; Liz Francielle Rocha Cavalcante, 562, 05; Lázara Souza Pinto Santana Lemes, 563, 05; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado - EAD, do INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, publicada no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2024, página 17, ONDE SE LÊ: “...Ana Carla Pereira Marques...”, LEIA-SE: “...Ana Clara Pereira Marques...”. Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO INTELECTO, publicada no DODF nº 181, de 22 de setembro de 2005, página 03, ONDE SE LÊ: “...Graziane Suellen de Jesus Oliveira...”, LEIA-SE: “...Grazianne Suellen de Jesus Oliveira...”.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 198, de 28 de junho de 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 13, Amanda Cardoso Araújo, 5470, 15; Amanda Caroline Barbosa Farias, 5471, 16; Anderson Rodrigues Bastos, 5472, 16; Andre Luiz de Jesus Almeida, 5473, 16; Andressa Miranda Rodrigues, 5474, 17; Arthur Gomes Coutinho da Silva, 5475, 17; Carlos Eduardo Carneiro da Silva, 5476, 17; Cristiana Rodrigues Moreira, 5477, 18; Cristina Maria Soares, 5478, 18; Davison Ryan de Souza Serafim, 5479, 18; Diego Barbosa Ferreira, 5480, 19; Elvis Rodrigues Barros, 5481, 19; Érica Chaves da Costa, 5482, 19; Evanderleide da Silva Bandeira, 5483, 20; Fábio Franklley Pereira David, 5484, 20; Francisca Vera Sena Felipe Rodrigues, 5485, 20; Francisco João Antunes, 5486, 21; Geovana Lira Guimarães, 5487, 21; Graziely de Sousa Bento, 5488, 21; Hindira Gonçalves Pereira, 5489, 22; Ígor Gabriel Santana Vieira, 5490, 22; Ingliane Lourenço Ribeiro da Silva, 5491, 22; João Antônio Fernandes Fôlha, 5492, 23; João Leonardo Dias Silva, 5493, 23; João Paulo da Costa Rocha, 5494, 23; Karolina da Silva Xavier Costa, 5495, 24; Larissa Evelyn da Costa Sampaio França, 5496, 24; Letícia Souza Santos, 5497, 24; Marta Lopes da Silva, 5498, 25; Patricia Honório Coelho, 5499,

25; Paulo Nathan Alves Veleada, 5500, 25; Thais Ferreira da Silva, 5501, 26; Vinicius de Oliveira Rocha, 5502, 26; Wallif Rodrigues Oliveira, 5503, 26; Wislayne de Oliveira da Costa, 5504, 27; Cícero Valdemar do Nascimento, 5505, 27; Vanderleia Maria Gomes, 5506, 27; Elizete Aparecida Menezes Silveira Leite, 5507, 28; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Eloilde Gomes de Souza, Reg. nº 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEEDF, e conforme Portaria nº 198, de 28 de junho de 2016 - SEEDF, e conforme a Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Geovana Costa de Sousa, 5508, 28; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Eloilde Gomes de Souza, Reg. nº 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 198, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Helias Gaspar Ferreira dos Santos, 5509, 28; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Eloilde Gomes de Souza, Reg. nº 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 25, Maria Danielly Pereira Oliveira, 5949, 158; Ana Luiza Alves dos Santos, 5950, 158; Arthur Guimarães de Lima, 5951, 158; Andrielly Viana Ferreira de Souza, 5952, 159; Aurora Aguilera Lehmann, 5953, 159; Felipe Vieira Dantas, 5954, 159; Hugo Kauê Medeiros Gomes, 5955, 160; Enzo Lago Ribeiro, 5956, 160; Natália Louzeiro Silva, 5957, 160; Camila Bernardes de Medeiros, 5958, 161; Dayra Carla da Silva Santos, 5959, 161; Lorena Silva Tomé, 5960, 161; Marissa Sulzbacher Gomes Ferrao, 5961, 162; Amanda Gabrielly Alencar dos Santos, 5962, 162; Miguel Braga Lagares Dib, 5963, 162; Amanda de Sousa Ferreira, 5964, 163; Ana Clara da Silva Santos, 5965, 163; Yasmin da Silva Brandão, 5966, 163; Dominique de Barros Costa Galindo Paz, 5967, 164; Priscila Prado Arrivabene Soares da Silveira, 5968, 164; Diretor Ivan Ferreira de Barros, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 25, Julia Santos Mota, 5970, 165; Nicolly Almeida Nunes, 5971, 165; Luciana Nascimento de Sousa, 5972, 165; Diretor Ivan Ferreira de Barros, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 25, Maria Eduarda Silva dos Santos Alves, 5973, 166; Rebeca Gomes Ferreira, 5974, 166; Gabriella Nogueira Fernandes, 5975, 166; Sarah Evelin da Costa Ribeiro, 5976, 167; Samiry de Souza Cavalcanti, 5977, 167; Lívia Ananda Perlatti Dias, 5978, 167; Claudia Gomes Carvalho, 5979, 168; Jucimeire de Sousa Gomes, 5980, 168; Leonardo Gabriel Martins Filgueiras, 5981, 168; Diretor Ivan Ferreira de Barros, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Sarah Ameer Rodrigues da Trindade, 3188, 15; Clara Marinho Torres, 3189, 15; Emily de Brito Dutra, 3190, 15; George Santos de Jesus, 3191, 16; Pablo Alessandro Souza Costa, 3192, 16; Rebeca Corte Meneses, 3193, 16; Maria Eduarda Silva Ribeiro, 3194, 17; Heder Rodrigues Barbosa Júnior, 3195, 17; Matheus Fonseca de Almeida Rocha, 3196, 17; Maria Júlia dos Santos, 3197, 18; Terry Roger Pereira Santos, 3198, 18; Diretora Roberta Paiva Gama Talyuli, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Maria Ester Lima Henriques, Reg. nº 143 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÃ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Agatha Nascimento Souza Santos, 744, 49; Alessandra Braga Araujo, 745, 49; Aline da Cruz Ramalho, 746, 49; Aline Victória Minera Ovelar, 747, 50; Aline Vitória Soares de Sousa, 748, 50; Amanda Ferreira de Sousa, 749, 50; Amanda Lopes de Brito, 750, 51; Amanda Moreira de Sousa, 751, 51; Ana Alice de Souza Gomes, 752, 51; Ana Alice Nascimento Pereira, 753, 52; Ana Beatriz Ferreira Sousa, 754, 52; Ana Carolina Marques Vieira, 755, 52; Ana Cássia Feliciano de Souza, 756, 53; Ana Cláudia Lisboa Pinheiro, 757, 53; Ana Luiza de França Aguiar, 758, 53; Diretora Antônia Efigênia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Irene Colona dos Santos Passos, Reg. nº 3177 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÃ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 03, Daniel Rocha Alves, 786, 63; Andley Kaledy da Silva Barros, 787, 63; Daniela Rodrigues Lopes, 788, 63; Daniele Pinto Silva 789, 64; Daniely Almeida Alves, 790, 64; Diretora Antônia Efigênia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Irene Colona dos Santos Passos, Reg. nº 3177 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÃ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e conforme Portaria nº 992,

de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Danilo da Silva Melo, 792, 65; Danilo de Souza Reis, 793, 65; Davi Fernandes Bonfim, 794, 65; Débora Ferreira dos Santos, 795, 66; Diana Ramires Rodrigues da Silva, 796, 66; Diego da Rocha Barros, 797, 66; Dominique Cristine de Oliveira Beltrão, 798, 67; Edara Vitória de Jesus Santos Costa, 799, 67; Edivar Santos da Silva, 800, 67; Eduarda Ribeiro Sousa Lima, 801, 68; Eduarda Rodrigues da Silva, 802, 68; Eduardo Moreira Maia, 803, 68; Elaine Costa Ribeiro, 804, 69; Elisa Mayanne Sousa Machado, 805, 69; Elizene dos Santos da Silva, 806, 69; Éllen Vitória Brasil da Cruz, 807, 70; Eloíza Lopes de Souza, 808, 70; Emanuel Pereira de Sena, 809, 70; Emerson Henrique Alves Martins, 810, 71; Emilly Cardoso de Souza, 811, 71; Emilly Maia de Oliveira, 812, 71; Emily Lourrany Lima Carvalho, 813, 72; Emily Ribeiro Macedo, 814, 72; Érica Luis Bastos, 815, 72; Érica Raquel da Costa Oliveira, 816, 73; Erino Edgar Nunes Farias, 817, 73; Estefane dos Santos de Souza, 818, 73; Ester Magalhães Oliveira Farias, 819, 74; Esther Dias Araújo Gonçalves, 820, 74; Evellyn Soares de Abreu, 821, 74; Fabiola da Silva Nunes, 822, 75; Felipe Rodrigues Manguera, 823, 75; Felipe Soares do Amaral, 824, 75; Fernanda Cristina de Sousa Pinto, 825, 76; Fernando da Silva Gomes, 826, 76; Flávia Vitória Rodrigues do Nascimento, 827, 76; Francisco Hélio Cordeiro de Sousa, 828, 77; Gabriel Braga Freire, 829, 77; Gabriel Medeiros Sousa, 830, 77; Gabriel Mendes Pacheco, 831, 78; Diretora Antônia Efigênia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Irene Colona dos Santos Passos - Reg. nº 3177 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÁ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Gabriel Vinícius Soares de Oliveira, 833, 78; Gabriela Silva Aragão, 834, 79; Gabrielly Mendonça da Silva, 838, 79; Gabrielly Pereira Cravo, 839, 79; Geovanna de Sousa Rogel, 840, 80; Gerardo dos Santos Júnior, 841, 80; Giovana de Sousa de Andrade, 842, 80; Giovanna dos Santos Torres, 843, 81; Grazielle de Sousa Miranda, 844, 81; Guilherme Henrique Santos da Silva, 845, 81; Guilherme Hilário Santana, 846, 82; Guilherme Pereira Chagas Moreira, 847, 82; Gustavo Lima Dornelas, 848, 82; Helen Oliveira da Silva, 849, 83; Iago Santana da Paixão, 850, 83; Igor Batista Correia, 851, 83; Iris Camilli Pereira da Silva, 852, 84; Isabele Bispo Rodrigues, 853, 84; Isadora Monteiro Lepequeur, 854, 84; Jaivan dos Santos Ramos, 855, 85; Jaqueline da Silva dos Santos, 856, 85; Diretora Antônia Efigênia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Irene Colona dos Santos Passos, Reg. nº 3177 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÁ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Jéssyca Teixeira de Souza, 858, 86; Jhonahã Alves Adriano, 859, 86; Jhonata Pereira de Araujo, 860, 86; Joana Nathalie Barros Mello, 861, 87; Diretora Antônia Efigênia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Irene Colona dos Santos Passos, Reg. nº 3177 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÁ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, João Paulo Soares Pereira, 863, 87; João Victor Pereira da Silva, 864, 88; João Pedro Gomes de Castro, 865, 88; João Vitor da Silva Serafim, 866, 88; João Vitor Ximendes Carneiro, 867, 89; Jonas de Oliveira dos Santos, 868, 89; Joyce Rodrigues dos Santos, 869, 89; Júlia Bernardes de Carvalho, 870, 90; Júlia Freire Silva, 871, 90; Júlia Geovana Santos de Souza, 872, 90; Diretora Antônia Efigênia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Irene Colona dos Santos Passos, Reg. nº 3177 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÁ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015, e conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Júlia Rayssa Lima Ribeiro, 874, 91; Júlia Sofia Gonçalves de Sousa, 875, 91; Juliana Costa Lima, 876, 92; Juliana da Silva Passos, 877, 92; Juliana de Almeida de Andrade, 878, 92; Juliana dos Santos Amorim, 879, 93; Juliana dos Santos Aguiar, 880, 93; Juliana Rodrigues Manguera, 881, 93; Kaila Noronha dos Santos, 882, 94; Kamila Evelyn Gomes de Lima, 883, 94; Kamila Karoline Rodrigues Maia, 884, 94; Karla Bianca da Silva e Silva, 885, 95; Diretora Antônia Efigênia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Irene Colona dos Santos Passos, Reg. nº 3177 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÁ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015, e conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Katharyne Mendes Oliveira, 887, 95; Kauan Lucas Rodrigues dos Reis, 888, 96; Kauê Oliveira de Sousa, 889, 96; Kecia Lúcia Pinheiro Passos, 890, 96; Kelly Alves Leite, 891, 97; Kelton Guerreiro Lopes, 892, 97; Kelvin Costa da Silva, 893, 97; Kemily de Sousa Brito, 894, 98; Ketlyn Lorrane Souza Soares, 895, 98; Kevyn Lucas Hundemberg Nunes dos Santos, 896, 98; Kherolly Estanislau da Silva, 897, 99; Laiane Pereira da Silva Santos, 898, 99; Leandro de Moraes da Silva, 899, 99; Letícia Bárbara de Sousa Dutra, 900, 100; Letícia Marques Rodrigues, 901, 100; Letícia Mickaelly Rufino de Lacerda, 902, 100; Diretora Antônia Efigênia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Irene Colona dos Santos Passos, Reg. nº 3177 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÁ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015, e

conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Letícia Nobre Santana, 903, 01; Letícia Pereira Chagas Moreira, 904, 01; Letícia Ribeiro Soares Sales, 905, 01; Letícia Souza Lima, 906, 02; Lorena Soares Rosa Duarte, 907, 02; Lorrana Kelly Rodrigues Lima, 908, 02; Luan Eduardo Gonçalves Ferreira, 909, 03; Luan Lyndon Rodrigues Moura, 910, 03; Luana Beatriz Barros Cardoso, 911, 03; Luany Alves Pereira, 912, 04; Lucas Henrique Oliveira Vieira, 913, 04; Lucas Moraes dos Santos, 914, 04; Lúdmila Carvalho dos Santos, 915, 05; Luís Felipe da Conceição Feitosa, 916, 05; Luis Filipe Rodrigues Almeida, 917, 05; Luís Gustavo Braga Barbosa, 918, 06; Luiz Eduardo Rodrigues Rios, 919, 06; Luiz Filipe Farias dos Santos, 920, 06; Luiz Flávio Martins de Lima, 921, 07; Maiara Miranda da Silva, 922, 07; Manoella Leiro de Castro, 923, 07; Manuela Nunes Silva, 924, 08; Marcos Gabriel Souza de Meireles, 925, 08; Marcos Vinícios Monteiro dos Santos, 926, 08; Marcus Vinícius Botelho Dionísio, 927, 09; Marcus Vinícius Santos Moura, 928, 09; Maria Aline Rodrigues da Silva, 929, 09; Maria Clara Vieira de Souza, 930, 10; Maria Cristina Ferreira Sales, 931, 10; Maria Eduarda da Silva Carreira, 932, 10; Maria Eduarda Lisboa Texeira, 933, 11; Maria Eduarda Souza dos Santos, 934, 11; Maria Eduarda Veras da Silva, 935, 11; Maria Fernanda Barbosa de Sousa, 936, 12; Maria Heloisa Beato dos Santos, 937, 12; Maria Kelit Pereira dos Santos, 938, 12; Maria Luisa Mendes Santos Cordeiro, 939, 13; Maria Luísa Silveira Santana, 940, 13; Maria Luiza Gomes dos Santos, 941, 13; Maria Nicole Bruce Gomes, 942, 14; Mariana do Nascimento Martins, 943, 14; Mariana Sena dos Santos, 944, 14; Marianne Alves Pereira, 945, 15; Marinez Pereira de Araujo, 946, 15; Mário Henrique de Araujo Lima, 947, 15; Maryeva Gonçalves Barbosa, 948, 16; Mateus Soares da Silva, 949, 16; Matheus Caleb Damaceno Borges, 950, 16; Matheus Joacy Ferreira Torres, 951, 17; Matheus Santos de Souza 952, 17; Matheus Santos Gomes, 953, 17; Maycon Santos Gonçalves, 954, 18; Maykon Alexandre Cardoso Bastos de Sousa Pereira, 955, 18; Melissa Pereira de Almeida, 956, 18; Melyssa de Sousa Silva, 957, 19; Melyssa Neres Barbosa, 958, 19; Michelle Cordeiro Barbosa, 959, 19; Mikael Marques Lopes, 960, 20; Mikaelle Lopes do Nascimento, 961, 20; Milena da Silva Oliveira, 962, 20; Milena Pires Santos Silva, 963, 21; Millena Almeida Silva, 964, 21; Mônica Raissa Ferreira dos Santos, 965, 21; Murilo Henrique da Silva Santos, 966, 22; Nájlila Souza Alves, 967, 22; Nathalia Sousa Silva, 968, 22; Nayelle Bispo Gonçalves, 969, 23; Pablo Ruan Bastos Felix, 970, 23; Pâmela Rodrigues da Silva, 971, 23; Paulo César Ribeiro Rocha, 972, 24; Paulo Lopes Miranda, 973, 24; Paulo Vinícios Pereira Diniz, 974, 24; Pedro Freitas Safons, 975, 25; Pedro Henrique Alves da Silva, 976, 25; Rafael da Silva Santos, 977, 25; Rafaela Pereira dos Santos, 978, 26; Raiane Ramos da Conceição, 979, 26; Raissa Caiane Rodrigues Pereira, 980, 26; Raissa Hitchellen de Lima Souza, 981, 27; Ravy Ferreira dos Anjos, 982, 27; Rayane Francisca da Silva Santos, 983, 27; Renan Andrey Rodrigues de Jesus, 984, 28; Renato Cabral Nunes, 985, 28; Rian Silva dos Santos, 986, 28; Rinan Mota Peixoto Cordeiro, 987, 29; Ronaldo da Silva Carmo, 988, 29; Ruan Carlos Santos de Souza, 989, 29; Ryan Augusto Neves da Silva, 990, 30; Ryan Rodrigues Alves, 991, 30; Rychadson dos Santos Araújo, 992, 30; Sabrina Rodrigues da Silva, 993, 31; Sabrina Silveira de Jesus, 994, 31; Samara Alanis Silva de Souza, 995, 31; Samuel Calebe da Silva Carvalho, 996, 32; Samuel do Nascimento Santos, 997, 32; Samuel Renan Lopes da Silva, 998, 32; Samyra Ribeiro da Silva, 999, 33; Sara Cavalcanti Rodrigues, 1000, 33; Sarah Miranda Chaves, 1001, 33; Shaylen Rebeca Castro Sales Souza, 1002, 34; Sofia de Freitas Martins, 1003, 34; Sophia Renata Almeida de Medeiros, 1004, 34; Soyama Ranãh Ferreira da Silva Santos, 1005, 35; Stephane Guadalupe Simões Ferreira, 1006, 35; Jéssica Rivero da Silva, 1007, 35; Suelen Alves de Brito, 1008, 36; Suzane Gama Rodrigues, 1009, 36; Taílla Sousa da Silva, 1010, 36; Tales Santos Lima, 1011, 37; Taelssa Dara Alves Costa, 1012, 37; Talia Marques Rodrigues, 1013, 37; Tamara de Souza Rocha, 1014, 38; Tamiara da Rocha Soares, 1015, 38; Tanoãhã Vieira dos Santos, 1016, 38; Tauany Ribeiro dos Passos, 1017, 39; Thaís dos Santos Brito, 1018, 39; Thaís Sousa Silva, 1019, 39; Thalison Felipe Corrêa de Lima, 1020, 40; Thalita Cristina Gonçalves da Silva, 1021, 40; Thálles Ferreira de Sousa Silva, 1022, 40; Thiago Emanuel Fernandes da Costa, 1023, 41; Thiago Silva Soares, 1024, 41; Thiago Yuri Ribeiro da Silva, 1025, 41; Vanessa Mendes Pereira, 1026, 42; Vanessa Pereira de Carvalho, 1027, 42; Victor Alves Cavalcante, 1028, 42; Victor Emanuel Silva de Sousa, 1029, 43; Victor Gabriel da Silva Candeira, 1030, 43; Vida Karolina Sales, 1031, 43; Vinícios de Oliveira Sousa, 1032, 44; Vinícius Cardoso de Souza, 1033, 44; Vinícius Gabriel Sousa Brito, 1034, 44; Vítor Ricardo Pereira de Almeida, 1035, 45; Vitor Rodrigues da Silva, 1036, 45; Vitória de Sousa Brito, 1037, 45; Vitoria Emanuelly Miranda Ximenes, 1038, 46; Vitória Francisca de Andrade, 1039, 46; Vitória Letícia Araújo Rodrigues, 1040, 46; Vitória Mendes de Oliveira, 1041, 47; Vitória Rodrigues dos Santos, 1042, 47; Wanderson Gonçalves do Nascimento, 1043, 47; Werley Rodrigues do Nascimento, 1044, 48; Wesley Guimarães de Sousa, 1045, 48; Wesley Lopes Pereira, 1046, 48; Wesley Rodrigues do Nascimento, 1047, 49; Wesley Ribeiro França Santos, 1048, 49; Wilker Batista Maciel, 1049, 49; William Emanuel Sabino das Neves, 1050, 50; Yamana Harumi Silva de Oliveira, 1051, 50; Yara Pereira de Alvim, 1052, 50; Yasmim Batista Nunes, 1053, 51; Yasmin de Lima Maurício Brandão, 1054, 51; Yasmin de Souza Vieira, 1055, 51; Yasmin Gomes de Matos, 1056, 52; Yasmin José de Medeiros, 1057, 52; Ygor Messias de Amorim, 1058, 52; Yuri Alves da Silva, 1059, 53; Leonardo Teixeira Salgado, 1060, 53; Vanessa Coelho dos Santos, 1061, 53; Janmilly Cristina Dias Lopes, 1062, 54; Diretora Antônia Efigênia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Irene Colona dos Santos Passos, Reg. nº 3177 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÁ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Andressa Carvalho de Lacerda,

760, 54; Andrey Felype Nascimento da Silva, 761, 54; Arthur Bispo dos Anjos, 762, 55; Any Luiza Rocha Silva, 763, 55; Arthur Mendonça da Silva, 764, 55; Arthur Veloso do Carmo, 765, 56; Atoz Gabriel de Sousa, 766, 56; Auricélia Gomes de Sousa, 767, 56; Bárbara Kelly da Silva e Silva, 768, 57; Beatriz Santos Araujo, 769, 57; Bianca Carvalho dos Santos, 770, 57; Bianca Gomes do Couto, 771, 58; Brenda Carvalho Neias, 772, 58; Bruna Pereira Lima, 773, 58; Bruno de Oliveira Carvalho, 774, 59; Bruno dos Santos Bizerra, 775, 59; Bruno Henrique de Souza, 776, 59; Camila de Oliveira Cardoso Mita, 777, 60; Camila Silva Lima, 778, 60; Camila Soares Braga, 779, 60; Carlos Daniel Mourão dos Santos, 780, 61; Cauã Santiago Rodrigues, 781, 61; Cícera Rafaela Miguel da Silva, 782, 61; Dafne Emanuel Cordeiro Oliveira, 783, 62; Daiane da Silva Araujo, 784, 62; Diretora Antônia Efigênia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Irene Colona dos Santos Passos, Reg. nº 3177 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, reconhecido pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e extinto pela Ordem de Serviço nº 70, de 11 de julho de 2006 - SUBIP/SEDF: ENSINO DE 2º GRAU - VIA ENSINO SUPLETIVO - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Livro 05, Rinaldo Augusto Vaz de Lima, 2235, 107, por ser concluinte de 1986; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL IESB, credenciado pela Portaria nº 204, de 17 de junho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Beatriz Ketlen Gomes Lima, 305, 154; José Rondon Galvão Barbosa, 306, 155; Sara Rodrigues Fonseca, 307, 155; Diretora Silvana Emília Ferreira Mendes Teixeira, Reg. nº 5209 - FIPLAC; Secretário Escolar Fábio William de Oliveira, Reg. nº 394216 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Mariana Aparecida Batista Ferreira, 3321, 111; ENSINO MÉDIO, Bianca de Sousa Almeida, 3322, 111; Carlos Henrique de Oliveira Amaral, 3323, 111; Elisa Sousa da Silva, 3324, 112; Giselle Lorrany Carlos Confessor, 3325, 112; Ingrid Evelin da Silva, 3326, 112; Júlio César Martins Sousa, 3327, 113; Kelly Cristina Gomes da Silva, 3328, 113; Larissa Oliveira dos Santos, 3329, 113; Nathália Cristina Venancio dos Santos, 3330, 114; Sabrina da Silva Souza, 3331, 114; Thalya Silva Ribeiro, 3332, 114; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e Portaria nº 227 de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Rosany Couto Ferreira, 3333, 115; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, André Luiz Dias Maia, 3334, 115; Josicley de Brito Sousa, 3335, 115; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de Outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Kleyton Guilherme Pessoa Alves, 3336, 116; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Raysa Ribeiro Viana, 3337, 116; Samara Fernandes dos Santos, 3338, 116; Tayssa Teixeira da Costa, 3339, 117; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Alice Alves Mendes, 3340, 117; Billy de Oliveira Silva, 3341, 117; Brenda Gomes Ferreira, 3342, 118; Bruna Gomes Ferreira, 3343, 118; Danielly dos Santos Souza, 3344, 118; Eliene Souza da Silva, 3345, 119; Fátima Medeiros dos Santos, 3346, 119; Francisca Laureano Lopes, 3347, 119; Haryel Silva Vieira Bueno, 3348, 120; Jeovana Ferreira da Silva, 3349, 120; Josiany dos Santos Gomes Alves, 3350, 120; Larissa da Silva Franco, 3351, 121; Melqueizec Martins Mendes, 3352, 121; Michele Marques Brito, 3353, 121; Milena Machado da Silva, 3354, 122; Nelio Moreira de Jesus, 3355, 122; Raiane Vitória Vasconcelos Silva, 3356, 122; Samara Santos de Souza, 3357, 123; Thiago Ferreira Silva, 3358, 123; Vinícius Cauã de Jesus Silva, 3359, 123; ENSINO MÉDIO, Ana Gabriella Dias Gomes do Nascimento, 3360, 124; Maurício Alves Medeiros, 3361, 124; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004, e conforme Portaria nº 72, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e Portaria nº 40 de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Kauê Oliveira Barbosa, 3362, 124; Diretor José Aldias Serra, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Elaine Gomes Pimenta Alvear, Reg. nº 35049 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS, reconhecido pela Portaria nº 191, de 12 de julho de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Marcus Farias Silva Lima, 1176, 67; Diretora Caroline Aun Bonfim, Reg. nº 170174-1079417-UNY-22 - Universidade Unyleya; Secretária Escolar Tamires Moura dos Santos Ramos, Reg. nº 7424 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, credenciado pela Portaria nº 280, de 27 de junho de 2002 - SEDF, e conforme Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Demerson Olegario de Brito Ribeiro, 5542, 10; Diretor Gilberto Martins de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Selma Abud Vieira, Reg. nº 125, Instituto Evolução.

COLÉGIO DROMOS, reconhecido pela Portaria nº 132, de 05 de abril de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Beatriz Ferreira Paradel, 622, 50; Ana Luiza Silva Souza, 623, 50; Artur de Araujo Simões, 624, 50; Carolina Vargas Uhmman, 625, 51; Davi Tanan Almeida, 626, 51; Eduardo Pereira Araujo, 627, 51; Fernanda do Valle Serejo, 628, 51; Fernanda Silva Borba, 629, 52; Guímel Rodrigues de Almeida, 630, 52; Gustavo Pereira Rodrigues, 631, 52; Henrique Sampaio de Almeida Carvalho, 632, 52; José Pedro de Almeida Garcez, 633, 53; Kauã Gonzaga Araújo, 634, 53; Letícia Rodrigues Mendes, 635, 53; Luca Carreiro Cabral, 636, 53; Lucas Gomes Gutierrez, 637, 54; Maria Clara de Andrade Vieira, 638, 54; Nicole Passos Bordignon, 639, 54; Rafael Cirilo da Rocha Pitta, 640, 54; Roberta dos Santos Araujo, 641, 55; Sofia Ferreira Bandeira, 642, 55; Vítor Augusto Dantas Teixeira, 643, 55; Diretor Rafael Pacios de Andrade, Reg. nº 1751676 - UNINTER; Secretária Escolar Tatiane da Silva Lins Oliveira, Reg. nº 1044 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, reconhecido pela Portaria nº 192, de 25 de agosto de 2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Adam Wheeler Santos Alves, 3004, 46; Diretor Cassiano Lima Monteiro, Reg. nº 185 - UFPE; Secretária Escolar Rayane da Silva Passos, Reg. nº 30398 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE III, credenciado pela Portaria nº 410, de 18 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Fernando Oliveira Rodrigues Araujo, 537, 79; Diretora Janete Latorraca Tapajós da Silva, Reg. nº 1749 - FAIARA; Secretária Escolar Gislleny Moura Carneiro de Almeida Martins, Reg. nº 7560 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

EDUC MAIS E CONEXÃO SAÚDE, credenciado pela Portaria nº 289, de 25 de setembro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Bruna Emily de Almeida Lima, 103, 35; Glacyanne dos Santos Paiva, 104, 35; Jayne de Lacerda da Silva, 105, 35; José Eduardo Araujo da Silva, 106, 36; Madalena Gomes Pereira, 107, 36; Raimunda Teles de Oliveira, 108, 36; Simone Ferreira de Moura, 109, 37; Diretora Sheila Rodrigues de Almeida, Reg. nº 711 - FORTIM; Secretária Escolar Célia Soares dos Reis, Reg. nº 38874 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO MARECHAL MALLET, reconhecido pela Portaria nº 1.244, de 21 de dezembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Regilene Venancio Campos, 1947, 49; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. nº 047- UniDF, Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo Rosa, Reg. nº 2347 - Instituto Monte Horebe.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Celismar Souza Barcellos Junior, 2230, 105, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00209698/2024-14, e Parecer nº 254/2024 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Hildélia Ferreira de Andrade, 2231, 105, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00209905/2024-31, e Parecer nº 255/2024 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Lucas Bertini Santana, 2232, 106, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00211102/2024-46, e Parecer nº 256/2024 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Manoel Tomoteo Ribeiro, 2233, 106, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00210923/2024-65, e Parecer nº 257/2024 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Tatiane Pereira da Silva, 2234, 106, publicado conforme Processo SEI nº 00080-00181184/2024-97, e Parecer nº 258/2024 - CEDF; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CANCELAMENTO

CANCELAR o nome de Cicero Valdemar dos Santos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, publicado no DODF nº 102, de 28 de maio de 2009, página 16, indevidamente.

CANCELAR o nome de Raul de Barros Costa Galindo, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, página 16, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAR o nome de MARIA APARECIDA DOS SANTOS, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, publicado no DODF nº 73, de 15 de abril de 2011, página 08, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAR o nome de Josemara Lima Santos, constante na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, anteriormente denominado CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, publicado no DODF nº 148, de 04 de agosto de 2004, página 05, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAR o nome de Rafael de Carvalho Cutrim, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, publicado no DODF nº 69, de 14 de abril de 2021, página 54, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAR o nome de Demerson Olegario de Brito, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, anteriormente denominada CENTRO DE ENSINO MÉDIO STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS, publicado no DODF nº 161, de 23 de agosto de 2004, página 06, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAR o nome de Adam Santos Alves Cerqueira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, publicado no DODF nº 52, de 13 de março de 2014, página 12, por ter sofrido alteração em seu nome.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 269, inciso VIII, da Resolução nº 2/2023 – CEDF, e, ainda, o contido no Processo nº 00080-00252348/2024-78, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional Creche Cantinho da Paz II, localizada na QS 06, Conjunto 430, Bloco A, Lote 01, Areal, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 02.561.587/0004-86, mantida por Casa Transitória de Brasília, CNPJ nº 02.561.587/0001-33, com sede na QSD 27, Lote 24, Taguatinga Sul, Brasília - Distrito Federal, para: Centro de Educação Infantil Cantinho da Paz Unidade II.

Art. 2º Determinar que a mantenedora inclua o CNAE referente a Educação Infantil, Pré-Escola, no CNPJ nº 02.561.587/0004-86.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional, de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 03 de setembro de 2024

Termo de Homologação - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Parecer nº 01/2024 - PMDF/DLF/DICC (149685582) e Decisão nº 149/2024 da Comandante Geral (148656439), no Processo SEI nº 00054-00010645/2024-47. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual - negligência na execução do contrato. Interessados: AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS ESPACIAIS LTDA, CNPJ nº 08.373.694/0001-14 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária.

1. Tendo em vista o esgotamento das vias administrativas da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Decisão nº 149/2024 da Comandante Geral

(148656439), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM HERBERT DE ALMEIDA JARDIM – Chefe do Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS ESPACIAIS LTDA, CNPJ nº 08.373.694/0001-14.

2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 1 % (UM por cento), do valor do contrato, de acordo com o art. 4º, II do Decreto Distrital nº 26.851/2006, com Contrato nº 20/2022 e ainda de acordo com o Parecer nº 01 (149685582). Assim, o valor da multa a ser aplicada é de R\$ 21.789,03 (vinte um mil, setecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos do Incisos I e II, artigo 4º do Decreto nº 26.851/2006, por violação às cláusulas contratuais, por ter a contratada negligenciado a execução do contrato.

4. Encaminho o Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para a devida compensação do valor referente ao montante da multa aplicada, nos termos da Parecer nº 01/2024 - PMDF/DLF/DICC (149685582).

5. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

DESPACHO DO CHEFE
Em 16 de setembro de 2024

DESPACHO - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo nº 00054-00178542/2023-01. Assunto: Apuração de infração contratual- Contrato nº 56/2023. Interessados: LICITOP COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 21.822.463/0001-09. Valor total do Contrato: R\$ 231.040,00 (duzentos e trinta e um mil quarenta reais). Concorro com o Relatório do Oficial Encarregado (Relatório 2 - 149730304) e com Parecer da Assessoria Técnico Jurídica deste departamento (Parecer Técnico nº 278 - 149996201), os quais adoto como razão de decidir; Com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006, aplico a penalidade de Advertência à empresa LICITOP COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 21.822.463/0001-09. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar, os efeitos da Portaria nº 28, de 29 de agosto de 2024 (149837219).

Art. 2º Nomear a Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§ 1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 01/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando nº 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinatória nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§ 1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 01/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando nº 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00028030/2024-77, Edital nº 02/2023 (141820446), cujo o objeto é: ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme a seguir:

§ 1º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 01/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, M.ISRAEL SAÚDE LTDA;

§ 2º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 02/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CENTRO CLINICO SALUTÁ LTDA;

§ 3º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 03/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, FEME FAMILIA EXAMES MEDICOS LTDA;

§ 4º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 04/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, Clínica Domiciliar Santa Camila Ltda (Nome Fantasia: Fisiouger);

§ 5º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 05/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA - (Nome Fantasia: BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA);

§ 6º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 06/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, EGOSPSICOLOGIA E SAÚDE;

§ 7º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviço nº 07/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY - CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

§ 8º Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 08/2024, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE PSICOLOGIA E APOIO INTERDISCIPLINAR - IITS.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais remanescentes que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão Geral de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 8º A Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão Geral de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos, bem como seus Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 12. Publique-se em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 18 DE SETEMBRO 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês setembro de 2024, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 3961-5185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA

Data: 27 de setembro de 2024, sexta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: JANDER BARROS DA SILVA. Processo nº 04017-00003585/2024-59. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CASA HUGO BARCELLOS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA. Processo nº 04017-00018825/2024-10. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA. Processo nº 04017-00010662/2024-27. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VALDIVINO DO NASCIMENTO SANTOS. Processo nº 04017-00009646/2021-49. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARISA LOJAS S.A. Processo nº 04017-00014865/2023-10. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: AMERICANAS S.A. Processo nº 04017-00024734/2023-32. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOSÉ DOMINGOS DE MEDEIROS. Processo nº 04017-00007677/2020-84. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FRESENIUS MEDICAL CARE. Processo nº 04017-00014204/2024-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AMERICANAS S.A. Processo nº 04017-00000473/2024-46. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RAFAEL TUMA E PUPO. Processo nº 04017-00012849/2024-65. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ALDO ANTÔNIO BOROTTO (EM CURATELA POR TEREZINHA ELVIRA SANZOVO). Processo nº 04017-00010869/2024-00.

(AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA BAHAMAS LTDA. Processo nº 04017-00024087/2023-69. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: NEIDE APARECIDA NASCIMENTO. Processo nº 04017-00016373/2024-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RVS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Processo nº 04017-00029406/2023-22. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BAR SANTA FÉ E RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME. Processo nº 04017-00011175/2024-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: MORGAN PRAXEDES SANTOS. Processo nº 04017-00002640/2021-41. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ADRIANA AUGUSTO SILVA ALMEIDA. Processo nº 04017-00035220/2023-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: AMANDA KLÔDANE ELIAS BEZERRA. Processo nº 04017-00017081/2021-73. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VALMIR DA SILVA LEITE. Processo nº 04017-00020042/2021-53. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JAIRO RAIMUNDO COSTA. Processo nº 04017-00015968/2024-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. Recorrente: PRISCILA DE ABREU CUNHA. Processo nº 04017-00012440/2024-49. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: POSTO SIA 3 LTDA. Processo nº 04017-00027139/2023-59. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RONALDO RIBEIRO DE FARIAS. Processo nº 04017-00025064/2023-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA QI 10 DO SRIA GUARÁ I. Processo nº 04017-00029987/2023-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LILIAM CRISTINA BASTOS LEAL. Processo nº 04017-00008520/2024-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. Recorrente: RAFAEL PINTO DA COSTA. Processo nº 04017-00012779/2021-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LEANDRO GONÇALVES KRAWCZYK. Processo nº 04017-00010683/2021-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MAYESTER LEMOS CARDOSO. Processo nº 04017-00015538/2023-77. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LUCAS LIMA LIEDMANN BALDONI DA SILVA. Processo nº 04017-00004264/2024-71. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DA SQS 206 BLOCO H. Processo nº 04017-00024985/2023-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: JOSÉ RIBEIRO LEITE. Processo nº 04017-00032201/2021-62. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA. Processo nº 04017-00001277/2024-99. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: ANA PAULA DE OLIVEIRA. Processo nº 04017-00015264/2023-16. (AUTO DE EMBARGO). Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA LTDA. Processo nº 04017-00021842/2024-34. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: REINALDO PIRES ARRUDA. Processo nº 04017-00034787/2023-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RESPOSTA BAR E RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Processo nº 04017-00001139/2022-48. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: EULER WASHINGTON DE OLIVEIRA. Processo nº 04017-00005511/2020-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: TIAGO MARTINS LINO (RT). Processo nº 04017-00018114/2022-83. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LEANDRO GONÇALVES PEREIRA. Processo nº 04017-00025308/2023-16. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: NOVO SUCESSO EIRELI. Processo nº 04017-00025502/2021-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: INSTITUTO EVEREST MEDALHA MILAGROSA. Processo nº 04017-00031215/2021-69. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: VISUAL GESSO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA. Processo nº 04017-00021899/2023-52. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: MIGUEL DE ARAÚJO CARDOSO NETO. Processo nº 04017-00029369/2023-52. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CARLOS EDUARDO CORREA DE SOUZA. Processo nº 04017-00022899/2024-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CLEMENS CHOCAAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA. Processo nº 04017-00009728/2024-36. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 121B. Processo nº 04017-00011743/2024-44. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES E CRIADORES DE EQUINOS, SUÍNOS E BOVINOS. Processo nº 04017-00021783/2024-02. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MÁRCIO DE PAULO ALVES. Processo nº 04017-00015899/2024-02. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RONALDO DE OLIVEIRA. Processo nº 04017-00020118/2023-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DR. GILBERTO DE OLIVEIRA. Processo nº 04017-00028321/2022-46. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ALEXANDRE BRAZ PEREIRA. Processo nº 04017-00021662/2024-52. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CAB BAR LTDA. Processo nº 04017-00004771/2023-24. (AUTO DE INFRAÇÃO).

JANAÍNA DA SILVA SOUZA.

Vice-Presidente

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA

Data: 25 de setembro de 2024, quarta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME. Processo nº 04017-00015274/2023-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: VITÓRIA HELENA VILELA DE AZEVEDO

MUNIZ. Processo nº 04017-00029613/2022-04. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JUSSARA ALVES. Processo nº 04017-00022450/2020-69. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: A&C BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo nº 04017-00023124/2021-50. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VANDO NAZARO DE OLIVEIRA FILHO. Processo nº 04017-00012992/2024-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LUZINAR SILVESTRE ALVES. Processo nº 04017-00034866/2023-72. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JANDIRA TEIXEIRA CHAVES. Processo nº 00361-00061689/2017-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: REGINA CELIA FERREIRA MACHADO. Processo nº 04017-00015463/2024-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANA PAULA DA SILVA CARDOSO. Processo nº 04017-00004722/2024-72. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO MANSÕES BOUGAINVILLE. Processo nº 04017-00004584/2024-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SPARC ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO - EIRELI. Processo nº 04017-00011526/2024-54. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRA AZUL. Processo nº 04017-00001903/2024-47. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LEANDRO DE OLIVEIRA ALVES. Processo nº 04017-00012852/2024-89. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: THOMAS EINSTEN ALVES MARTINS. Processo nº 04017-00027998/2023-48. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: JANÁINA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: ROBSON PINHEIRO ADVOCACIA. Processo nº 04017-00017020/2021-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARLI ENDLICH PEDRO. Processo nº 04017-00005805/2024-89. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOCÉLIO LIRA FERREIRA. Processo nº 04017-00022436/2024-99. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOÃO BATISTA LAMB. Processo nº 04017-00022414/2024-29. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANA PAULA DE OLIVEIRA. Processo nº 04017-00021178/2023-42. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL S/A. Processo nº 04017-00002776/2024-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: ELDINO DIAS FURTADO. Recorrente: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO. Processo nº 04017-00017761/2023-59. (HABITE-SE). Recorrente: HANNA SILVA LIMA. Processo nº 0361-001552/2017. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ADÃO DIVINO MARTINS JORGE. Processo nº 0451-000641/2013. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VICUIR MONTEIRO BRAGA. Processo nº 0361-002261/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CARLOS PITA QUEIROZ. Processo nº 0361-006192/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CLUBE SOCIAL UNIDADE DE VIZINHANÇA. Processo nº 0361-006093/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GALETERIA SERRA GAUCHA. Processo nº 0361-006237/2013. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: BMFM CHOPPERIA LTDA. Processo nº 0450-002381/2011. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: HENRIQUE NEVES DA SILVA. Processo nº 0361-006060/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SÃO FRANCISCO EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA. Processo nº 0361-010899/2008. (SUSPENSÃO DE COBRANÇA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQN 106. Processo nº 0361-004420/2017. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RIVALDO GALINDO CAVALCANTE. Processo nº 00361-00054913/2017-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DONDOCA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA. Processo nº 00361-00054960/2017-65. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: KEESLEN CAIXETA LOBO. Processo nº 00361-00057793/2017-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SANDRA MOMO DOS SANTOS DE MENEZES. Processo nº 0361-005382/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA-ME. Processo nº 04017-00006759/2023-54. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: VÂNIA FERREIRA DE MENEZES. Processo nº 04017-00006612/2023-64. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 108. Processo nº 00361-00009708/2019-63. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PARENTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. Processo nº 04017-00011054/2024-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SIMONE BALDUINO DAS CHAGAS. Processo nº 04017-00002394/2021-27. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ACQUA BRASÍLIA FÁBRICA DE BANHEIRAS LTDA. Processo nº 04017-00015635/2023-60. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RODINHO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME. Processo nº 04017-00025524/2023-61. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOSÉ MARIO MARQUES. Processo nº 04017-00014884/2020-95. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: NEWTON RODRIGUES GUIMARÃES. Processo nº 04017-00018600/2022-00. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MATHEUS MAGALHÃES COELHO AVILA PAZ. Processo nº 04017-00025091/2024-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: TAK MING SUNNY LEUNG. Processo nº 04017-00024577/2022-84. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: B&B COMÉRCIO DE PNEUS E RODAS. Processo nº 04017-00001877/2023-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: TOMAHAWK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo nº 04017-00023581/2024-97. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: RÔMULO VERAS DANTAS. Processo nº 04017-00028945/2023-44. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DANIELLE ARROCHELLA LÔBO FREIRE. Processo nº 04017-00022356/2024-33. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: OURO VERDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Processo nº 04017-00022643/2020-10. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: B&B COMÉRCIO DE PNEUS E RODAS LTDA.

Processo nº 04017-00022789/2024-99. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: STRONDA ACADEMIA DE LUTAS LTDA. Processo nº 04017-00028547/2023-28. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ELISANGELA ISIDORO DE ALMEIDA. Processo nº 04017-00015953/2021-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: INSTITUTO EVEREST MEDALHA MILAGROSA. Processo nº 04017-00014932/2023-98. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. Processo nº 04017-00014595/2023-39. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BRASAL PARTICIPAÇÕES S.A. Processo nº 04017-00015591/2023-78. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA QI 10 DO SRIA GUARA I. Processo nº 04017-00028680/2023-84. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AMPLA PROJETOS & INVESTIMENTOS LTDA. Processo nº 04017-00004315/2023-84. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: NILTON FERREIRA BRANDÃO. Processo nº 04017-00010263/2021-13. (TRCO). Recorrente: REINALDO PIRES ARRUDA. Processo nº 04017-00030044/2023-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: WALTER NUNES SOARES. Processo nº 04017-00016918/2023-29. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MAURA REGINA PEREIRA DA SILVA. Processo nº 04017-00027189/2023-36. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ENGETMIX CONCRETOS USINADOS LTDA-ME. Processo nº 04017-00010047/2024-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: WE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Processo nº 04017-00019007/2023-53. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA VITORIA CAVALCANTI DE ALMEIDA. Processo nº 04017-00000565/2024-26. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AMERICAN TOWER DO BRASIL. Processo nº 04017-00012959/2024-27. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ADALBERTO PEREIRA DE MORAIS. Processo nº 04017-00025094/2024-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MONIELLY LEMES DE OLIVEIRA SANTOS E RONAN SOUSA COSTA. Processo nº 04017-00024531/2024-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Processo nº 04017-00003292/2024-71. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ABADIO MAIA BARBOSA. Processo nº 04017-00009584/2024-18. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: LEANDRO RAMOS DOMINGUES. Processo nº 04017-00013021/2024-24. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: MIGUEL DE ARAÚJO CARDOSO NETO. Processo nº 04017-00026468/2023-82. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ALESSANDRO VIEIRA DE CASTRO. Processo nº 04017-00023586/2023-39. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO).

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista os fatos noticiados nos Processo nº 00113-00005064/2023-33, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, estabelecido por meio da Ordem de Serviço nº 50, de 18 de junho de 2024, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2024, página 68 (147347376).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista os fatos noticiados nos Processo nº 00113-00005049/2023-95, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos estabelecidos por meio da Ordem de Serviço nº 28, de 21 de março de 2023 (SEI 108759206), publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2023, páginas 43 e 44.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 247, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamenta o Programa Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, por meio da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC, coordenar o Programa Conexão Cultura DF que pode ser executado em cooperação com outros órgãos e entidades públicas, em âmbito local, nacional e internacional, com instâncias de participação e controle social do Sistema de Arte e Cultura do DF, instituído pela Lei Complementar nº 934/2017.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - ação cultural: qualquer projeto ou atividade de natureza artística ou cultural apoiada por modalidades de fomento;

II - agente cultural: qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que exerça atividades relativas à produção, difusão ou fornecimento de bens e serviços culturais, atuante nos diversos segmentos artísticos e culturais do Distrito Federal, que acessa os recursos do Programa Conexão Cultura, seja como proponente ou beneficiário da ação cultural;

III - proponente: pessoa física ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, com registro já concedido e válido no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal - CEAC, responsável pela inscrição de pedido de apoio financeiro junto ao Programa Conexão Cultura DF, conforme autoriza o § 6º do art. 51 da Lei Complementar nº 934/2017;

IV - beneficiário: agente cultural constante de ficha técnica e planilha orçamentária do projeto apresentado pelo proponente;

V - plataforma: atividade que desenvolva ambiente interativo de ações artístico-culturais com vistas a fortalecer e difundir a cultura local, seus bens e serviços no âmbito nacional e internacional, que aborde um ou mais dos seguintes processos:

a) apresentação de bens e serviços culturais e criativos distritais para agentes nacionais ou internacionais;

b) atividades formativas ou intercâmbios com troca de experiências e/ou técnicas com agentes nacionais ou internacionais; e

c) atividades de negócios voltadas para bens e serviços culturais e criativos com agentes nacionais ou internacionais.

VI - contrapartida: conjunto de ações ofertadas pelo proponente visando garantir o mais amplo acesso da população em geral aos bens e serviços culturais gerados com o apoio do Programa Conexão Cultura DF, podendo ser na forma de: oficinas, cursos, apresentações, palestras, mediação de leitura, ações de democratização do acesso aos bens e serviços culturais e/ou outras possibilidades a serem apontadas pelo proponente ou pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, quando houver interesse da administração pública.

VII - edital permanente: processo de seleção regular, com fluxo contínuo de inscrições, destinado à selecionar projetos aptos a receberem apoio financeiro por meio do Programa Conexão Cultura DF; e

VIII - edital ordinário: edital de chamamento público de periodicidade definida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

IX - Prestação de informações: categoria de prestação de contas à administração pública, a ser realizada pelo agente cultural que recebe recursos do fomento, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018, e Capítulo II da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018, podendo ser:

a) prestação de informações em relatório de execução do objeto: prestação de contas por meio da apresentação de relatório final de execução do objeto (prestação de contas final) ou de relatório quadrimestral de execução do objeto (prestação de contas parcial), conforme art. 57 do Decreto nº 38.933/2018 e artigos 4º e 5º da Portaria nº 145/2018.

b) prestação de informações em relatório de execução financeira: prestação de contas realizada por meio da apresentação de relatório de execução financeira, a ser exigido excepcionalmente, nos termos do art. 58 do Decreto nº 38.933/2018 e do art. 9º da Portaria nº 145/2018.

Art. 3º São princípios do Programa Conexão Cultura DF:

I - fortalecimento e difusão da identidade e diversidade cultural do Distrito Federal no âmbito nacional e internacional;

II - estímulo à inserção de agentes, bens e serviços culturais e criativos do Distrito Federal no mercado nacional e internacional;

III - estímulo aos mecanismos de fomento para promoção dos setores culturais e criativos, em especial às etapas da cadeia produtiva de promoção, exposição, exportação, difusão e circulação;

IV - fortalecimento da sustentabilidade dos empreendedores e empreendimentos culturais e criativos do Distrito Federal;

V - transparência e compartilhamento de dados e informações estratégicas para a promoção e difusão de agentes, bens e serviços culturais e criativos, no âmbito nacional e internacional; e

VI - ampliação da oferta e fruição dos bens e serviços culturais e criativos do Distrito Federal em âmbito nacional e internacional.

Art. 4º São objetivos do Programa Conexão Cultura DF:

I - possibilitar a adoção de mecanismos de promoção, circulação e difusão dos agentes, bens e serviços culturais produzidos no Distrito Federal a outras regiões do país e do mundo;

II - democratizar o acesso às ações e recursos do Programa para atendimento equitativo das demandas de promoção e difusão das Regiões Administrativas do Distrito Federal;

III - fomentar, apoiar e viabilizar o intercâmbio de conhecimento e tecnologias entre agentes do Distrito Federal e seus pares nacionais e internacionais;

IV - estimular a formação e capacitação artística e cultural dos agentes do Distrito Federal;

V - capacitar os agentes culturais para difusão, internacionalização e exportação dos bens, produtos e serviços culturais, estimulando os negócios criativos;

VI - viabilizar a representação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF e do Programa Conexão Cultura DF em eventos, feiras, mercados, rodadas de negócios e festivais para promoção e difusão da arte e cultura do Distrito Federal;

VII - difundir materiais de promoção da cultura do Distrito Federal; e

VIII - democratizar o acesso aos recursos do Programa, valorizando iniciativas inovadoras e agentes culturais não contemplados anteriormente.

Art. 5º São ações do Programa Conexão Cultura DF:

I - constituir delegações para representação do Distrito Federal em eventos, showcases, mostras, exposições, exhibições, feiras, festivais e mercados nacionais e internacionais, por meio da indicação do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF ou por chamamento público;

II - trazer curadores, produtores, empresários, críticos, artistas e outros profissionais estratégicos nacionais ou internacionais para participar de eventos, feiras, festivais, capacitações, projetos e ações destinadas à promoção da arte e cultura no DF, a convite do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF;

III - apoiar e viabilizar a realização no Distrito Federal de eventos, feiras, intercâmbios, seminários e ambientes de mercado, para a promoção de agentes, bens e serviços culturais e criativos locais;

IV - firmar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios ou da União, e organismos internacionais;

V - firmar contratos, termos, parcerias ou instrumentos congêneres com pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos;

VI - realizar editais ordinários ou permanentes, dentro de sua competência; e

VII - executar outras ações para o alcance dos objetivos do art. 4º.

Parágrafo único. Poderão ser contemplados, nas ações e financiamentos do Programa Conexão Cultura DF, os diversos segmentos artísticos e culturais do Distrito Federal elencados no rol não exaustivo do art. 49 da Lei Complementar nº 934, de 2017.

Art. 6º A análise de mérito cultural referente às ações previstas nos incisos I e II do art. 5º, será simplificada, exigindo-se apenas:

I - proposta de formulação de projeto, acompanhada dos documentos obrigatórios do Anexo I deste normativo;

II - currículo e portfólio do proponente e beneficiários para o reconhecimento da atuação profissional dos agentes culturais; e

III - contrapartida nos termos do art. 23 desta portaria.

Parágrafo único. O agente cultural selecionado, nos termos do caput, seguirá os regramentos previstos no Capítulo IV e seguintes deste instrumento normativo.

CAPÍTULO II

FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

Art. 7º O Programa Conexão Cultura DF será executado com recursos provenientes do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

§ 1º Os limites financeiros para cada linha de apoio serão definidos, anualmente.

§ 2º O proponente de projeto apoiado por meio do Programa Conexão Cultura DF poderá executar concomitantemente outros projetos apoiados com recursos do FAC, conforme a previsão expressa do § 6º do art. 65 da Lei Complementar nº 934/2017, desde que inexistir sobreposição de objeto e rubricas orçamentárias.

§ 3º Para desenvolvimento de seus objetivos e ações, o Programa Conexão Cultura DF pode utilizar as modalidades de fomento cultural, nos termos do Capítulo III do Decreto nº 38.933/2018.

Art. 8º O Programa Conexão Cultura DF poderá financiar projetos artísticos e culturais por meio da transferência de recursos a fundo perdido, devendo constar no edital ordinário ou no edital permanente a linha e a modalidades a serem fomentadas.

Art. 9º Cada agente cultural, seja como proponente ou beneficiário da ação cultural, poderá acessar até 2 (dois) apoios por exercício:

I - projetos contemplados em chamamentos públicos específicos publicados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF; e

II - projetos contemplados em editais do FAC, diversos do Programa Conexão Cultura DF, sem coincidência de objeto e orçamento.

§ 1º Como proponente, cada agente cultural só poderá apresentar uma nova proposta depois de apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto, nos termos do art. 55 do Decreto nº 38.933/2018 e Capítulo II, da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018.

§ 2º No caso de verificação do não cumprimento total do objeto e contrapartidas, o proponente estará impedido de apresentar nova proposta até a finalização do projeto anterior.

§ 3º Na hipótese de apresentação de 2 (duas) ou mais propostas de um mesmo proponente em edital permanente ou ordinário, será analisada a última versão enviada.

§ 4º As limitações prescritas neste artigo, aplicam-se ao representante legal da pessoa jurídica.

Art. 10. É necessária a abertura de conta bancária específica no Banco Regional de Brasília - BRB para recebimento dos recursos.

Art. 11. Na divulgação da participação em atividade ou projeto fomentado pelo Programa Conexão Cultura DF, o agente cultural, obrigatoriamente, deverá:

I - Informar, quando da participação da ação cultural, que o projeto é apoiado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, por meio Programa Conexão Cultura;

II - Informar o apoio do Programa em apresentações, palestras, oficinas, rodas de conversas e entrevistas para jornais, revistas, podcasts, e demais meios de comunicação e divulgação inclusive em redes sociais;

III - utilizar a identificação #conexaoculturaldf em peças de divulgação, inclusive em redes sociais; e

IV - aplicar as regras previstas no manual oficial de marca do Programa disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br) para peça gráfica, impressa ou virtual.

§ 1º Nos casos previstos nos inc. I e II, do art. 5º desta portaria, todos os agentes culturais participantes, em qualquer oportunidade de fala ao público, deverão mencionar o apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, por meio do Programa Conexão Cultura DF.

§ 2º O cumprimento dos requisitos tratados neste artigo devem ser comprovados quando da entrega do relatório final de execução do objeto, com a apresentação de:

I - Fotos e vídeos, inclusive as que comprovem o uso da logomarca do Programa Conexão Cultura DF; e

II - Relatórios de mídia, materiais de divulgação digitais ou físicos, nos casos cabíveis.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

SEÇÃO I

EDITAIS ORDINÁRIOS

Art. 12. Podem ser realizados chamamentos públicos ordinários referentes às modalidades de fomento cultural, de que trata o Capítulo III do Decreto nº 38.933, de 2018, devendo ser indicado em edital a linha, o formato de apoio e o termo de ajuste a ser celebrado com o agente cultural, conforme o disposto no art. 8º desta Portaria.

Art. 13. Os Editais Ordinários devem conter, no mínimo:

I - objeto, com detalhamento de modalidade, linha e formato de apoio;

II - fonte e valor dos recursos destinados;

III - forma de inscrição;

IV - etapas e critérios de seleção;

V - condições de habilitação; e

VI - vigência do termo de ajuste e prazo de prestação de informações.

Parágrafo único. As formas de contrapartida serão definidas em edital.

Art. 14. Os Editais Ordinários da modalidade de promoção, difusão e intercâmbio cultural podem prever o número máximo de termos de ajuste a serem celebrados.

Art. 15. Nos Editais Ordinários aplica-se subsidiariamente, no que couber, as regras de inscrições, habilitação, acompanhamento e prestação de informações dispostas em outros atos normativos, conforme as regulamentações específicas da fonte de financiamento originária do edital.

Art. 16. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF pode prever pagamento de cachê ou apoiar rubricas de outras naturezas quando da proposição de edital ordinário.

SEÇÃO II

EDITAL PERMANENTE CONEXÃO CULTURA DF

Art. 17. Fica instituído o Edital Permanente Conexão Cultura DF, com fluxo contínuo de inscrições, voltado à formação, qualificação e projeção nacional e internacional da arte e cultura, de forma a ampliar a circulação e a fruição dos agentes, bens e serviços culturais e criativos do Distrito Federal.

Art. 18. Serão apoiados projetos da modalidade de promoção, difusão, intercâmbio cultural, nas seguintes linhas de apoio:

I - circulação nacional, internacional ou mista;

II - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócio;

III - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural e cursos de capacitação de curta duração de até 6 (seis) meses; e

IV - promoção de plataformas.

Art. 19. Os agentes culturais do Edital Permanente Conexão Cultura DF poderão cumular outros benefícios, apoios, bolsas e isenções na execução do mesmo projeto, desde que os recursos não advenham do Distrito Federal e não sobreponham rubrica e orçamento.

Art. 20. O recurso anual disponibilizado em cada uma das linhas de apoio não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total disponibilizado para o Programa no exercício.

§ 1º Na ausência de utilização integral dos valores previstos para determinada linha de apoio, o saldo remanescente é passível de realocação à outra linha de apoio no mesmo período.

§ 2º Na hipótese de os valores previstos para um determinado período não terem sido utilizados integralmente, o saldo remanescente será aplicado no período subsequente na mesma linha de apoio.

§ 3º Os limites máximos de apoio permitidos por agente cultural e por projeto serão estabelecidos por portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

§ 4º Será inabilitada a proposta cujo valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos no âmbito de cada projeto.

Art. 21. São apoiadas no Edital Permanente Conexão Cultura DF as rubricas de passagens e diárias para execução das atividades de acordo com a natureza do objeto.

§ 1º Poderão ser custeadas rubricas referentes às taxas de inscrição e participação, seguro viagem, transporte e seguro de obra, transporte de instrumentos ou material cênico, quando se tratarem de apresentações artísticas.

§ 2º Excepcionalmente, no caso de projeto que envolva grupo, coletivo ou banda, poderão ser custeadas rubricas referentes às despesas com fretamento de vans ou ônibus, mediante apresentação de justificativa fundamentada do proponente e desde que represente economicidade à proposta.

§ 3º Entende-se por diárias o valor único destinado ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento no local da ação cultural, podendo ser custeadas os gastos atinentes ao dia anterior e ao dia subsequente à realização da circulação, participação em evento, residência artística, técnica ou em gestão cultural, cursos de capacitação ou plataforma.

§ 4º Deverão ser utilizados como referência os valores para diárias nacionais e internacionais constantes no Anexo II desta portaria, sendo estes valores o limite máximo adotado para essas despesas.

§ 5º Projetos que possuam apoio para algum item referente a diárias, considerando o valor referencial do § 3º, poderão solicitar apoio por meio do Programa Conexão Cultura na seguinte proporção:

I - 50% para cobrir despesas com hospedagem; ou

II - 30% para cobrir despesas com alimentação; ou

III - 20% para cobrir despesas com locomoção urbana.

§ 6º A necessidade de bagagem deverá ser justificada.

§ 7º É vedado o pagamento de contratação artística e prestação de serviços.

§ 8º Apenas na linha de apoio à plataformas é permitido o pagamento de cachê.

§ 9º Nos casos de projetos inscritos nas linhas de apoio dos incisos I, II e III do art. 18, contendo solicitação de apoio para o pagamento de despesas com passagens ou fretamento de vans/ônibus, os agentes culturais deverão indicar o Distrito Federal como local de partida e retorno.

§ 10. A justificativa dos valores para custeio de passagens ou seguro viagem, deverão ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) cotações, em classe econômica, de companhias diferentes e em moeda corrente nacional (Real), devendo constar nas referidas cotações informações acerca do local de partida e destino, data da viagem, companhia aérea/terrestre, tarifa cotada e data igual a informada no formulário.

§ 11. Poderá ser glosado até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento solicitado, na fase de habilitação ou de mérito cultural, se houver rubricas em desacordo com o previsto neste artigo, ou comprovadamente acima do valor de mercado.

§ 12. Superado o percentual de glosa previsto no § 11 deste artigo, o projeto será inabilitado.

Art. 22. É dever do proponente providenciar toda a documentação necessária, inclusive dos demais beneficiários envolvidos na solicitação, como obtenção de vistos ou documentação referente à atividade a ser realizada fora do Distrito Federal, de modo a estarem aptos a receber os recursos do Programa Conexão Cultura DF.

SUBSEÇÃO I

DA CONTRAPARTIDA

Art. 23. Os proponentes deverão apresentar proposta de contrapartida voltada à sociedade civil, tendo como objetivo a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e do conhecimento e experiências adquiridas com os recursos do Programa Conexão Cultura.

§ 1º A proposta de contrapartida deve conter descrição detalhada das ações a serem realizadas, com previsão de data e local de realização, público beneficiário e quantidade de público esperado.

§ 2º A contrapartida deverá ser realizada no Distrito Federal em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de retorno da viagem ou da realização integral do objeto do projeto, respeitando o prazo de vigência do termo de ajuste.

§ 3º O cronograma de execução das atividades de contrapartida, com local, data e horário de realização das ações, deve ser apresentado via protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de retorno da viagem ou da realização integral do objeto do projeto.

§ 4º As ações da contrapartida deverão ser amplamente divulgadas nos termos do art. 11 desta portaria, contados da data de retorno da viagem ou da realização integral do objeto do projeto.

§ 5º As despesas com realização da contrapartida correrão a cargo do proponente.

§ 6º As formas de execução da contrapartida serão inteiramente organizadas pelo proponente, podendo a Secretaria, quando necessário, determinar a forma de execução para potencializar o acesso da população aos saberes.

§ 7º A realização das ações de contrapartida poderá ser comprovada com a apresentação de documentos, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença dentre outros.

SUBSEÇÃO II

DAS LINHAS DE APOIO

Art. 24. A linha de apoio à circulação nacional, internacional ou mista destina-se a pedidos de apoio para apresentações e exposições artísticas e culturais de circulação nacional, internacional ou mista.

§ 1º Entende-se por projeto de circulação a realização de apresentações em pelo menos três cidades diferentes fora do Distrito Federal, dentro do período de 6 (seis) meses.

§ 2º Apenas na linha de apoio à circulação será permitido o retorno do agente, grupo ou coletivo ao Distrito Federal, desde que represente economicidade à proposta.

§ 3º Serão consideradas mistas as solicitações que abrangem ações em âmbito nacional e internacional, com aplicação dos limites financeiros previstos para eventos internacionais.

Art. 25. A linha de apoio à participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais destina-se a agentes culturais que pretendam participar de eventos, festivais, feiras, mercados, showcases, seminários, congressos ou rodadas de negócios, em âmbito nacional e internacional, excluído o Distrito Federal.

Art. 26. A linha de apoio a residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural e cursos de capacitação de curta duração de até 6 (seis) meses destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal.

§ 1º As residências podem ser de grupos, coletivos, bandas ou artistas individuais.

§ 2º Em caso de cursos com atividades presenciais, como aulas e seminários, o beneficiário deve comprovar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 27. A linha de apoio à promoção de plataformas destina-se à vinda de notórios saberes em cultura e arte, curadores, compradores, produtores, artistas, entre outros agentes culturais nacionais ou internacionais para realização de ações culturais com circulação no Distrito Federal.

§ 1º O projeto nessa linha deverá especificar a natureza e atuação da plataforma, os convidados que pretende trazer ao Distrito Federal e as atividades a serem realizadas.

§ 2º Os apoios concedidos nessa linha poderão financiar passagens, seguro viagem, diárias e outros custos estritamente ligados à logística de vinda e permanência dos convidados indicados pela plataforma.

§ 3º O apoio concedido nesta linha poderá financiar cachê dos convidados, devendo ser utilizada como referência a tabela FGV/MinC, atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4º Serão concedidas diárias, passagens e seguro viagem somente para ações presenciais.

SUBSEÇÃO III

PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL PERMANENTE CONEXÃO CULTURA DF

Art. 28. São etapas do processo de seleção do Edital Permanente Conexão Cultura:

I - recebimento de inscrições, conforme calendário anual disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br);

II - habilitação, que consiste na análise quanto ao cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste normativo, e também da documentação necessária à celebração do termo de ajuste; e

III - análise de mérito cultural, a ser realizada por comissão de julgamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 38.933/2018.

Art. 29. As inscrições serão realizadas por meio do envio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br) acompanhado dos documentos obrigatórios indicados no Anexo I desta portaria.

§ 1º Serão aceitas somente as inscrições realizadas até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no calendário anual, considerando o mês de realização da ação.

§ 2º As propostas inscritas fora dos prazos serão inabilitadas.

§ 3º No ato da inscrição, as propostas receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

§ 4º O preenchimento incorreto, incompleto ou a ausência de informações no formulário de inscrição ou na planilha orçamentária ensejará a inabilitação da proposta.

§ 5º O documento incompleto, ilegível, em branco, rasurado ou com anexos corrompidos será desconsiderado.

§ 6º As propostas que não apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de toda a documentação obrigatória serão inabilitadas.

§ 7º Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa (Brasil) ou se apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução simples.

§ 8º Apresentada mais de 1 (uma) proposta de um mesmo proponente, somente será analisada a última versão enviada.

Art. 30. Os proponentes devem possuir registro válido junto ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC no ato da inscrição, sob pena de inabilitação.

§ 1º Podem ser beneficiários do Edital Permanente Conexão Cultura DF, ainda que não sejam proponentes dos projetos:

I - as pessoas físicas residentes no Distrito Federal;

II - as pessoas jurídicas com sede no Distrito Federal; e

III - pessoas físicas residentes fora do Distrito Federal, no caso de beneficiários convidados indicados por proponente inscrito na linha de apoio à Promoção de Plataformas.

§ 2º O proponente necessariamente deve integrar a ação proposta.

§ 3º No caso de proponente pessoa jurídica, os beneficiários do projeto devem ter vínculo com a empresa.

§ 4º Tratando-se de projeto que envolva coletivo, grupo artístico e banda, com ou sem personalidade jurídica própria, deverá ser apresentada documentação comprobatória de que todos os beneficiários trabalham artística ou tecnicamente em conjunto há pelo menos 6 (seis) meses, e convite para a ação proposta que contenha o nome de todos os integrantes do grupo, coletivo ou banda envolvidos no projeto, quando for o caso.

§ 5º A representação de coletivo, grupo artístico e banda, sem personalidade jurídica, deverá ser feita por pessoa física com procuração particular outorgada pelos demais membros, ou, alternativamente, por meio da apresentação de ata de assembleia, com outorga de poderes de representação, conforme § 1º do art. 2º do Decreto nº 38.933/2018.

§ 6º Tratando-se de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos ou que seja relativa ou absolutamente incapaz, o projeto deverá indicar acompanhante e o formulário de inscrição assinado por seu responsável legal.

§ 7º Caso o candidato necessite de acompanhante de viagem por motivos diversos do § 6º, deverá justificar a necessidade no formulário de inscrição.

§ 8º Para comprovação de residência ou domicílio no Distrito Federal, serão aceitos os comprovantes indicados no Anexo I desta portaria, em nome do agente cultural relacionado na ação cultural, emitidos nos 3(três) meses anteriores à data de inscrição.

Art. 31. Na etapa de habilitação será observado o atendimento da proposta inscrita em relação aos requisitos formais e documentais previstos nesta portaria, na Lei Complementar nº 934/2017 e no Decreto nº 38.933/2018.

§ 1º As propostas poderão ser habilitadas, inabilitadas ou colocadas em diligência.

§ 2º O agente cultural que tiver sua proposta colocada em diligência será notificado a fim de que sejam realizados os ajustes necessários à adequação do projeto aos requisitos formais e documentais deste normativo e demais normas de regência.

§ 3º A notificação quanto à necessidade de adequação do projeto será enviada ao e-mail informado no formulário de inscrição, para cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

§ 4º A resposta à notificação de adequação deverá ser apresentada uma única vez, dentro do prazo do previsto § 3º.

§ 5º Contra a decisão de inabilitação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, direcionado à Comissão de Seleção no âmbito do Programa Conexão Cultura DF, no prazo comum de 5 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação do resultado provisório de habilitação.

§ 6º É irrecorrível a decisão proferida no julgamento do recurso previsto no § 5º.

§ 7º A inabilitação prevista no §6º do art. 29 deste regulamento, não é passível de recurso.

Art. 32. O proponente poderá reapresentar, no mês subsequente, projeto anteriormente habilitado na etapa de habilitação, mas não contemplado na etapa de mérito cultural, desde que atendido o calendário anual de inscrições disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

Art. 33. A análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, será realizada por comissão de julgamento indicada ou designada através de portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos do art. 38 do Decreto nº 38.933/2018.

Art. 34. A análise de mérito cultural se dará pela avaliação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma linha de apoio, por meio da atribuição de notas, observado o Anexo III desta portaria.

§ 1º O valor total das notas, considerados os pesos e notas máximas, deverá ser de 100 (cem) pontos.

§ 2º Os pedidos que receberem nota inferior a 60% (sessenta por cento) ou tiverem nota zero atribuída a quaisquer dos critérios de avaliação de mérito serão desclassificados.

§ 3º As propostas que apresentarem divergência entre o objeto do projeto e a linha de apoio selecionada no formulário de inscrição serão desclassificadas.

§ 4º As notas não poderão ser fracionárias.

§ 5º A aprovação na etapa de mérito cultural não garante a contemplação do projeto e tampouco o recebimento de recursos pelo proponente, ficando condicionada à manutenção das condições de habilitação previstas no art. 31 deste regulamento e à constatação de disponibilidade financeira na linha de apoio na qual a proposta está inscrita.

§ 6º No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada, no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado definitivo de mérito.

Art. 35. Contra a decisão referente à análise de mérito cultural caberá um único recurso, fundamentado e específico, destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

§ 1º O recurso de que trata o caput deverá ser protocolado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do resultado provisório de mérito, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à divulgação.

§ 2º É vedada a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito.

§ 3º A decisão que julgar o recurso previsto neste artigo é irrecorrível.

§ 4º Não serão considerados os recursos referentes à divergência entre o objeto do projeto e a linha de apoio selecionada no formulário de inscrição.

Art. 36. Em caso de empate e para fins de classificação das propostas será utilizada a maior nota, sucessivamente, nos quesitos abaixo:

I - relevância e justificativa da proposta;

II - relevância e reconhecimento da instituição que está promovendo a ação/evento e a relevância do evento para a área cultural em que o projeto está inscrito;

III - adequação da proposta de contrapartida às diretrizes do Programa e relevância da ação de contrapartida;

IV - atendimento aos princípios e objetivos da Lei Complementar nº 934/2017 e do Programa Conexão Cultura DF; ou

V - capacidade técnica do proponente e dos beneficiários adicionais na área da proposta.

§ 1º Caso os critérios acima sejam insuficientes para o desempate, serão adotados a seguinte ordem de critérios de desempate:

I - a proposta que tenha data de realização das ações correspondente à seleção do mês, conforme o calendário anual de inscrições disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br);

II - aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Programa Conexão Cultura DF; ou
III - aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

§ 2º Caso nenhum dos critérios indicados anteriormente sejam capazes de promover o desempate, será aplicado o seguinte:

I - para pessoas físicas, o proponente que tiver a maior idade; e

II - para pessoas jurídicas, a que tiver o registro mais antigo.

§ 3º O projeto reapresentado, após ter sido desclassificado duas vezes na etapa de mérito cultural, em um mesmo exercício, não será considerado para fins de análise.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DO TERMO DE AJUSTE

Art. 37. O proponente selecionado deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), no prazo de 48h, após a publicação do resultado definitivo de mérito.

§ 1º Após efetuar o cadastro de usuário externo SEI, o proponente selecionado será notificado, via e-mail, acerca do ofício disponibilizado no processo eletrônico referente ao projeto contemplado, que deverá ser apresentado em agência do Banco Regional de Brasília - BRB para abertura de conta corrente específica para recebimento dos recursos.

§ 2º O comprovante de abertura de conta específica deverá ser apresentado junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do envio do e-mail de notificação indicado no § 1º, sob pena de desclassificação.

§ 3º Superado o prazo do § 2º, sem a apresentação do comprovante de abertura de conta específica para o recebimento dos recursos pelo proponente selecionado, será chamado o proponente habilitado mais bem classificado na mesma linha de apoio.

Art. 38. A celebração do termo de ajuste será precedida de análise quanto à manutenção das exigências formais e legais atinentes à habilitação, constantes no art. 31 desta portaria e demais legislações aplicáveis.

§ 1º O recebimento do apoio financeiro do Programa Conexão Cultura fica condicionado à manutenção das condições de habilitação, à luz do art. 31 deste regulamento.

§ 2º Na hipótese do § 3º do art. 37, a celebração do termo de ajuste e o recebimento do apoio financeiro fica condicionado à constatação de disponibilidade financeira para a linha de apoio na qual a proposta foi inscrita.

Art. 39. O termo de ajuste terá vigência de no máximo 01 (um) ano.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do termo de ajuste.

Art. 40. A extinção de termo de ajuste pode ocorrer por:

I - manifestação de vontade de qualquer das partes, mediante notificação, a qualquer tempo; ou

II - rescisão por descumprimento de obrigação ou por constatação de falsidade de informação ou de documentos apresentados.

§ 1º As partes são responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que esteve vigente o instrumento.

§ 2º A eventual necessidade de devolução de recursos em casos de extinção do instrumento deve ser verificada conforme as condições do caso concreto, podendo ensejar tomada de contas especial, se houver dano ao erário.

§ 4º A rescisão por descumprimento de contrapartida ou obrigação pode gerar a aplicação de sanções, nos termos da Seção II, do Capítulo V.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

Art. 41. Firmado o termo de ajuste, eventuais solicitações de alteração no projeto, que não modifiquem o objeto, devem ser previamente submetidas ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC para análise e deliberação.

§ 1º A ficha técnica proposta poderá ser alterada em até 40% (quarenta por cento), devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa e dos documentos indicados no Anexo I, em especial documentos pessoais, currículo e portfólio do integrante substituto, assegurando que a substituição seja equivalente ou superior.

§ 2º Casos excepcionais que superem o percentual do § 1º poderão ser objeto de análise e deliberação, mediante justificativa fundamentada do proponente.

§ 3º É vedada a alteração do proponente do projeto.

§ 4º As solicitações de alteração devem ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, em relação à reunião subsequente do Conselho de Administração do FAC - CAFAC.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 42. A prestação de informações deve ser apresentada pelo proponente, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018, e do Capítulo II da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018, conforme modelo de relatório de execução do objeto disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br).

§ 1º Para fins de prestação de contas parcial, após a assinatura do termo de ajuste, o agente cultural deverá protocolar, em até 10 (dez) dias corridos após a data final do 4º mês, o relatório quadrimestral de execução do objeto, conforme modelo disponibilizado no site do Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC, contendo:

I - descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, conforme o período de duração do projeto;

II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto para o período, como cartão de embarque, certificado, ateste, listas de presença, crachá, planilhas, fotos, vídeos, conteúdo do trabalho apresentado, entre outros;

III - documentos de comprovação do cumprimento de contrapartida, quando houver, com indicação de quantitativo e perfil do público beneficiado, tais como listas de presença, relatório fotográfico, material de divulgação digitais ou físicos, declaração emitida pelo local de realização da ação emitida por instituição do DF, e outros;

IV - extrato da conta vinculada ao projeto;

V - documentos que comprovem que o agente cultural cumpriu com as obrigações referentes à divulgação da participação em atividade ou projeto fomentado pelo Programa Conexão Cultura DF, conforme determinado no art. 11 desta portaria; e

VI - comprovação da utilização da identificação #conexaoculturadf em peças de divulgação, nos termos do inciso III do art. 11 desta portaria.

§ 2º Para fins de prestação de contas final, o agente cultural deve apresentar o relatório de execução do objeto, contendo:

I - descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como cartão de embarque, certificado, ateste, listas de presença, crachá, planilhas, fotos, vídeos, conteúdo do trabalho apresentado, entre outros;

III - documentos de comprovação do cumprimento de contrapartida, com indicação de quantitativo e perfil do público beneficiado, tais como listas de presença, registro fotográfico e/ou audiovisual, material de divulgação, declaração de realização da ação emitida por instituição do DF e outros;

IV - extrato da conta vinculada ao projeto e comprovante de encerramento de conta;

V - documentos que comprovem que o agente cultural cumpriu com as obrigações referentes à divulgação da participação em atividade ou projeto fomentado pelo programa, informando que o projeto recebeu apoio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, por meio Programa Conexão Cultura DF, conforme determinado pelo art. 11 desta portaria; e

VI - comprovação da utilização da identificação #conexaoculturadf em peças de divulgação, inclusive em redes sociais e da aplicação das regras previstas no manual oficial de marca do Programa disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (www.sufic.cultura.df.gov.br) para peça gráfica, impressa ou virtual, nos termos do art. 11 deste regulamento.

§ 3º O prazo para prestação de contas final é de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de término da vigência do termo de ajuste, podendo ser requerida prestação de informações parcial a qualquer tempo.

§ 4º Os documentos para comprovação do cumprimento do objeto e da contrapartida devem indicar a data, hora e o local de realização das atividades.

Art. 43. A análise da prestação de informações deve ser realizada conforme o § 4º do art. 51 da Lei Complementar nº 934/2017, com foco:

I - na realização da atividade ou do projeto aprovado;

II - no atendimento aos princípios e objetivos do Programa Conexão Cultura DF; e

III - no cumprimento das regras da modalidade de fomento.

§ 1º O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, se considerar pela impossibilidade de aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar a ausência de cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 44. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar o plano de ações compensatórias a ser analisado pelo Conselho de Administração do FAC - CAFAC, conforme o art. 59- A, do Decreto nº 38.933/2018, com posterior deliberação do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa após manifestações do órgão de controle interno e de assessoramento jurídico nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Complementar nº 934, de 2017.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º O ressarcimento ao erário de que trata o inciso II deste artigo somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não caracterizada má-fé do agente cultural.

§ 3º O plano de ações compensatórias deve ter o menor prazo possível de execução, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

§ 4º Nos casos de devolução de recursos, estes deverão ser aportados diretamente à respectiva fonte originária, sendo possível o parcelamento do crédito de natureza não tributária, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 833 de 27 de maio de 2011.

§ 5º O Termo de Parcelamento de crédito de natureza não tributária deve ser elaborado preferencialmente de acordo com a minuta padrão aprovada pelo Decreto Distrital nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

SEÇÃO II

DAS SANÇÕES

Art. 45. Em caso de descumprimento de obrigação, de contrapartida ou do disposto nos editais do Programa Conexão Cultura DF e na legislação vigente, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, de acordo com o Decreto nº 38.933/2018:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 46. A aplicação de sanção deve ser recomendada e realizada pelo Conselho de Administração do FAC - CAFAC ou de outro agente público que atue na análise de prestação de informações no processo, conforme o disposto no caput do art. 62 do Decreto nº 38.933/2018.

§ 1º A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa pelo agente cultural.

§ 2º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

§ 3º O atraso ou não apresentação da prestação de contas parcial ou da prestação de informações final dará ensejo à aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto nº 38.933/2018.

§ 4º A omissão na apresentação da prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico ou e-mail informado pelo agente cultural no processo, e deve ensejar a exigência de devolução integral dos recursos, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 44.

§ 5º O montante de eventual multa deve ser definido conforme § 2º do art. 63 do Decreto nº 38.933/2018.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os anexos I, II, III e IV serão disponibilizados no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - www.sufic.cultura.df.gov.br

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Fica revogada a Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.195, de 06 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 7º da Portaria nº 18, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 34, de 20 de fevereiro de 2024, página 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 185, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos contidos no Processo nº 00196-0000983/2024-29.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator ELTON SANTOS CARDOSO, relativo ao Processo SEI nº 0196-000111/2017, referente à alteração de alguns artigos de Instrução Normativa nº 116, que dispõe sobre o estabelecimento das normas e valores de acesso do público visitante à Fundação Jardim Zoológico de Brasília e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA ALESSANDRO DA LUZ SANTOS JULYANNA KAROLINE DE SOUZA BARRETO ANA RAQUEL GOMES FARIA ELTON SANTOS CARDOSO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Prorrogação de prazo de tomada de contas especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 3, combinado com o Art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019; e Considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida no inciso I do Art. 24 da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os Processos nº 00480-0000343/2022-14, nº 00060-00134984/2022-21, nº 00480-00002708/2021-64 e nº 00480-00005129/2022-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 36/2024

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual nº 124

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00011358/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00001694/2024-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00004330/2024-81-e, Regularização de Débito, Hugo Victor de Medeiros Filho; 4) 00600-00008188/2024-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00008640/2024-75-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00008765/2024-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00009389/2024-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010299/2024-18-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 9) 00600-00010582/2024-40-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00009436/2024-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00009728/2024-12-e, Admissão de Pessoal, Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA; 3) 00600-00010244/2024-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010401/2024-85-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 5) 00600-00010588/2024-17-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00002304/2023-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00007112/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00013150/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003831/2024-41-e, Regularização de Débito, Amâncio José de Souza; 5) 00600-00005362/2024-02-e, Regularização de Débito, Jonas Braga dos Santos; 6) 00600-00008724/2024-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010029/2024-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010031/2024-86-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010040/2024-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00010067/2024-60-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00004245/2024-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00009202/2024-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009688/2024-09-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 4) 00600-00010236/2024-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010267/2024-12-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00010309/2024-15-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00010392/2024-22-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00015533/2023-12-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00009391/2024-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009430/2024-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010239/2024-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010246/2024-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010248/2024-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010249/2024-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010250/2024-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010580/2024-51-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00009915/2022-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00014096/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00006021/2023-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00006234/2023-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00003076/2024-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00009461/2024-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010022/2024-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010027/2024-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010061/2024-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00010064/2024-26-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 18/09/2024.

Sandro Cunha Coelho - Secretário das Sessões Substituto.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCELA MACHADO MOURA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002783, de Assessor Especial, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR Nanci Cardoso Pedrosa para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002783, de Assessor Especial, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, Matheus Feitosa dos Santos do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002861, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2024.

NOMEAR Marcela Machado Moura para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002861, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, Marcos Rafael de Araújo Vieira do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH B0000051, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR Rafael Romualdo Clarindo Silva para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH B00000515, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, Rafael Romualdo Clarindo Silva do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 04300515, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR Lucas Mendonça Tatakí para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 0430051, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, Lucas Mendonça Tatakí do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002285, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR Thayllane de Souza Gomes Oliveira para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002285, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, Thayllane de Souza Gomes Oliveira do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05002947, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR Priscila Pereira Pinto do Nascimento para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 05002947, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, Priscila Pereira Pinto do Nascimento do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05002820, de Assessor, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR Luis Filipe Lopes Guerreiro de Araújo para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05002820, de Assessor, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR Maria Julia Bueno Avelar de Lima para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 05002893, de Assessor Técnico, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, Bruna Dutra Cássia, matrícula 284.036-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00703477, de Diretor, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Contratos de Estágio e Telecomunicações, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, João Vitor Meira de Souza, matrícula 282.738-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00704099, de Assessor, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR João Vitor Meira de Souza, matrícula 282.738-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00703477, de Diretor, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Contratos de Estágio e Telecomunicações, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR Ana Beatriz Cedro Vieira Felix para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00704099, de Assessor, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR Talita Alencar de Almeida Silva, matrícula 283.952-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000175, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR Márcia Letícia de Souza Campos para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000175, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR Mariana Xavier Queiroz, matrícula 285.171-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000217, de Assessor, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Sudoeste, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR Andréa de Queiroz Bougleux Soares para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000217, de Assessor, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Sudoeste, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, Andressa de Paiva Pelissari, matrícula 283.850-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 30000225, de Coordenador, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2024.

NOMEAR Leila Guimarães de Abreu para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 30000225, de Coordenador, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, Rogério Galvão Ribeiro, Analista em Políticas Públicas em Educação e Gestão Educacional, matrícula 29.300-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260754, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional em Creches, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de agosto de 2024.

NOMEAR Sabrina Soares Beserra, Professor de Educação Básica, matrícula 244.614-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260754, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional em Creches, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Supervisão e Avaliação Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de agosto de 2024, publicado no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2024, página 21, o ato que nomeou Adriana Helena Pena Rodrigues para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000193, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, Cirlene Gonçalves de Amorim, matrícula 284.904-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000200, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR Cirlene Gonçalves de Amorim, matrícula 284.904-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000193, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta de Saúde, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, Thuanny Alves de Oliveira, matrícula 283.736-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000202, de Assessor Especial, da Unidade de Credenciamento e Normas, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR Roberta Nogueira Fernandes Dalcól para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 38000202, de Assessor Especial, da Unidade de Credenciamento e Normas, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR Thuanny Alves de Oliveira, matrícula 283.736-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 38000200, de Assessor Especial, da Diretoria Adjunta de Estratégia e Regulamentação, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 18 de setembro de 2024

Processo: 00052-00013403/2020-38. Interessado: WASHINGTON JOSERMIR CARDOSO DE SANTANA. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 72/2024- GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto por WASHINGTON JOSERMIR CARDOSO DE SANTANA, matrícula 47.633-1, e, no mérito, negar-lhe provimento.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 320, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora ANA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.867-1, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 14 de setembro de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00028991/2024-05.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Iprev-DF, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto das férias da servidora JUCELINA SANTANA DA SILVA, matrícula nº 282.203-2, Chefe da Unidade de Atuação, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, de 08 a 17/07/2024, referente ao período de férias do exercício de 2024, remarcado para o período de 11/09/2024 a 20/09/2024.

RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 92, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, LUCIANA DE ARAUJO FALCAO, matrícula nº 176.795-X, no cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada em 04 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 1, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento a sentença judicial no processo TJDF 0708592-34.2021.8.07.0018. Processo 00020-00045644/2021-95.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando o disposto no art. 11, inciso IV e seu Parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Parecer Referencial SEI-GDF nº 44/2023 - PGDF/PGCONS, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão responsável pela elaboração, supervisão, coordenação e orientação do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores

do Distrito Federal - INAS, com o intuito de embasar suas contratações e aquisições, em atendimento à legislação vigente:

I - LÍGIA COSTA COELHO, matrícula 282.868-5, membro titular e presidente;

II - HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula 283.293-3, membro titular;

III - THIAGO BRANDÃO DA COSTA, matrícula 281.625-3, membro titular;

IV - PEDRO HENRIQUE PIMENTA LAURENTINO, matrícula 284.707-8, membro titular;

V - ROGÉRIO SILVEIRA LOBO, matrícula 281.788-8, membro suplente.

Parágrafo único. O servidor designado como suplente atuará na ausência de qualquer membro titular.

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão centralizar procedimentos, criar catálogos eletrônicos, acompanhar contratações, elaborar modelos padronizados e adotar tecnologias integradas com vistas à elaboração do PLS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 435, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando a Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003; e

Considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira Enfermeiro, para o exercício da atividade de Docência, no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, objeto do Edital Normativo nº 27, de 23 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 199, de 24 de outubro de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 29, de 23 de abril de 2024, publicado no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024;

Considerando a Portaria nº 396, de 28 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE) para exercício na atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem aos servidores; DAYSE FLORES, matrícula 1709444-5, Titulação – MESTRADO, RAÍRA CASTILHO GOMES NASCIMENTO, matrícula 1440406-0, Titulação – MESTRADO, ANA TEREZA SANTOS DE JESUS, matrícula 1439572-X, Titulação – MESTRADO, PÂMELLA PADILHA BRITO, matrícula 1441397-3, Titulação – MESTRADO.

Art. 2º Liberar 20 (vinte) horas semanais da carga horária contratual da unidade de saúde de origem para o exercício da atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde.

Art. 3º Os efeitos financeiros da GAE terão início com o efetivo exercício da atividade de docência e cessarão no momento em que o servidor deixar de exercer essa atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 436, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPCS, no uso das atribuições regimentais, considerando a Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira Médico, para o exercício da atividade de Docência, no Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, objeto do Edital Normativo nº 27, de 23.10.2023, publicado no DODF nº 199, de 24.10.2023, resultado homologado conforme Edital nº 29, de 23.04.2024, publicado no DODF nº 079, de 25.04.2024, e considerando a Portaria nº 396, de 28 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE) para exercício na atividade de docência no Curso de Graduação em Medicina aos servidores; ANTÔNIO GARCIA REIS JUNIOR, matrícula nº 0190454-X, Titulação – MESTRADO, ANA MEDEIROS FARIAS DA MATA, matrícula nº 1434623-0, Titulação – MESTRADO, LILIAN SILVA DA FRANÇA, matrícula nº 1694030-X, Titulação – MESTRADO, MAYRA CREÃO DA COSTA MAUÊS, matrícula nº 1688283-0, Titulação – ESPECIALIZAÇÃO, RAISSA MAYA DE SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 1680856-8, Titulação – ESPECIALIZAÇÃO, JEFFERSON LESSA SOARES DE MACEDO, matrícula nº 0137426-5, Titulação – DOUTORADO, RICARDO ANDRÉ VIANA BARROS, matrícula nº 0192866-X, Titulação – MESTRADO, ADRIANA SOBRAL LOURENÇO, matrícula nº 0145148-0, Titulação – MESTRADO, RUBENS RICARDO BRITTO COIMBRA, matrícula nº 0139532-7, Titulação – MESTRADO, KÁTIA CRY S MOURA OGLIARI, matrícula nº 1703318-7, Titulação – ESPECIALIZAÇÃO, PAULA MARTINS BALBUINO CARRIJO, matrícula nº 1658081-8, Titulação – MESTRADO, MIRNA GABRIELA BARBOSA DE QUEIROZ, matrícula nº 1688381-0, Titulação – ESPECIALIZAÇÃO.

Art. 2º Liberar 20 (vinte) horas semanais da carga horária contratual da unidade de saúde de origem para o exercício da atividade de docência no Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde.

Art. 3º Os efeitos financeiros da GAE terão início com o efetivo exercício da atividade de docência e cessarão no momento em que o servidor deixar de exercer essa atividade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 438, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66; considerando, ainda o Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo; bem como a Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptor; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00377938/2024-87, resolve:

Art. 1º Designar MIGUEL FERNANDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0152658-8, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HRL, no período de 05/08/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 439, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptor nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), SELEÇÃO 2024, objeto do Edital Normativo SES nº 28, de 25 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 35, de 22 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptor se encontra disposta na Portaria SES nº 501, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00438122/2024-37, resolve:

Art. 1º Dispensar, das atividades de preceptor de graduação, o servidor PEDRO ROSA DA SILVA FILHO, matrícula nº 1.694.890-4, vaga 79, classificação 1ª, a partir de 13/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 440, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS; além da Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; e, ainda, a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro 2019, que dispõe sobre as atividades de preceptor nas carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) - SELEÇÃO 2024 - VAGAS REMANESCENTES, objeto do Edital Normativo SES nº 38, de 27 de dezembro de 2023, Extrato publicado no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 18, de 19 de

março de 2024, publicado no DODF nº 56, de 21 de março de 2024; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptor se encontra disposta na Portaria SES nº 106, de 19 de março de 2024, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00003480/2024-10, resolve:

Art. 1º Designar para as atividades de preceptor de graduação o servidor ROGÉRIO DO CARMO MOREIRA, matrícula nº 1442007-4, vaga 93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de setembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00191565/2023-78. INTERESSADO: CIMEI ANDRADE DE SOUSA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) CIMEI ANDRADE DE SOUSA, matrícula nº: 16825659, cargo ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 431/2024, de 10/09/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00191565/2023-78.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 11, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Interino, E O SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhes são conferidas pelos arts. 4º e 5º, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018,

Considerando a Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, republicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, que regulamenta delegação de competência aos setores para prática de atos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando os requisitos da Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2023, que Disciplina a formação e a atuação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação (CAC), relativas ao acompanhamento dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Congêneres e dá outras providências, e diante do contido no Processo nº 00060-00422286/2023-61, resolvem:

Art. 1º Dispensar os (as) servidor (es) abaixo relacionados nas funções de membros titular e suplente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta SES-DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - CAC - IGESDF, a saber:

I. DENISE DE FÁTIMA DOS SANTOS NUCCI, matrícula: 0001012-1 - Membro titular do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF; e

II. RIANNA CARVALHO CARVALHO MORAES, matrícula: 0001001-6 - Membro suplente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Art. 2º Designar os (as) servidor (es) abaixo relacionados nas funções de membros titular e suplente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta SES-DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - CAC - IGESDF, que cumprirão jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais por membro, sem prejuízo de qualquer gratificação recebida.

I. RONALDO SILVESTRE DA COSTA, MATRÍCULA 16960, lotado na Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Contrato de Gestão-IGESDF, na qualidade de membro titular, e

II. KARINE DE MAGALHÃES NOGUEIRA ATAÍDE, matrícula 10588, lotada na Diretoria de Atenção à Saúde- IGESDF, na qualidade de membro suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde interino

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

Secretário Adjunto de Gestão em Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor RAIMUNDO LUZ PARENTE, matrícula nº 1.436.459-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, pág. 24 no período de

30 de agosto de 2000 a 31 de agosto de 2004 referente à certidão emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Niterói em 16/12/2019. Processo nº 00060-00313692/2020-91. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor RAIMUNDO LUZ PARENTE, 1.436.459-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.015 dias, ou seja, 11 anos, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1981 a 31 de março de 1982, 1º de junho de 1982 a 31 de julho de 1982, 1º de outubro de 1982 a 31 de dezembro de 1982, 1º de março de 1983 a 31 de agosto de 1983, 1º de dezembro de 1983 a 28 de fevereiro de 1986, 1º de abril de 1986 a 30 de abril de 1986, 1º de junho de 1986 a 31 de dezembro de 1986, 1º de fevereiro de 1987 a 31 de agosto de 1989, 1º de outubro de 1989 a 28 de fevereiro de 1990, 1º de abril de 1990 a 31 de maio de 1993 e 1º de junho de 1993 a 30 de setembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00320532/2019-65.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 127, de 03 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 169 de 04 de setembro de 2020, pág. 58, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RAIMUNDO LUZ PARENTE, matrícula nº 1.436.459-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 1.462 dias, ou seja, 4 anos e 2 dias, prestados Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no período de 30 de agosto de 2000 a 31 de agosto de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000313692/2020-91...", LEIA-SE: "... 1.430 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 5 dias, prestados ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói, no período de 1º de outubro de 2000 a 06 de dezembro de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00320532/2019-65...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, os períodos e o número do processo anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00320532/2019-65.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor ARISTON CAMPOS DA SILVA, 136.048-5, Ascensorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.002 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de maio de 1989 a 04 de julho de 1989, 05 de julho de 1989 a 31 de dezembro de 1990, 1º de novembro de 1991 a 31 de dezembro de 1991 e 02 de janeiro de 1992 a 31 de agosto de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00097205/2024-61.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, 1.440.560-1, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 606 dias, ou seja, 1 ano e 8 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de agosto de 2009 a 14 de abril de 2011, contados somente fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00339551/2024-22.

ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, 1.440.560-1, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 456 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 1 dia, prestados, como contrato temporário, à Secretaria de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de abril de 2011 a 13 de julho de 2012, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00339551/2024-22.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 910, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula 01859900, para atuar como Assistente Técnico no PAD 016/2024, Processo 00060-00022333/2023-71, em andamento na 4ª Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 2º A servidora designada terá até 04 (quatro) horas de sua carga horária contratual para manifestação conclusiva acerca dos quesitos apresentados, no período de 10 (dez) dias corridos.

Art. 3º O prazo e as horas poderão ser ampliados, mediante requerimento fundamentado da interessada, dirigido ao Controlador Setorial da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 911, 18 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 16877675, de atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD 267/2022, Processo 00060-00145779/2022-91, designada pela Portaria nº 742, de 05 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 912, 18 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCELO SILVA BELO, matrícula 16713311, de atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD 299/2022, Processo 00060-00321693/2021-91, designado pela Portaria nº 814, de 19 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor AVALLUS ANDRÉ ALVES ARAÚJO, matrícula nº 1.686.427-1, Enfermeiro, lotado na SES/CRDF/DIRAAH, para participar do evento denominado 1º Congresso Brasileiro de Enfermagem de Família e Comunidade (CBEFC), a realizar-se em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brasil, no período de 12/11/2024 a 17/11/2024, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00434338/2024-23.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA LUIZA PESSOA MARANGON, matrícula nº: 1.720.458-5 como Fiscal setorial do Contrato nº 015/2023 – DCC/UNIAF/FHB em substituição a THAÍS REGINA MAGALHÃES FERNANDES CARNEIRO, matrícula nº: 1.694.404-6, objeto do processo nº 00063-00002808/2023-28.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.191, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento das servidoras a seguir, para visita técnica à fábrica de arroz parboilizado, em Florianópolis/SC, no período de 24 a 28 de setembro de 2024, com ônus total para o Distrito Federal:

I - FERNANDA MATEUS COSTA MELO, matrícula 202.918-9, Processo 00080-00268362/2024-93;

II - JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula 227.772-7, Processo 00080-00268572/2024-81;

III - ELIZABETH RODRIGUES BENEDIK, matrícula 219.788-X, Processo 00080-00268388/2024-31;

IV - SARA MIRANDA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 226.686-5, Processo 00080-00268549/2024-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.192, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2024, que instituiu o Fórum Permanente destinado à implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável nas Redes Pública e Privada de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; no Decreto nº 36.900, de 23 de novembro de 2015, o qual regulamentou a Lei nº 5.146, de 19 de agosto de 2013, que estabeleceu diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas da Rede de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
(...)
VII -
a) CINTIA CASTRO DE PAULA, matrícula 284.979-8, titular;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Equipe de Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instuir a Equipe de Acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (EqAPDTIC), que coordenará e contribuirá ativamente com o monitoramento e a avaliação do Plano Diretor de Tecnologia (PDTIC) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º A equipe será responsável por coletar e fornecer informações para o diagnóstico da situação atual da Tecnologia da Informação e Comunicação na organização, definição de objetivos estratégicos alinhados aos planos institucionais, elaboração de um plano de ação detalhado com projetos e iniciativas, implementação das ações planejadas e no monitoramento contínuo.

Art. 3º Designar as servidoras a seguir como Coordenadoras da EqAPDTIC:

a) POLYANA CRISTINA MOREIRA DE SOUSA, matrícula 253.439-8;
b) KARYNNE HELLEN PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 205.095-1.

Art. 4º A Equipe será composta por representantes das seguintes Unidades:

I - da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic):

a) EDLENO NINO SILVA, matrícula 209.451-7, titular;
b) TAMINE CAUCHIOLI RODRIGUES, matrícula 222.936-6, suplente;
c) EDUARDO DOMINGOS FERREIRA, matrícula 214.630-4, suplente;
d) LAYSI SOARES RODRIGUES SILVA, matrícula 254.955-7, suplente;
e) LUCIANO GONÇALVES FERNANDES, matrícula 248.207-X, suplente.

II - da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica (Asgov):

a) TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, titular;
b) CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0, suplente.

III - da Assessoria de Comunicação (Ascom):

a) GLÁUCIA SIMÕES DA SILVA, matrícula 37.831-3, titular;
b) FELIPE DE NORONHA LIMA, matrícula 254.025-8, suplente.

IV - da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL):

a) JULIANA ARAÚJO, matrícula 30.682-7, titular;
b) LUIZ ANTÔNIO, matrícula 225.376-3, suplente.

V - da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar (Siae):

a) JOSÉ HERCULANO ALVES, matrícula 252.662-X, titular;
b) WILL FIGUEIREDO DE FARIAS, matrícula 209.425-8, suplente.

VI - da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin):

a) GREYCIANE KELLI DE JESUS, matrícula 210.967-0, titular;
b) MARCELO FERREIRA BATISTA, matrícula 212.162-X, suplente.

VII - da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep):

a) NEDER NUNES ARAUJO, matrícula 20.323-8, titular;
b) MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula 34.436-2, suplente.

VIII - da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb):

a) SAMARA LEITE BRITO MEIRA, matrícula 226.733-0, titular;
b) ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 176.248-6, suplente.

IX - da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav):

a) ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS VILAS BOAS, matrícula 210.801-1, titular;
b) DANIEL ALVES PEREIRA JÚNIOR, matrícula 253.823-7, suplente.

X - da Subsecretaria de Administração Geral (Suag):

a) LUCAS DOS SANTOS RAMOS, matrícula 249.928-2, titular;
b) CARLOS FREDERICO VELOSO CHIODI, matrícula 245.262-6, suplente.

XI - da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais (Suape):

a) QUEILA DOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 248.273-8, titular;
b) RONY LEITE FERREIRA, matrícula 258.729-7, suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros, em Recife/PE, no período de 19 a 23 de setembro de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00273011/2024-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 253.876-8, executora suplente, do Contrato nº 25/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA., objeto do processo nº 00080-00276739/2022-16.

Art. 2º Designar CAIO GUILHERME JALES DE ARAÚJO, matrícula nº 253.667-6, executor suplente, do Contrato nº 25/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA., objeto do processo nº 00080-00276739/2022-16.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no § 2º, Art. 249, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Processante, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00154471/2024-24, que responde o servidor MÁRCIO LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, matrícula 211.478-X, o qual foi devidamente intimado para apresentar defesa escrita, porém não apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 18 de setembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00295416/2023-11, Agente Público: Zuleide Maria Alvarenga Gehlen, matrícula: 36.381-2, Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

Substituta

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY NUNES, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, o Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o inciso IV, do Art. 6º, da Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022, bem como considerando o disposto na Lei nº 6.969, de 08 de novembro de 2021 e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal, prevista no parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição Federal e no artigo 29 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório os seguintes servidores do Governo do Distrito Federal:

I - RENATA MÁRCIA CANUTO DUMONT, Auditora de Controle Interno, matrícula: 187380-6, como Titular;

II - AILTON BISPO DOS SANTOS JUNIOR, Gestor Em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 127568-2, como Titular;

III - ILANE NOGUEIRA MATIAS PARAVIDINE, Professora de Educação Básica, matrícula: 24946-7, como Titular;

IV - JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 174.702-9, como Suplente;

V - ARTHUR PAES WITTENBERG, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 127.590-9, como Suplente; e

VI - LADJANY SOUSA DE AQUINO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 175464-5, como Suplente.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório será presidida pela servidora RENATA MÁRCIA CANUTO DUMONT, que será substituída em suas ausências e impedimentos legais pelo servidor JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório:

I - monitorar os processos de Avaliação do Estágio Probatório;

II - realizar a Avaliação Especial de Desempenho, como condição para aquisição de estabilidade;

III - solicitar junto à chefia imediata os esclarecimentos de fatos apontados na avaliação do servidor em estágio probatório, sempre que julgar necessário;

IV - avaliar pedido de revisão formulado pelo servidor em estágio probatório; e

V - aprovar ou reprovar o servidor no estágio probatório, por decisão fundamentada.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, da servidora CEL RR CBMDF MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, Chefe, da Assessoria Especial do Cerimonial, matrícula SSP nº 1.719.465-2, para participar do IX Encontro Nacional de Bombeiros Militares - ENBOM 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de 7 a 12 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00123526/2024-53, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC LUCIANO SANTANA DO SANTO SOUZA, matrícula 18.616/3, processo nº 00054-00121930/2024-92; ST QPPMC ELIO FERREIRA DE SOUSA ARAUJO, matrícula 18.993/6, processo nº 00054-00121780/2024-17; ST QPPMC JANIO VIRGINIO DA CUNHA SENA, matrícula 19.408/5, processo nº 00054-00120128/2024-85; ST QPPMC VALDERIS GONCALVES DA SILVA, matrícula 19.412/3, processo nº 00054-00122808/2024-33; ST QPPMC EVERALDO TAVARES DA SILVA, matrícula 19.680/0, processo nº 00054-00121773/2024-15; ST QPPMC ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 19.804/8,

processo nº 00054-00121914/2024-08; ST QPPMC VICENTE DE PAULO ARAUJO JUNIOR, matrícula 19.875/7, processo nº 00054-00123821/2024-18; ST QPPMC FABIO GONCALVES DA SILVA, matrícula 19.892/7, processo nº 00054-00122936/2024-87; ST QPPMC CICERO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 19.893/5, processo nº 00054-00118526/2024-31; ST QPPMC MARCOS SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 19.956/7, processo nº 00054-00124997/2024-89; ST QPPMC JULIANO GONCALVES VIEIRA, matrícula 20.007/7, processo nº 00054-00117570/2024-24; ST QPPMC MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 20.012/3, processo nº 00054-00119269/2024-55; ST QPPMC HERIVELTO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 20.037/9, processo nº 00054-00122662/2024-26; ST QPPMC FABIO WILLIAM SENA DE SOUZA, matrícula 20.071/9, processo nº 00054-00104031/2024-25; ST QPPMC JOSE CARLOS AMADO TEIXEIRA, matrícula 20.073/5, processo nº 00054-00122602/2024-11; ST QPPMC JOSE ANTONIO LAGRIMANTE MADEIRA, matrícula 20.081/6, processo nº 00054-00122817/2024-24; ST QPPMC ADIVALDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 20.121/9, processo nº 00054-00118040/2024-01; ST QPPMC WARLEY DO CARMO ROCHA, matrícula 20.125/1, processo nº 00054-00122977/2024-73; ST QPPMC GENIVAL BORGES PEREIRA, matrícula 20.201/0, processo nº 00054-00123383/2024-80; ST QPPMC NILTON CEZAR BARROS NOLETO, matrícula 20.249/5, processo nº 00054-00116801/2024-82; ST QPPMC LUIZ CARLOS DE JESUS SANTANA, matrícula 20.253/3, processo nº 00054-00120988/2024-19; ST QPPMC JEFFERSON CUNHA DE SOUSA, matrícula 20.328/9, processo nº 00054-00109682/2024-10; ST QPPMC FRANCINEY LOPES DA COSTA, matrícula 20.352/1, processo nº 00054-00119289/2024-26; ST QPPMC JAIRO ALVES DOS SANTOS, matrícula 20.388/2, processo nº 00054-00119848/2024-06; ST QPPMC JOSIMAR DA SILVA PEREIRA, matrícula 22.278/X, processo nº 00054-00123497/2024-20; ST QPPMC LAMARTINE ALENCAR NETO, matrícula 23.691/8, processo nº 00054-00117799/2024-69 e 1º SGT QPPMC NAELSON CLARO BARBOSA, matrícula 22.722/6, processo nº 00054-00121290/2024-11.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 151202246, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de setembro de 2024, o Coronel ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, MAT. 50.339/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, Letra “c” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 151220490, 150869674, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 10 de setembro de 2024, o Tenente-Coronel DAVIS HEBERTON DE SOUSA, Mat. 50.813/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.023, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00102685/2024-14, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c art. 24, § 2º, I da EC 103/2019; Art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM RAIMUNDO ANTONIO DE FARIAS, matrícula nº 03.533/5, falecido em 30 de junho de 2024 na reforma com proventos integrais, integralmente para senhora MARIA DO SOCORRO DIAS DE FARIAS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.049, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00100900/2024-42, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), Art. 7º, I, a; c, § 2º-A e II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP nº 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM RAIMUNDO ANTONIO DE FARIAS, matrícula nº 19.402/6, falecido em 27 de junho de 2024 na reserva remunerada, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente para senhora HELENILDES DOS SANTOS DONATO e o restante na proporção de 1/3 (um terço) para JESSICA DOS SANTOS DONATO, ERICA DOS SANTOS DONATO e TANIA MARIA GONCALVES DA SILVA, respectivamente ex-esposa e pensionista judiciária, filhas maiores de 24 anos e de outro leito e companheira do instituidor, conforme a Escritura Pública Declaratória de União Estável extraído do Livro 0561, Folha 144 e Prot.: 20588769 do 7º Ofício de Notas - DF, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.050, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00109249/2024-76, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c art. 24, § 2º, I da EC 103/2019; Art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM JOÃO DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 14.188/7, falecido em 10 de maio de 2023 na reserva remunerada, integralmente para senhora FRANCISCA PEREIRA LOURENÇO, companheira do instituidor, conforme processo nº 0705710-79.2023.8.07.002 da 2ª Vara Cível e Família e de Órfãos e Sucessões de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, expedida pela MMª. Juíza Coordenadora do NUVIMEC-FAM, Dra. Marina Corrêa Xavier, em 01 de julho de 2024 e transitou em julgado na mesma data, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.054, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00110980/2024-44, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 7º, I, "a" e "d", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM OCIMAR ALVES VERAS, matrícula nº 16.236/1, falecido em 11 de julho de 2024 na reserva remunerada, na proporção de 1/2 (um meio) para MARIA OLIVEIRA DA SILVA VERAS e WALISON OLIVEIRA VERAS, respectivamente viúva e filho até 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.055, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00095745/2024-35, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM VALDEMIR BRANDÃO PIRES, matrícula nº 01.302/1, falecido em 01 de julho de 2024 reformado com proventos integrais, integralmente para MARIA PIEDADE DE OLIVEIRA BRANDÃO, viúva do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.062, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00104501/2024-51, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM OSMAR AFONSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.718/8, falecido em 03 de junho de 2024 na reforma com

proventos integrais, integralmente para senhora ROSALINA DA COSTA CARVALHO, companheira do instituidor, conforme a Escritura Pública Declaratória de União Estável extraído do Livro 0098-E e Folha 049 do 5º Ofício de Notas - DF, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.063 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00116454/2024-98, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM EDVALDO ALMEIDA DA COSTA, matrícula nº 09.195/2, falecido em 21 de julho de 2024 na reforma com proventos integrais, integralmente para senhora LUZIA RUFINO DE ARAUJO COSTA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.067, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00110258/2024-18, resolve:

REVER a Portaria DVPC Nº 1.014 de 13 de agosto de 2024, publicado no DODF nº 157 de 16 de agosto de 2024, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letras "a" e "d" da Lei nº 3.765/1960 c/c o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigos 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 24.364/7, falecido na ativa em 03 de agosto de 2024, na proporção de 1/4 (um quarto) para: KARLENE FIDELIO NOGUEIRA, matrícula 06959059, JOAQUIM NOGUEIRA FIDELIO, matrícula 06959075, LAURA NOGUEIRA FIDELIO, matrícula 06959105 e JULIA NOGUEIRA PORTO, respectivamente viúva e filhos menores de 21 anos e filha menor de 21 anos e de outro leito do instituidor, a contar 29 de agosto de 2024, data de protocolização no sistema SEI-GDF do último requerimento; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.076, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00116135/2024-82, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c art. 24, § 2º, I da EC 103/2019; Art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula nº 09.195/2, falecido em 18 de agosto de 2024 na reforma com proventos proporcionais, integralmente para senhora GILKA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 370, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores o MAJ QOPM DANIEL FRAZÃO PÓVOAS, Mat. 81.204/8, para a função de Presidente, ST QPPMC ROSENILTON LIMA DO NASCIMENTO, Mat. 18.658/9, para a função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC DOMINGOS BATISTA RAMOS, Mat. 20.848/5, para a função de 2º Membro, 3º SGT QPPMC ANA CAROLINA GANN HORTA, Mat. 732.211/9, para a função de 3º Membro, 2º SGT QPPMC RICARDO PEREIRA GOMES, Mat. 195.596/9, para a função de 4º Membro, e o 3º SGT QPPMC CAIO SANTOS DE CARVALHO, Mat. 733.187/8, para a função de 5º Membro, do Contrato n. 37/2024, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 (doc. SEI 145458210), celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00023492/2024-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 de agosto de 2024, o Ten-Cel. QOBM/Comb. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, matr. 1400105, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Políticas de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, conforme tornado público na página 8, do DODF nº 53-A, de 20 de agosto de 2024, Ofício Nº 447/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 29 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00050-00015170/2024-98.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b” e “c”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 HERMANO TEIXEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, matr. 1404019, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00145348/2024-40.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS, matr. 1403951, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00151875/2024-93.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 UBIRATAN RODRIGUES LOPES, matr. 1404892, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00143913/2024-34.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 SIDNEY FERREIRA DE SOUZA, matr. 1402826, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00137943/2024-10.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 PAULO CÉSAR DOS SANTOS CHAGAS, matr. 1403874, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00143674/2024-12.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o 1º Sgt. QBMG-1 MARCOS KLEBER DA PENHA, matr. 1404686, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do

artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00138344/2024-13.

AGREGAR o Major QOBM/Intd. MARCELO DOS SANTOS CIRILO, matr. 1404439 ao respectivo Quadro a contar do dia 04 de setembro de 2024 nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00154130/2024-86.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 MARCOS ANTONIO QUEIROZ, matr. 1403806, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00137607/2024-69.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 71 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 42, de 02 de março de 2018, página 38, para corrigir a forma de rateio da Pensão Militar legada pelo extinto 2º Ten. BM Ref. GIOVANE PASCHE, matr. 1415963, falecido em 9 de maio de 2017, ONDE SE LÊ: “...na proporção de 2/5 (dois quintos) para a viúva, 2/5 (dois quintos) para a filha de outro leito e 1/6 (um sexto) para a ex-esposa pensionada...”, LEIA-SE: “...no percentual de 41% para a viúva, 41% para a filha extra leito e 18% para a ex-esposa pensionada...”.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I do da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II do do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar às sras. MARIZE CARVALHO DE OLIVEIRA FARIAS, viúva; PAULA RENATA VILLAS BÔAS FARIAS e PATRÍCIA ROSANNE VILLAS BÔAS FARIAS, filhas maiores, na proporção de 29,66% (vinte e nove vírgula sessenta e seis por cento) para cada uma; e CLÁUDIA MARIA VILLAS BÔAS, ex-cônjuge pensionada, com 11% (onze por cento), conforme previsto no Ofício 086/2011-4VFAM-BSB, do ex-Maj. BM (Ref.) JOSÉ FERNANDO DA CUNHA FARIAS, matr. 1415742, falecido em 14 de agosto de 2024, calculada com base no soldo integral de Major BM, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no arts. 7º, inciso I, alíneas “a” e “c”, § 2º-A, todos da Lei 3.765/1960, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, 7º, inciso II da Lei 3.765/1960 (redação original), bem como no art. 36, § 3º, inciso I, art. 39, § 1º e § 3º, e art. 53, todos da Lei nº 10.486/2002, além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; e ainda no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00144278/2024-11 -CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 91, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2000 (*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

AVERBAR tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados, com base na Lei 8.112/90, adotados no âmbito do Distrito Federal a partir de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991. NOME: JOSÉ ELIAS VIEIRA MATRICULA : 00.261-5 3.278 dias, com base na

Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS no período de 01/11/65 a 18/05/77, interpelados, contados somente para aposentadoria. NOME: ELIAS PAULINO DA COSTA MATRÍCULA : 00.525-8 405 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 20/09/78 a 29/10/79, contados somente para aposentadoria. NOME: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS MATRÍCULA : 00.672-6 1.756 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 28/02/78 a 21/03/83, interpelados, contados somente para aposentadoria. NOME: CLÉLIO DA ROCHA GALVÃO MATRÍCULA : 01.440-0, 752 (setecentos e cinquenta e dois) dias, ou seja, 02 anos, 0 mês e 21 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 10/09/1982 a 30/09/1984, contados para aposentadoria e adicionais. NOME: SANDRA DA SILVA RESES PEREIRA MATRÍCULA: 01.497-4, 3.187 (três mil, cento e oitenta e sete) dias, ou seja, 08 anos, 08 meses e 27 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Serviço de Limpeza Urbana do DF SLU/DF, no período de 14/02/1991 a 11/11/1999, contados para aposentadoria e adicionais NOME: MANOEL NUNES DE MELO MATRÍCULA: 01.499-0, 919 (novecentos e dezenove) dias, ou seja, 02 anos, 06 mês e 09 dias, com base na Declaração de Tempo de Contribuição/Serviço expedida pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF, no período de 01/05/1991 a 04/11/1993, excluído tempo concomitante, contados para aposentadoria e adicionais.

ALMIR MAIA RIBEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção, no original, publicada no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2000, página 27.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 617, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula 993-8, Analista em Atividade de Trânsito, no total de 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias, ou seja, 0 anos, 11 meses 22 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 18/03/1988 a 19/05/1988, 12/07/1988 a 09/10/1988, 16/05/1989 a 07/06/1989 e 07/06/1991 a 06/12/1991, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00067773/2024-34.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 619, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Republicação da Instrução de Serviço Nº 91, de 03 de fevereiro de 2000, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2024, página 55, nos termos do processo SEI nº 00055-00045785/2024-16.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 613, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DJACIR FERRAZ MARQUES, Técnico em Gestão Educacional, matrícula 251.008-1, para substituir RODRIGO FREITAS XAVIER, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.352-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade (Gerpen), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 16 a 27/09/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00068428/2024-18.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 614, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAEL REZENDE AGUIAR, matrícula nº 250.488-X, Agente de Trânsito, para substituir o servidor CIRO DE CARVALHO LEITE NETTO, matrícula nº 251.016-2, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 11 a 20/10/2024, em virtude de férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00036916/2024-66.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 615, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor FILIPE LEMES, matrícula nº 182.422-8, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor THOMAS EDUARDO FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 250.342-5, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Registro Nacional de Condutores Habilitados (Nurach), da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor (Gerhab), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 23/09 a 02/10/2024, em virtude de férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00001324/2024-23.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 616, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor LUÍS ALEIXO DE PAULA DO NASCIMENTO, matrícula nº 250.809-5, Agente de Trânsito, para substituir o servidor JOAO PAULO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 251.044-8, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 06 a 15/09/2024, em virtude de férias regulamentares do titular e no dia 04/09/2024, em virtude de abono de ponto do titular, nos termos do processo 00055-00012454/2024-91.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 620, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora ANA CLÁUDIA DANTAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1124-X, sendo 39 (trinta e nove) dias, ou seja, 0 ano, 1 mês, 9 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00069439/2024-15.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 622, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ELIZETE CONCEIÇÃO MACHADO PANTOJA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.390-0, para substituir WÂNDER DE CASTRO SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.110-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito do Gama (Getran V), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (CGATE), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 14 a 23/10/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00042892/2024-84.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 624, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANDERSON RESENDE DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.907-5, para substituir EDUARDO BORGES SIMÃO, Agente de Trânsito, matrícula 66.176-7, supervisor de operações, símbolo CPC-04, da Coordenação Regional de Policiamento Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 30/09 a 09/10/2024, por motivo de férias, e no dia 10/10/2024, por motivo de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00052897/2024-15.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 0259930-9 em substituição ao DIONES AGUIAR FERNANDES, matrícula nº 251190-03 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 11/2024, constante no processo SEI nº 00400-00022236/2024-05.

Art. 2º O servidor de que trata esta Ordem de Serviço atuará em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 74, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor IVON LIMA DOS SANTOS, matrícula 2472.412-3, referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 19/09/2024 a 18/10/2024. A suspensão é referente ao período de 19/09/2024 a 09/10/2024, ficando assegurada a fruição das férias em período a ser definido posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA CÉLIA COELHO MIRANDA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 42.798-5, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00025612/2024-44, com vigência a contar de 12 de setembro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA IRANDIZE DE LUCENA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 42.810-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00027288/2024-07, com vigência a contar de 13 de setembro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA JOSÉ COELHO DE ASSIS, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 42.840-X, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00025492/2024-85, com vigência a contar de 14 de setembro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora IARA JOELMA LUSTOSA BASTOS, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 42.816-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00025539/2024-19, com vigência a contar de 14 de setembro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 136, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 007/2022-SODF (82473824), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação/requalificação das calçadas, incluindo implantação de piso intertravado, implantação de mobiliário urbano (lixeiras), plano de grama e execução de rampas de acessibilidade ao longo da avenida W3 Sul, entre as quadras 703 e 715 do Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul - SHIGS, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, que faz a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa Lan Empreendimentos e Construções Eireli.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

a) VITOR HERMES DE CASTRO - matrícula: 284.946-1; e

b) ADONEY ARAILSON DE JESUS - matrícula: 284.723-X;

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor ADONEY ARAILSON DE JESUS - matrícula: 284.723-X.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 225, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 1, terça-feira, de 02 de janeiro de 2024 (130350553) e disposições em contrário.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SILVA, matrícula nº 285.098-2, para atuar como Integrante Requirente, CAMILA RODRIGUES SOUSA matrícula nº 284.777-9 para atuar como Integrante Administrativo e LANES CID ROMANO JUNIOR matrícula nº 273.520-2, para atuar como Integrante Técnico, compondo a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos necessários para contratação de fornecedor especializado na oferta de licenças de uso ou subscrição para solução de Business Intelligence - BI, com treinamento e suporte técnico do produto ofertado, objetivando proporcionar a análise e apoio na tomada de decisão das áreas meio, finalísticas e alta administração da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congêneres, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 103, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), edição nº 122, de 28 de junho de 2024, página 58.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 138, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor RENNAN JOSÉ HOLANDA DE OLIVEIRA, matrícula 282.622-4, da função de executor do Contrato nº 005/2023 - SODF, conforme designado na Portaria nº 021, de 22 de março de 2023, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2023, página 46; e

Art. 2º Designar BRUNO SAMPAIO LIMA, matrícula nº 279.909-X, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como executor do Contrato nº 005/2023- SODF, cujo objeto é a execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Bernardo Sayão / Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacia de retenção, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 016/2021 – DECOMP/DA (89030353), Proposta de Preços (93676094 e 93676419) e o Termo de Referência (78430947), que passam a integrar o presente contrato. Proc. 00110-00003137/2021-75.

Art. 3º O servidor relacionado no artigo anterior deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024 e conforme Processo SEI nº 00110-00002355/2021-92, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO FELIPE BESSA FERREIRA, matrícula nº 279.186-2, Assessor Especial, para substituir a servidora DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO, matrícula 284.921-6, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade Especial de Elaboração de Orçamentos, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 07 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024, por motivo de participação da titular no 79º SOEA - Semana Oficial de Engenharia e Agronomia da titular.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "c" e "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, bem como a Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO - matrícula 284.921-6, no período de 07 a 11/10/2024, para a Cidade de Salvador, no Estado de Bahia-BA, a fim de participar, 79º SOEA - Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, sem ônus para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº 00110-00002106/2024-40.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI, do Artigo 3º, da Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante de Bens Patrimoniais para realizar o inventário físico dos bens patrimoniais móveis e semovente e bens imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, referente ao exercício 2024.

Art. 2º A comissão será composta por ANDRE WILLIAM NUNES MATIAS, matrícula nº 284.136-3 - Presidente, RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 284.135-5 - Secretário, DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 279.790-9, ANA PAULA SILVA LIMA, matrícula nº 281.051-4, RICARDO OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 285.149-0 e TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº 281.243-6 - Membros.

Art. 3º Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão permitir de todas as formas possíveis o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 4º O inventário será elaborado nos termos da Instrução Normativa nº 11, de 20/08/2024, publicada no DODF nº 161, de 22/08/2024.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas às movimentações patrimoniais durante o período dos trabalhos da comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade.

Art. 6º A comissão terá até o dia 31 de dezembro do corrente exercício para finalizar seus trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 670, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCIANO DE SOUZA TAVARES, matrícula nº 222.574-3, para substituir o(a) servidor(a) WELLINGTON BRANDAO LANDIM, matrícula nº 224.392-X, no cargo de Encarregado de Serviços de Guincho do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 15/09/2024 a 24/09/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 671, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ALESSANDRO MACEDO SANTOS, matrícula nº 197.476-9, para substituir o(a) servidor(a) ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula nº 221.525-X, no cargo de GERENTE DA GITIN do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 03/10/2024 a 06/10/2024, por motivo de titular substituindo o Coordenador de TI.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 672, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOHNES ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 222573-5, para substituir o(a) servidor(a) ALESSANDRO MACEDO SANTOS, matrícula nº 0197476-9, no cargo de Chefe do NURES do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 03/10/2024 a 06/10/2024, por motivo de Titular substituído Gerente da GITIN.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR JOHNNY MAYCON DA SILVA BRAGA, Assessor Especial, matrícula 1.708.904-2, da Assessoria de Pauta, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VINICIUS RESENDE NADER, matrícula 1.714.026-9, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 14/10/2024 A 23/10/2024, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º O Art. 3º, da Ordem de Serviço nº 11, de 21 de maio de 2024, publicada no DODF nº 99, de 24 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Designar, como membros suplentes, os servidores abaixo relacionados:

I –;

II – DALISE KEILA DE SOUSA CORREA, matrícula: 0279762-3; (NR)

III –;

IV – LARA LETÍCIA SANTANA DA SILVA, matrícula: 0279726-7; (NR)

V –"

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo nº 00431-00017398/2024-83, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de suprir a necessidade de fornecimento de softwares e serviços para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, assim constituída:

I - integrante requisitante: BÁRBARA RODARTE DO AMARAL, matrícula 0282084-6, que a presidirá;

II - integrante técnico: ANA CAROLINA NOGUEIRA SOUSA, matrícula 0279065-3;

III - integrante administrativo: YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 1691307-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência estabelecida pelo art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar TÂMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO, matrícula 277426-7-0, e CYNTHIA SANTOS RIBEIRO, matrícula 277462-3, para atuarem, respectivamente, como executores titular e suplente da Nota de Empenho 2024NE000892, credora a empresa CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA ME, CNPJ 18.133.018/0001-27, cujo objeto é realização de cursos presenciais de capacitação profissional, treinamento e aperfeiçoamento, que será realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2024, para servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES. Dotação Orçamentária: UO: 17.101 PT: 08128822840880075. ND: 33.90.39. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Modalidade: 1 – Ordinário. Nota de empenho nº: 2024NE00892. Valor: R\$ 9.570,00. Emitida em: 12/09/2024. Processo 00431-00016477/2024-77.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00018829/2024-29, resolve:

Art.1º Designar a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços gráficos necessários para a identidade visual do Programa Incentiva DF, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, assim constituída:

I - Integrante Requisitante: LAUANE DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO DE SOUZA, matrícula 283.180-5, que a presidirá;

II - Integrante Técnico: BÁRBARA RODARTE DO AMARAL, matrícula 0282084-6;

III - Integrante Administrativo: PAULO GIOVANNI CABREIRA MACEDO, matrícula 2784246.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 675, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ISABELL RANNE ABREU DOS SANTOS, matrícula 0279702X, para substituir VALERIA CAVALCANTE CORREA DE MELO, matrícula 01976451, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas/COGEP/SUAG/SEEDS, no dia 12/09/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00022146/2023-95.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 676, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LILIANE DE SOUSA TRIGUEIRO, matrícula 02821168, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Execução Financeira da Secretaria/DIORS/COPOF/SUAG/SEEDS, nos períodos de 02/08/2024 a 07/08/2024 e 09/08/2024 a 29/08/2024, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00015721/2023-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 677, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUCIMARA MATA DA SILVA, matrícula 02811723, para substituir LARISSA BRANDÃO LIMA GILDINO, matrícula 02773627, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 26/08/2024 a 29/08/24, em razão de licença médica, e no dia 30/08/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00006842/2023-54.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 678, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 02797232, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula 00484083, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tomada de Contas Especial/UCTE/GAB, no período de 21/06/2024 a 24/06/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00016143/2024-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 679, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEANDRO DOS SANTOS DE ABREU, matrícula 02800063, para substituir ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, matrícula 0280073X, Diretor, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Contratos e Convênios/COLIC/SUAG/SEEDS/SEDES, no período de 06/08/2024 a 08/08/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00012642/2023-31.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 680, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ELOISA BARBARA GOMES DA SILVA, matrícula 02220245, para substituir ALINE PEREIRA DA COSTA, matrícula 01898841, Gerente, Símbolo CPC 08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 07/06/2024 a 06/07/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00015987/2024-27.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 681, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ADRIANA DE AZEVEDO MELO, matrícula 02180227, para substituir MARTA LIMA DO NASCIMENTO OVIDES, matrícula 02756102, Chefe, Símbolo CC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no dia 20/08/2024 e no período de 02/09/2024 a 11/09/2024, em razão de licença médica e férias, conforme processo 00431-00014514/2023-21.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 682, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere na alínea b, do inciso II, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019:

JOSÉ MILTON OLIVEIRA LIMA, matrícula 01031368, referente ao 7º quinquênio, no período de 03/09/2015 a 31/08/2020, conforme processo nº 00431-00015449/2023-51;

JULIO DE FATIMO RODRIGUES DE MELO, matrícula 02245205, referente ao 2º quinquênio, no período de 19/06/2018 a 21/06/2023, conforme processo nº

00431-00032073/2022-69; MARILIA GOMES FERREIRA, matrícula 01790668, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/06/2019 a 29/05/2024, conforme processo nº 00431-00005310/2024-81.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 1993, página 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSÉ MILTON OLIVEIRA LIMA, matrícula 06492-0, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: “...02.09.85 a 01.09.90...”, LEIA-SE: “...02/09/1985 a 08/09/1990...”.

Na Ordem de Serviço nº 77, de 07 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº Nº 234, de 8 de dezembro de 2006, página 32, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSÉ MILTON OLIVEIRA LIMA, matrícula 01031368, ONDE SE LÊ: “...referente ao 2º quinquênio, no período de 01/11/1990 a 30/10/1995, referente ao 3º quinquênio, no período de 31/10/1995 a 28/10/2000 e referente ao 4º quinquênio, no período de 29/10/2000 a 27/10/2005...”, LEIA-SE: “...referente ao 2º quinquênio, no período de 09/09/1990 a 07/09/1995, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/09/1995 a 05/09/2000 e referente ao 4º quinquênio, no período de 06/09/2000 a 04/09/2005...”.

Na Ordem de Serviço de 11 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2010, página 50, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSÉ MILTON OLIVEIRA LIMA, matrícula 01031368, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: “...28 de outubro de 2005 a 26 de outubro de 2010...”, LEIA-SE: “...05/09/2005 a 03/09/2010...”.

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 247, de 28 de dezembro de 2015, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSÉ MILTON OLIVEIRA LIMA, matrícula 01031368, referente ao 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: “...27 de outubro de 2010 a 25 de outubro de 2015...”, LEIA-SE: “...04/09/2010 a 02/09/2015...”.

Na Ordem de Serviço nº 575, de 14 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2024, referente à suspensão de férias por necessidade de serviço, de ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, matrícula 02151294, ONDE SE LÊ: “...referente ao período de 15/07/2024 a 24/07/2024...”, LEIA-SE: “...referente aos dias 15/07/2024 e 16/07/2024...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 197, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Recompor Grupo de Trabalho de execução das ações inerentes a identificação e catalogação de patrimônio de imóveis, para disponibilização aos projetos e atividades desenvolvidas pela CODHAB/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XI, que versa sobre a expedição de instruções normativas que balizem as atividades entre as diversas áreas da Companhia, resolve:

Art. 1º Recompôr Grupo de Trabalho, que detém a finalidade de identificar, analisar e catalogar o patrimônio de imóveis da CODHAB/DF, em conformidade com as legislações distritais e federais aplicáveis, perante os órgãos responsáveis, tais como:

- I – Identificar e catalogar os bens imóveis pertencentes à Companhia;
- II – Levantamento de imóveis registrados junto aos competentes Cartórios de Registro de Imóveis pertencentes à Companhia;
- III – Migrar e atualizar as informações relativas aos bens imóveis pertencentes a esta Companhia no novo sistema de imóveis da Companhia;
- IV – Coordenar ações de verificação das condições dos bens imóveis;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

I - Pela Diretoria de Administração e Gestão - DAGES:

- a) MARCEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 1.322-6, (Titular);
- b) FERNANDA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 12505 (Suplente);

II - Pela Diretoria de Regularização de Interesse Social - DIREG:

- a) GABRIELA REGINA COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 417-0, (Titular)
- b) MARIA TEREZA CONSTANTINO FERREIRA, matrícula nº 1.206-8, (Suplente);

III - Pela Diretoria Imobiliária - DIMOB:

- a) MARIA DANNYELY DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 1.295-5, (Titular);
- b) INGRID DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 13420, (Suplente);

IV - Pela Coordenação de Planejamento - COPLAN:

- a) SAYMON OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 1.308-0, (Titular);
- b) AGNELO FERNANDES SILVA FILHO, matrícula nº 1.305-6, (Suplente);

V - Pela Diretoria de Produção Habitacional - DIPRO:

- a) CARLA DE REZENDE CASTANHEIRA, matrícula nº 514-2, (Titular);
- b) LILIAN FRANCA GOMES, matrícula nº 1.339-0, (Suplente);

VI - Pela Diretoria de Assistência Técnica - DIATE:

a) ROMÁRIO GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 1.337-4, (Titular);

b) RACHEL NASCIMENTO MARTINS ALMEIDA, matrícula nº 1.340-4, (Suplente);

Art. 3º A Coordenação das atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho, ficará a cargo de servidor designado por ato interno do Diretor-Presidente, que virá acompanhado conjuntamente de designação do suplente.

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de exercer o gerenciamento e a organização das atividades do Grupo de Trabalho constituído.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para execução dos trabalhos, sem remuneração adicional, permitida a prorrogação, por igual período, em caso de fundada necessidade, a critério da Presidência da CODHAB/DF e por solicitação expressa do Coordenador.

Art. 6º As Diretorias desta empresa, que requisitaram imóveis a este Grupo de Trabalho, para promover a política habitacional do Distrito Federal, devem tomar ciência das obrigações necessárias para manter a organização processual dos imóveis.

Art. 7º Fica revogada as disposições em contrário, bem como a Resolução nº 221, de 17 de julho de 2023 (117777602).

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso II do Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Ordem de Serviço Nº 195, de 03 de julho de 2023, publicada no DODF nº 124, 04 de julho 2023, cujo objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção de campos de grama sintética, nas regiões administrativas do DF, para atender as necessidades desta Secretaria de Esporte e Lazer, conforme processo SEI nº 00220-00004249/2023- 21.

Art. 2º Designar o servidor GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANCA, matrícula nº 284.969-0, em substituição à servidora KAMILA NATHALIA SODRÉ FÉLIX, matrícula nº 282.442-6

Art. 3º Manter os demais servidores designados pela Ordem de Serviço nº 195, de 03 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “d” da Portaria nº 12 de 08 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 70, de 12 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: LUANDA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 91.342-1, referente ao 5º quinquênio do período de 08/02/2018 a 06/02/2023; SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 174.458-5, referente ao 3º quinquênio, do período de 05/01/2019 a 03/01/2024; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, matrícula nº 174.832-7, referente ao 3º quinquênio do período de 03/01/2019 a 09/01/2024.

Art. 2º Conceder Licença Servidor nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela LC nº 952 de 06/07/2019, condicionado o período de gozo a critério da Administração, ao servidor GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 234.506-4, referente ao 6º quinquênio do período de 16/08/2019 a 13/08/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir comissão inventariante que trabalhará na elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Dispensar a servidora VANESSA MENDES SANTOS - Matrícula nº 158.073-6; por motivos de férias e demais licenças;

Art. 3º Designar para comporem a referida Comissão os seguintes servidores:

I - KLEI DONNA - Matrícula nº 158.319-0;

II - SHEILA MACIEL CAXETA LOPES - Matr. 284.087-1;

III - CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO - Matrícula nº 283.362-X;

IV - ELENILSON PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº 2829843.

Art. 4º A Presidência dos trabalhos caberá ao membro indicado no Item I do Artigo 3º e, no seu impedimento, a substituição se dará de forma automática pelo membro designado no item II do Artigo 3º.

Parágrafo único: Na(s) ausência(s) e impedimento(s) de qualquer membro designado, poderá a comissão solicitar apoio administrativo, como condição de suplente, para colaboração dos trabalhos.

Art. 5º A comissão submeterá o Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes relativo ao exercício de 2024 à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria, que deverá encaminhá-lo à Unidade Geral de Patrimônio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal em data a ser seguida pelo encerramento do exercício 2024, a ser publicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, que estabelecerá o prazo limite para entrega do Inventário em questão.

Art. 6º As informações e instruções para realização dos trabalhos, bem como a carga geral de bens e toda a documentação relativa ao inventário serão repassadas à comissão de Inventário pela Gerência de Patrimônio.

Art. 7º A verificação in loco deverá ser realizada por membros da comissão, em conjunto com o titular do setor ou representante indicado pelo mesmo.

§ 1.º Os titulares dos setores deverão facilitar o acesso dos membros às dependências onde existam bens a inventariar.

§ 2.º Todos os bens localizados fisicamente no setor deverão ser devidamente registrados e conferidos junto com a carga patrimonial, com o objetivo de confirmar as atribuições de responsabilidade pela carga, a localização do bem e seu estado de conservação, bem como manter atualizado o controle dos bens e seus respectivos registros, favorecendo possível apuração de ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.

§ 3.º Os documentos decorrentes da conferência patrimonial deverão ser assinados eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI tanto pelos membros da comissão que realizarem a verificação in loco quanto pelo titular do setor, e ainda pelo representante indicado pelo mesmo, quando for o caso.

§ 4.º As atualizações do Sistema Geral de Patrimônio decorrentes do inventário anual serão realizadas e efetivadas pela Gerência de Patrimônio com base nos documentos de inventário constantes nos processos patrimoniais do SEI criados para cada setor.

Art. 8º A conferência dos bens patrimoniais móveis e imóveis desta Secretaria que estejam sob guarda, uso e responsabilidade dos órgãos vinculados a ela será realizada por representante(s) indicado(s) pelos próprios órgãos e coordenada/monitorada por integrantes desta comissão inventariante.

Parágrafo único: Cada órgão deverá emitir Relatório de Inventário conforme modelo disponibilizado pela comissão inventariante, dentro do prazo pré-estabelecido e devidamente assinado pelo Diretor-Presidente, pelos representantes que realizarem a conferência e pelos integrantes da comissão.

Art. 9º Ficam expressamente proibidas as movimentações patrimoniais durante o período de realização dos trabalhos de inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, para as quais faz-se-á imprescindível a comunicação à Gerência de Patrimônio.

Art. 10. Atendendo às recomendações da Unidade Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, após a realização do inventário anual e regularização das inconformidades apresentadas, todos os Termos de Guarda e Responsabilidade de Bens Móveis deverão ser atualizados pelo setor de patrimônio e devidamente assinados pelos titulares dos setores.

Parágrafo único: A não assinatura do referido termo em tempo determinado implicará na aceitação tácita do titular do setor quanto à guarda e responsabilidade dos bens ali dispostos.

Art. 11. Finalizados os trabalhos de conferência patrimonial, caberá aos titulares de cargo comissionado a comunicação de toda e qualquer alteração na situação dos bens patrimoniais de sua carga patrimonial, em processo patrimonial especificamente criado para seu setor, e o encaminhamento ao setorial de patrimônio, para fins de registros e atualizações.

Art. 12. A participação na comissão de que trata o artigo 1º desta Ordem de Serviço é considerada prestação de serviço público relevante e não remuneração.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 206, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATO PRADO DOS SANTOS, Matr. 264.471-1, Analista de Planejamento Urbano e de Infraestrutura, e ALINE APARECIDA MONTEIRO PAULO, Matr. 1.963.147-5, Assessora Técnica, como Gestor Titular e Gestora Suplente, respectivamente, bem como RAQUEL BASTOS DOS SANTOS NETA, Matr. 1.690.823-6, Assessora Técnica, e GIOVANA RAQUEL DA SILVA GONÇALVES, Matr. 1.703.715-8, Assessora Técnica, como Fiscal Técnico Administrativo Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020 firmado entre este Instituto e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cujo objeto é a prestação de serviços de entrega de encomendas em âmbito nacional, nas modalidades Encomenda Econômica e Encomenda Expressa, referente ao Processo nº 00391-00006936/2020-11.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A SUAG deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 (*)

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Contratação deste Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto DF nº 44.330/2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, e c/c a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto DF nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Contratação - CONTRAT, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, instituída pela Instrução nº 31 de 26 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 242, pág. 62, de 28/12/2023.

Art. 2º Ficam designados(as) os seguintes servidores:

I - FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula 285.246-2 para atuar como Pregoeira;

II - NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 273.561-X, para atuar como Agente de Contratação/Pregoeira;

III - LUANDA WALESKA DE SOUZA, matrícula 79.260-8, para atuar como membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação;

III - RENATA DA SILVA CAFÉ, matrícula 276.575-6, para atuar como membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação; e

IV - JULIO CESAR CAMARGO, matrícula 280.948-6, para atuar como Agente de Contratação Substituto e membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação.

Art. 3º Revogam-se às disposições contidas na Instrução nº 07 de 11 de março de 2024 (135569354), publicada no DODF nº 50, pág. 47, de 13 de março de 2024.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 172, de 09 de setembro de 2024, páginas 57 e 58.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso II, alínea "h", resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, instituída através do art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada através da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo: 02847744, VINÍCIUS PAULO SILVA DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização, 25%, 09/09/2024, 04009-00001032/2024-42.

Os efeitos financeiros se darão a contar do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Alteração de Fiscal Administrativo.

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso II, do art. 41, do Decreto Distrital nº 32.598/2010, e em conformidade com as informações constantes nos processos citados abaixo, resolve:

Art. 1º Designar CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 040.563-9, em substituição a PAULO HERBERTH DO COUTO ARAUJO, matrícula nº 175.195-6, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO nos contratos a seguir relacionados, conforme consta nos correspondentes processos:

I - 00480-00000351/2022-61: Contrato nº 03/2023, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de licenças (vitalícias e subscrições) de software Microsoft para estações de trabalho (desktops e notebooks) e servidores de rede, através de contrato EA - Enterprise Agreement - Cloud - softwares atualizados

constantemente, serviço Exchange na nuvem (sem a necessidade de licenças do Exchange e suas Cals de acesso);

II - 00480-00001901/2022-69: Contrato nº 04/2023, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FIRST POINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços especializada na mensuração de produtos de software (contagem de pontos de função);

III - 00480-00005005/2022-79: Contrato nº 07/2023, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de suporte técnico e extensão de garantia, incluindo a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com a substituição de peças, partes e componentes e acessórios quando necessário, para Servidores PowerEdge R730 e Servidor PowerEdge R740;

IV - 00480-00005005/2022-79: Contrato nº 08/2023, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de suporte técnico e extensão de garantia, incluindo a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com a substituição de peças, partes e componentes e acessórios quando necessário, para Storage VNX 5300 e Switches Brocade D5605; e

V - 00480-00005005/2022-79: Contrato nº 09/2023, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVASISTEMAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de suporte técnico e extensão de garantia, incluindo a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com a substituição de peças, partes e componentes e acessórios quando necessário, para Switches Brocade ICX 6610 e Switches Brocade ICX 6450.

Art. 2º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 4/2014, no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, no Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo à servidora, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 386, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 566, de 23 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 222, de 29 de novembro de 2023, página 129, o ato que designou SÔNIA DE QUEIROZ DE PAULA, matrícula nº 251.447-8, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR REJANE VELOSO PORTELA XAVIER, matrícula nº 11237, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 387, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus ELEUSA TAVARES DO AMARAL, matrícula nº 47.146-1, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 177, de 16/09/2024, p. 93, referente aos 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00028429/2024-33.

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus JOÃO JOSE DE LIMA NETO, matrícula nº 1.400.771-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 164, de 27/08/2024, p. 52, referente aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º quinquênios, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00026167/2024-72.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00029158/2022-57. Contrato-PG Nº 32/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., CNPJ nº 20.217.208/0001-74. Objeto do contrato: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e etanol hidratado), em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, com fundamento no 57, II, da Lei 8.666/93, pelo prazo de mais 12 meses, correspondente ao período de 01/12/2024 a 30/11/2025. Valor do Contrato: R\$ 344.765,47. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065; Elemento de Despesa: 3390-30. Nota de Empenho 2023NE00780, no valor de R\$ 79.052,78, emitida em 13/11/2023. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 16/09/24, e, pela Contratada, ALEX DOS SANTOS BELARMINO - Representante Legal, em 16/09/24.

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00019781/2021-11. CONTRATO-PG Nº 64/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa LINEAR COMUNICACÃO LTDA., CNPJ: nº 10.947.243/0001-95. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de clipping de TV e de Rádio, compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e a remessa de matérias à CLDF. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, correspondente ao período de 29/11/2024 a 28/11/2025. Valor do Contrato: R\$ 49.260,00. Programa de trabalho 01.031.8204.6057, subtítulo 0008, natureza da despesa 3390-39. Nota de Empenho 2024NE00170, no valor de R\$ 44.881,33, emitida em 26/02/2024. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 12/09/2024, e, pela Contratada, DIOGO FABRÍCIO SOUZA LIMA - Representante Legal, em 12/09/2024.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00041418/2022-62. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 53/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA). Objeto: reajustes dos valores dos pacotes e das consultas no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Marcus Antônio Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará com base nos termos do Decreto nº 46.102, de 07 de agosto de 2024, o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em planos de assistência odontológica para os servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, incluindo ativos, inativos e seus dependentes.

Este Edital de credenciamento poderá ser obtido no site <https://www.economia.df.gov.br/credenciamento/>.

A presente veiculação visa dar ampla publicidade aos termos do presente Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO DO EDITAL

1.1. A saúde bucal é um componente essencial do bem-estar geral e da qualidade de vida dos indivíduos, influenciando diretamente sua capacidade de desempenhar funções diárias e contribuir para a sociedade. No contexto da administração pública do Distrito Federal, a oferta de assistência odontológica aos servidores civis, seus dependentes e pensionistas reflete um compromisso com a promoção da saúde e o fortalecimento do serviço público. A manutenção da saúde bucal dos servidores não apenas melhora o ambiente de trabalho, mas também previne doenças que podem resultar em absenteísmo e perda de produtividade.

1.2. A assistência odontológica para os servidores civis do Distrito Federal foi institucionalizada pela Lei nº 7.524, de 15 de julho de 2024, uma legislação criada para atender a uma demanda crescente por cuidados preventivos e corretivos na área de odontologia. Essa lei foi desenvolvida em consonância com as políticas públicas de saúde e bem-estar, alinhadas com diretrizes nacionais e internacionais que visam promover o acesso universal à saúde, conforme estabelecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras entidades globais.

1.3. Considerando a urgência e a importância de proporcionar cuidados imediatos aos servidores e seus dependentes, é fundamental que as empresas credenciadas ofereçam seus serviços sem a imposição de períodos de carência. Esta medida é necessária para garantir que os beneficiários possam acessar o tratamento odontológico desde a adesão ao plano, evitando atrasos no atendimento que poderiam comprometer a saúde bucal e, consequentemente, a qualidade de vida e a produtividade dos servidores. A ausência de carência é, portanto, uma condição indispensável para o pleno cumprimento dos objetivos de promoção de saúde e bem-estar estabelecidos por este credenciamento.

1.4. Para os fins do presente credenciamento, consideram-se beneficiários os agentes públicos, em atividade, efetivos, admitidos ou em comissão, da administração direta, ainda que afastados, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou subsídios, para as autarquias e fundações do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 46.102, de 07 de agosto de 2024.

1.5. O Decreto nº 46.102, de 07 de agosto de 2024, detalha as normas para a implementação e operacionalização do benefício de assistência odontológica. O decreto estabelece que a assistência será prestada na forma de auxílio indenizatório, assegurando um ressarcimento parcial aos beneficiários titulares pelos valores gastos com a mensalidade do plano odontológico. Esse ressarcimento será de 99% do valor pago pelo beneficiário, limitado a um teto de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês. Em outras palavras, o valor máximo a ser ressarcido será de R\$ 30,00, mesmo que o custo total do plano seja superior a essa quantia. O ressarcimento será concedido exclusivamente aos beneficiários titulares cujos pagamentos sejam processados pelo Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos do Governo do Distrito Federal (SIGRH) ou por sistemas que venham a substituí-lo, garantindo controle e transparência no processo.

1.6. A regulamentação também define os critérios para a adesão à assistência odontológica, incluindo a elegibilidade dos dependentes, que, embora tenham acesso ao benefício, não são contemplados com o ressarcimento.

1.7. Dado o cenário atual, em que o Distrito Federal conta com uma população de aproximadamente 184.000 servidores ativos, inativos e pensionistas, é imperativo credenciar diversas empresas especializadas em assistência odontológica. Essa diversidade de prestadoras não só garante um atendimento mais eficiente e abrangente, como também assegura a continuidade dos serviços em casos de eventualidades operacionais com alguma empresa. Além disso, uma ampla cobertura geográfica e uma variedade de serviços odontológicos oferecidos pelas empresas credenciadas garantem que todos os servidores e seus dependentes tenham acesso ao atendimento necessário.

1.8. O objetivo deste Edital de Credenciamento é definir os parâmetros necessários para o credenciamento de empresas especializadas em assistência odontológica, visando atender os servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e seus dependentes. O credenciamento seguirá as disposições do Decreto nº 46.102, de 7 de agosto de 2024, e do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, garantindo que os serviços sejam prestados dentro dos mais altos padrões de qualidade e em conformidade com as normas vigentes.

1.9. As empresas credenciadas deverão oferecer serviços odontológicos por meio de redes credenciadas e/ou estruturas próprias, abrangendo um plano básico, que deve incluir todos os procedimentos listados na Resolução Normativa da ANS (RN nº 465 de 24 de fevereiro de 2021 e alterações subsequentes), além da possibilidade de procedimentos extra-plano, que serão acordados diretamente entre as partes envolvidas.

1.10. É importante ressaltar que a assistência odontológica fornecida pelo Distrito Federal visa garantir que todos os servidores e seus dependentes tenham acesso a um atendimento odontológico de qualidade, contribuindo significativamente para a promoção da saúde e do bem-estar desses indivíduos, conforme as normas estabelecidas.

1.11. Se a adesão do beneficiário ocorrer até o dia 10 de cada mês, o ressarcimento será efetuado no próprio mês de referência. Caso a adesão seja realizada após o dia 10, o beneficiário fará jus ao ressarcimento a partir do primeiro dia do mês subsequente.

1.12. Após a adesão do servidor à entidade credenciada, caberá a esta encaminhar a documentação ao setor de gestão de pessoas do órgão em que o servidor/servidora é lotado(a). No caso dos servidores aposentados e pensionistas, a documentação deverá ser enviada ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/IPREV-DF. Os endereços e telefones de contato podem ser encontrados no link a seguir: <https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/lista-unidades-gp.pdf> ou no site do Órgão ou Secretaria de origem do servidor.

1.13. Cabe salientar que, no caso dos aposentados e pensionistas que continuam recebendo pelas Secretarias de Saúde e Educação do DF, a documentação deverá ser encaminhada a esses órgãos.

1.14. Dada a abrangência do serviço a ser prestado, que visa atender aproximadamente 184.000 servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal, o processo de credenciamento incluirá empresas de diferentes portes, assegurando a participação de grandes, médias e pequenas empresas. As empresas credenciadas deverão garantir, no mínimo, cobertura em todo o Distrito Federal.2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é o credenciamento de empresas especializadas em planos de assistência odontológica para os servidores civis da

administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, incluindo ativos, inativos e seus dependentes.

3. DO BENEFICIÁRIO

3.1. Podem aderir à assistência odontológica, na qualidade de beneficiários titulares:

3.1.1. Os servidores efetivos ativos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

3.1.2. Os beneficiários de pensão de servidores efetivos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

3.1.3. Os servidores inativos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

3.1.4. Os servidores da administração direta, autárquica ou fundacional requisitados da União, de Estado ou Município;

3.1.5. Os servidores comissionados da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, enquanto durar o vínculo funcional.

3.2. Da Adesão dos Dependentes

3.2.1. Os dependentes dos beneficiários titulares de que trata esta cláusula ficam autorizados a aderir à assistência odontológica, sem direito ao ressarcimento.

3.2.2. Consideram-se dependentes, para os fins desta cláusula:

3.2.2.1. O(a) cônjuge ou o(a) companheiro(a), desde que não preencha os requisitos para ser beneficiário titular;

3.2.2.2. O(a) filho(a) solteiro(a) e não emancipado(a), o(a) tutelado(a) e o(a) enteado(a) menor de 21 (vinte e um) anos, ou filho(a) estudante universitário(a) até 24 (vinte e quatro) anos, e filhos(as) inválidos(as).

3.3. Da Manutenção da Qualidade de Beneficiário Titular

3.3.1. Os servidores mencionados nos incisos 3.1.3 e 3.1.4 podem manter a qualidade de beneficiários titulares enquanto mantiverem o vínculo com a Administração Pública do Distrito Federal.

4. DO RESSARCIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários titulares cujos pagamentos são processados pelo Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos do Governo do Distrito Federal (SIGRH) ou por sistemas substitutos têm direito ao ressarcimento parcial das despesas com a assistência odontológica. O valor do ressarcimento corresponderá a 99% (noventa e nove por cento) do valor total despendido, limitado a um teto máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês, conforme §1º e §2º do artigo 2º do Decreto nº 46.102, de 2024. Em outras palavras, o valor máximo a ser ressarcido será de R\$ 30,00, mesmo que o custo total do plano seja superior a essa quantia.

4.2. Para solicitar o ressarcimento, o beneficiário titular deverá estar inscrito na assistência odontológica oferecida por uma operadora credenciada e apresentar o pedido de benefício na unidade de gestão de pessoas do seu respectivo órgão de lotação. O valor do ressarcimento será creditado diretamente na folha de pagamento do beneficiário, conforme estabelecido no artigo 6º do Decreto nº 46.102, de 2024.

4.3. Embora os dependentes dos servidores possam aderir ao plano odontológico oferecido pelas operadoras credenciadas, não serão contemplados com o ressarcimento de 99% (noventa e nove por cento) das despesas, limitado ao teto máximo de R\$ 30,00 (trinta reais). A assistência odontológica para dependentes será custeada integralmente pelos beneficiários titulares, sem ressarcimento pelo Governo do Distrito Federal.

4.4. O valor correspondente à adesão de cada dependente será descontado da folha de pagamento do titular, mas não será coberto ou ressarcido pelo Governo do Distrito Federal.

5. DO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO COMO CONSIGNATÁRIA

5.1. As empresas interessadas deverão se habilitar como consignatárias junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, devendo apresentar a documentação delineada no artigo 6º do Decreto 28.195, de 16 de agosto de 2007.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Concluídas as exigências contidas no Decreto 28.195, de 16 de agosto de 2007, para se credenciar como prestadoras de serviços de planos odontológicos, as consignatárias deverão apresentar a seguinte documentação à SEEC/DF:

a) Estatuto Social e respectivas alterações, aprovadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS/Ministério da Saúde;

b) Certificado de Registro da Operadora junto à ANS;

c) Certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

f) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Ministério da Fazenda, relativamente ao responsável pela consignatária;

g) Comprovante de Registro junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS/Ministério da Saúde;

h) Comprovante de inscrição no conselho de classe da sede ou filial, conforme normas do Conselho Federal de Odontologia - CFO;

i) Comprovante de inscrição no conselho de classe do cirurgião-dentista responsável técnico da operadora credenciada.

6.2. Os documentos exigidos no item 6.1 deverão ser reapresentados anualmente à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sempre no mês em que se deu a habilitação como consignatário.

6.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, e as alterações na estrutura ou funcionamento da instituição credenciada devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 dias para revisão do contrato em vigor.

6.4. O requerimento contendo os documentos exigidos no item 6.1 deste Edital deverá ser protocolado via e- Protocolo, disponível no seguinte link: <https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>.

6.5. Após o recebimento dos documentos exigidos no presente Edital, a documentação será analisada pela SEEC/DF, e o credenciamento será concedido e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.6. Não poderão participar do credenciamento:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital;

b) Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública distrital em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.6.1. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

6.6.2. A vedação de que trata o item "e" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento poderá ser rescindido em caso de descumprimento dos termos do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007.

7.2. A empresa credenciada pode solicitar o descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique sua intenção com antecedência mínima de 60 dias.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A SEEC/DF manterá este Edital em vigor por prazo indeterminado, podendo revisá-lo conforme necessário e a critério da Administração.

8.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

8.3. A publicidade dos atos pertinentes será efetuada por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

NEY FERRAZ JÚNIOR

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 039/2024

Empresa: PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Modalidade: PE 062/2024. Objeto: Fornecimento e montagem de poltronas e cadeiras para dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 10/09/2024. Valor Total: R\$ 519.996,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Gilberto B. da Silva. Proc. nº 131/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 049/2024

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Razão Social: OLIVEIRA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 45.860.488/0001-65. Espécie: Contrato BRB 049/2024. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 13/09/2024. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: MARCO ANTONIO OLIVEIRA BARBOSA e SANDRA COELHO DE OLIVEIRA. Processo nº 041.000.880/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Paula Bandeira da Silva. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 050/2024

Empresa: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Modalidade: PE 071/2024. Objeto: Aquisições de condicionadores de ar para dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 04/09/2024. Valor Total: R\$ 1.744.353,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Gilberto B. da Silva. Proc. nº 596/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 053/2024
Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Razão Social: APOIO SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 11.911.962/0001-19. Espécie: Contrato BRB 053/2024. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 04/09/2024. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: VERA LUCIA ESCOBAR OLIVEIRA ABRAHAO e GABRIEL ESCOBAR ABRAHAO. Processo nº 041.001.206/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Paula Bandeira da Silva. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 054/2024
Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Razão Social: C S CONSULTORIA E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 25.212.914/0001-47. Espécie: Contrato BRB 054/2024. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 05/09/2024. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: ANA CAROLINA SANCHEZ. Processo nº 041.001.207/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Paula Bandeira da Silva. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 055/2024
Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Razão Social: IMOBILIÁRIA PASSOS E CARVALHO LTDA, CNPJ: 49.864.959/0001-64. Espécie: Contrato BRB 055/2024. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 08/09/2024. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: INDYMAR OLIVEIRA CARVALHO. Processo nº 041.001.208/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Paula Bandeira da Silva. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 056/2024
Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Razão Social: CHECKLIST ASSESSORIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 29.878.508/0001-79. Espécie: Contrato BRB 056/2024. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 04/09/2024. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: RAIMUNDO ALVES SERRA NETO. Processo nº 041.001.209/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Paula Bandeira da Silva. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 057/2024
Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Razão Social: NEXCRED PROMOTORA DE VENDAS J M LTDA, CNPJ: 31.084.305/0001-52. Espécie: Contrato BRB 057/2024. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 11/09/2024. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: JOSEMAR MENDES DA SILVA. Processo nº 041.001.210/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Paula Bandeira da Silva. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 058/2024
Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Razão Social: UNIC ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 49.300.424/0001-60. Espécie: Contrato BRB 058/2024. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 04/09/2024. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA. Processo nº 041.001.211/2024. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Paula Bandeira da Silva. Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 249/2024
Empresa: JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. Modalidade: PE 087/2024. Objeto: Adequação predial em imóvel. Vigência: 36 meses a partir de 11/09/2024. Valor Total: R\$ 386.408,70. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Jaliany F. Lima. Proc. nº 916/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 313/2022
Empresa: PCA CONSULTORIA E AVALIAÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, Prorrogação por 12 meses a partir de 19/09/2024. Signatários: Pelo BRB: Diogo I. de A. Oliveira; pela Contratada: Guilherme A. L. Campos. Proc. nº 799/2021. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 319/2021
Empresa: MAGALHÃES E GRANGEIRO LTDA, Prorrogação por 12 meses a partir de 15/09/2024. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; pela Contratada: Flávio M. da Silva. Proc. nº 858/2021. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área

**BRB SERVIÇOS S.A.
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**
A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 07/2024 - contratação de empresa especializada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para fornecimento de suporte e garantia para solução de backup do fabricante Arcserve, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Abertura: 26/09/2024 às 09h. Edital disponível nos sites portaldecompraspublicas.com.br e brbservicos.com.br.
VICTOR FERNANDO M. E. SALES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2019-SES/DF. SIGGO: 39768. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL LAGO SUL S/A (DAHER). CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 19/09/2024 e término em 19/09/2025, ou até a celebração de novo contrato referente a objeto semelhante, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 04, de 21 de novembro de 2023. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338003467. Nota de Empenho: 2024NE05410. Valor de empenho inicial: R\$ 359.099,30 (trezentos e cinquenta e nove mil noventa e nove reais e trinta centavos). Emitido em 16/05/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: - 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000230739/2019-49. Data de Assinatura: 17/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MARIA DE LOURDES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2019-SES/DF. SIGGO: 39749. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIAGNOSTIC S/S. CNPJ nº 03.500.455/0001-64. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 18/09/2024 e término em 18/09/2025, ou até a celebração de novo contrato referente a objeto semelhante, com base no Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Súmula Jurídica Administrativa Interna nº 04, de 21 de novembro de 2023. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549-10302620221452549-10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039-339039-339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467-2600.338003467-1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE06217-2024NE06218-2024NE06219. Valor de empenho inicial: R\$ 4.773,97 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) R\$ 26.480,75 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) R\$ 487.762,28 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). Emitido em 06/06/2024 - 06/06/2024 - 06/06/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA - 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000154417/2018-13. Data de Assinatura: 17/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: KAIO AIME JUNQUEIRA COIMAR. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046612/2022. SIGGO Nº 046612. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 28/09/2024 e término em 28/09/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2024NE09855. Valor de empenho inicial: R\$ 471.291,27 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos). Emitido em: 09/09/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.

Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00210364/2022-04. Data de Assinatura: 17/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER. Publicação do Ajuste Original: 30/09/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049946/2023. SIGGO Nº 049946. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA., CNPJ nº 01.273.401/0001-88. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 29/09/2024 e término em 29/09/2025, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2024NE06078. Valor de empenho inicial: R\$ 7.170,38 (sete mil cento e setenta reais e trinta e oito centavos). Emitido em: 03/06/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00395966/2023-03. Data de Assinatura: 17/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LEANDRO MARQUES DUTRA. Publicação do Ajuste Original: 03/10/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049951/2023. SIGGO Nº 049951. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA., CNPJ nº 01.273.401/0001-88. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 29/09/2024 e término em 29/09/2025, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600-338003467. Nota de Empenho: 2024NE05878. Valor de empenho inicial: R\$ 18.227,07 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e sete centavos). Emitido em: 27/05/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00396227/2023-21. Data de Assinatura: 17/09/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LEANDRO MARQUES DUTRA. Publicação do Ajuste Original: 03/10/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.058.888,16. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GUILHERME LEONIS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.343,96. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CARLOS WELBER NUNES MAGRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 417.465,23. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 27, 28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.144,00. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 25, 26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 154.431,90. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GIULIANO VARGAS GONÇALVES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F -

PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 506.880,00. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.546,10. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SEDINEI ROBERTO STIEVENS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 21, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 124.446,69. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa AUGUSTO HENRIQUE WEIS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024I – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 157.768,70. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LEANDRO ALVES DO REIS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024J – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 92.265.552/0008-16. OBJETO: Aquisição potencial

dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 924.922,188. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CAROLANO JUNIO BACELA DE SOUSA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024K – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024K - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 46.388.826/0001-70. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 19, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 236.600,2250. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RODRIGO FERREIRA LUIZ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024L – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024L - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 234.386,88. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIANA LUCCHI DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.143/2024M – SES/DF
PROCESSO: 00060-00447448/2023-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.143/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90.143/2024M - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF - REME-DF, classificados como bens de abastecimento regular nesta SES/DF e pertencentes aos Grupos: 09.A.05.A - TERAPÊUTICA BILIAR; 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS; 09.A.11.C - VITAMINA A E D, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES DAS DUAS; 09.A.03.A - MEDICAMENTOS PARA TRANSTORNO DA FUNÇÃO INTESTINAL; : 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO; 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS; 09.R.07.A - OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO; 09.G.03.D - PROGESTOGÊNIOS: 09.A.03.F - PROPULSIVOS; 09.A.11.G - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C, INCLUINDO ASSOCIAÇÕES; e 09.A.07.A - ANTIINFECCIOSOS INTESTINAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 23, 24, 29, 30. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 257.788,83. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90158/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00574208/2021-80. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90158/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90158/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 01.578.276/0001-14. OBJETO: Aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER DUPLO LUMEN e outros, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Cirurgia Pediátrica, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.208,00. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CIRO ROBERTO DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90158/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00574208/2021-80. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90158/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90158/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.950.775/0001-08. OBJETO: Aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER DUPLO LUMEN e outros, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Cirurgia Pediátrica, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.904,60. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DORIAN COTTA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90158/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00574208/2021-80. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90158/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90158/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 29.057.136/0001-10. OBJETO: Aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER DUPLO LUMEN e outros, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Cirurgia Pediátrica, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.336,20. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa KARLA PRICILA LOPES.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2019- FEPECS. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF) com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), e a CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO. Objeto: prorrogar o Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2019 - SES/DF (27851809), celebrado em 18/09/2019, cujo extrato foi publicado no DODF n.º 180, p. 36, de 20/09/2019 (28617629), conforme previsão da Cláusula Oitava, e da Nota Jurídica N.º 112/2023 - SES/AJL/NCONS (121297282) da seguinte maneira: O Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2019 - SES/DF(27851809) tem sua vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 18/09/2024 até 18/09/2029, com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 18/09/2024. Processo 00060-00229428/2018-56. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: JOÃO EUGENIO GONÇALVES DE MEDEIROS. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2019.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10086
PROCESSO: 00060-00426007/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2024E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004908 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004548. VALOR: R\$ 55.912,50 (cinquenta e cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10092
PROCESSO: 2024NE10092. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIPTORRELINA 3,75 MG FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90033/2024D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004923 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004592. VALOR: R\$395.870,00 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10093
PROCESSO: 2024NE10092. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIPTORRELINA 3,75 MG FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90033/2024D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004923 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004592. VALOR: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10097
PROCESSO: 00060-00432346/2024-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVITALIZANTE DE INSTRUMENTAL E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, conforme Ata de Registro de Preço nº 244/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005001 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004642. VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10098
PROCESSO: 00060-00434386/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2024G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005016 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004657. VALOR: R\$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10100
PROCESSO: 00060-00433393/2024-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUORURACILA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90043/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005008 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004649. VALOR: R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: XXXXXXXXXX. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10101
PROCESSO: 00060-00435828/2024-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005045 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004687. VALOR: R\$ 27.309,28 (vinte e sete mil trezentos e nove reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10102
PROCESSO: 00060-00435828/2024-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMED S.A. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005045 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004687. VALOR: R\$ 3.376,76 (três mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10107
PROCESSO: 00060-00432032/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,0 PONTA CORTANTE TRIANGULAR, 1/2 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90062/2024E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004996 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004636. VALOR: R\$ 1.713,60 (um mil setecentos e treze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10112
PROCESSO: 00060-00427939/2024-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90122/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004950 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004591. VALOR: R\$2.066,28 (dois mil sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10115
PROCESSO: 00060-00432333/2024-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16., conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005000 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004641. VALOR: R\$ 3.774,00 (três mil setecentos e setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10116
PROCESSO: 00060-00432333/2024-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16., conforme Ata de Registro de Preço nº 90055/2024B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005000 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004641. VALOR: R\$ 1.006,40 (um mil seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10117
PROCESSO: 00060-00422659/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA SOLUCAO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004843 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004484. VALOR: R\$ 10.270,00 (dez mil duzentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10118
PROCESSO: 00060-00422659/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA SOLUCAO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004843 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004484. VALOR: R\$ 1.264,00 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10120
PROCESSO: 00060-004336615/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90030/2024H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005063 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004704. VALOR: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10121
PROCESSO: 00060-00429340/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/5 ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90046/2024B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004963 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004603. VALOR: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10123
PROCESSO: 00060-00433308/2024-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA VIDA LTDA. CNPJ Nº 14.359.681/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÉGUA

DE plástico transparente, graduação em milímetros, comprimento 50cm, conforme Ata de Registro de Preço nº 0062/2024 - SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005007 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004648. VALOR: R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10126
PROCESSO: 00060-00429783/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLINDAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90133/2024D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004610. VALOR: R\$ 93.093,00 (noventa e três mil noventa e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10132
PROCESSO: 00060-00435652/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA. CNPJ Nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90035/2024B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005039 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004681. VALOR: R\$ 4.867,80 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10133
PROCESSO: 00060-00436309/2024-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESTERIL NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA, conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023J e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005056 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004698. VALOR: R\$ 244.608,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10134
PROCESSO: 00060-00436309/2024-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESTERIL NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA, conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023J e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005056 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004698. VALOR: R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10135
PROCESSO: 00060-00430561/2024-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG., conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004976 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004615. VALOR: R\$ 53.141,76 (cinquenta e três mil cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE10136
PROCESSO: 00060-00430561/2024-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG., conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004976 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004615. VALOR: R\$ 425.698,56 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/09/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90188/2024 - UASG 926119

A Pregoeira substituta da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00405032/2023-89), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13 - 06 (R\$ 9,4300); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02: 08 (R\$ 14,9600), 15 (R\$ 12,6600); HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.499.494/0002-60: 10 (R\$ 3,5600), 11 (R\$ 119,9900). Os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 12, 13, 14, 16 e 17 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 105.030,0000.

ROCILDA MARIA DE FREITAS LOPES

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso o processo para potencial EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA HUMANO POR NGS COM ESTUDO DO DNA MITOCONDRIAL. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: yuri.brandani@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00020-00012041/2024-50.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 - FEPECS. Processos: 00064-00002288/2023-25. PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADES). RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2023 - FEPECS por mais 12 (doze) meses, no período de 30/09/2024 até 29/09/2025, com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/21. VIGÊNCIA DO TERMO: a contar da assinatura. ASSINATURA: 17/09/2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Pela FEPECS: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES; pelo IADES: PAULO DA SILVA MAIA FILHO e ROGER MARCONNI RODRIGUES.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 029/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre o CANCELAMENTO do Processo de Compras e Contratações a seguir:

EDITAL Nº 029/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 59/2020

Processo nº: 00080-00178594/2023-70 - Partes: SEE/DF X MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: a) a alteração contratual, com vistas a registrar a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Execução de Obras nº 59/2020, no valor de R\$ 1.624.672,89 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao período de dezembro/2020 a maio/2023; b) O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 16.523.967,89 (dezesseis milhões, quinhentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3990.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.92. Fonte de Recursos: 303. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 17/09/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.: RODRIGO FERREIRA VILELA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

Processo nº: 00080-00243948/2024-45 - Partes: SEE/DF X CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: aquisição de kits lanche, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Nota de Empenho: 2024NE07750. Valor total do Contrato: R\$ 1.274.418,88 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinatura: 17/09/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.: OSMAR LUIZ DE MENDONÇA JÚNIOR.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2023

Processo nº: 00080-00208287/2023-21 - Partes: SEE/DF X GOLDEN TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 84/2023 até 31/12/2024, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; b) Registrar o acréscimo de 25%, que corresponde ao montante de R\$ 502.221,65 (quinhentos e dois mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 2.511.108,25 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e oito reais e vinte e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2160.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 303. Notas de Empenho: nº 2024NE08043, no valor de R\$ 310.662,93 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), e nº 2024NE08044, no valor de R\$ 191.558,72 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), emitidas em 12/09/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: a partir de 16/09/2024 até 31/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 14/09/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela GOLDEN TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.: GOLBERY CARVALHO CUNHA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE DEFLAGRAÇÃO DAS LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO FINAL (COMPLEMENTAR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após conclusão do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, processo SEI nº 00080-00138164/2024-04, que tem por objeto a aquisição do gênero alimentício não perecível "Arroz Parboilizado", por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora do certame a licitante: CEREAIS CELIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.014.374/0001-54, vencedora no Item 1, no valor total de R\$ 9.604.319,12 (nove milhões, seiscentos e quatro mil trezentos e dezenove reais e doze centavos). O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00164139/2023-96. PARTES: DF/PMDF x OZIAS PEREIRA TAVARES. OBJETO: Prestação e serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas oriundo do fornecimento de insumos e abastecimentos de combustíveis - (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA) - realizado por intermédio de rede credenciada pela própria empresa contratada, com utilização ainda de cartão (magnético ou microprocessado) ou outro dispositivo eletrônico, para atender às necessidades da frota da Polícia Militar do Distrito Federal, na forma continuada, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 (doc. SEI 145458210). VALOR: R\$ 21.613.312,5815 (vinte e um milhões, seiscentos e treze mil trezentos e doze reais e cinco, oito, um, cinco centavos). NOTAS DE EMPENHO:

NOTA DE EMPENHO	UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	EMIÇÃO
2024NE314	170993	100000000	89306	339030	13/09/2024
2024NE414	220103/24103	1701.131016283	06181621730299511	339030	12/09/2024
2024NE415	220103/24103	1701.131016282	06181621730299511	339030	12/09/2024

BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 90008/2024 (doc. SEI 145458210). ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela Contratada: ALEX DOS SANTOS BELARMINO, Procurador.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Processo SEI nº 00054-00119145/2023-99. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados a SUSPENSÃO SINE DIE do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial corretiva, por sistema de registro de preços, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PMDF e órgãos participantes, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Valor estimado: R\$ 174.904.871,68 (cento e setenta e quatro milhões, novecentos e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 20/09/2024 às 08h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 / (55) - (61) 3190-5559 e no e-mail: dalf.licitacao@p.m.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2024
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe, Substituto

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2023, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017. O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa ORTOTRAUMA E MEDICINA ESPECIALIZADA, CNPJ: 14.691.641/0001-44, Localizada no Endereço: Chácara 35 lote 18-a, Colônia Agrícola Vicente Pires/DF, telefone: (61) 3351-8446 / (61) 99183-7542, e-mail: admortotrauma@gmail.com / medicinaortotrauma@gmail.com; representada por MARCELA PEREIRA TINOCO ZAMBON, RG: 17*** CRM/DF, CPF: 102.***-**-50, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 35/2023, celebrado em 26 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 184 de 29 de setembro 2023. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses e 04 (quatro) dias, iniciando-se em 26 de setembro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do Decreto nº 44.613, de 12 de junho de 2023. WALDECI RAMALHO, Chefe.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Processo: Processo nº 00054-00046319/2023-97. Objeto: registro de preços para a aquisição de material de consumo odontológico - endodontia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação do objeto da dispensa eletrônica às empresas: DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 38.613.149/0001-19, para os itens 01, 12, 13, 14, 20, 31, 32, 34, 61, 120, 122, 124 e 125 e grupos 04, 10 e 14, pelo valor total do fornecedor de R\$ 38.648,30 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e trinta centavos), DENTAL FREIRE & GOULART LTDA, CNPJ: 08.886.401/0001-00, para os itens 35 e 62 e grupos 02 e 03, pelo valor total do fornecedor de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais), DENTAL IPO LTDA., CNPJ: 50.567.060/0001-69, para o item 02, 16, 17, 18, 19, 99, 110 e 123 e grupos 08, 09 e 13, pelo valor total do fornecedor de R\$ 400.850,60 (quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), DENTAL UNIVERSO LTDA., CNPJ: 26.395.502/0001-52, para os itens 15, 38 e 121 e grupos 11 e 12, pelo valor total do fornecedor de R\$ 54.189,10 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos), Distribuidora de Descartáveis A J A Ltda, CNPJ: 11.243.941/00001-72, para o item 39, pelo valor total do fornecedor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), Odonto Tchê - Comércio de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda, CNPJ: 00.174.282/0001-43, para os grupos 01 e 05, pelo valor total do fornecedor de R\$

14.010,00 (quatorze mil e dez reais), SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 33.498.171/0001-41, para os itens 03, 26, 33, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119 e grupo 06, pelo valor total do fornecedor de R\$ 96.654,70 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2024
WALDECI RAMALHO
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 00053-00037411/2024-75. A Diretora de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa ROBSON VALENTIM DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 32.032.323/0001-53, no valor de R\$ 1.346,39 (mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), pelo atraso injustificado na entrega das peças, com fulcro nos incisos I, II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na cláusula 4º do Contrato nº 29/21 (65992125). MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 00053-00044664/2024-03. A Diretora de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa ROBSON VALENTIM DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 32.032.323/0001-53, no valor de R\$ 626,70 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos), à empresa ROBSON VALENTIM DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 32.032.323/0001-53, pelo atraso injustificado na entrega das peças, com fulcro nos incisos II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na cláusula Décima Terceira do Contrato nº 29/21 (65992125). MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024

Processo SEI/GDF 00052-00007089/2024-88. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 159/2021-PCDF (publicada no DODF 170, página 51, de 09/09/2021); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF n. 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço Conjunta n. 2/2014-CGP/DAG/PCDF, artigo 27, §1º; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Higeia, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 142/2024: GM/Chevy 500 SL, placas JEQ3821-DF; Indicação 219/2024: Yamaha/CY 50 JOG, placas KCP6174-GO; Indicação 221/2024: GM/Kadett GL, placas CSX7117-SP; Indicação 297/2024: VW/Logus 1.8, placas KCW3964-GO; Indicação 303/2024: Honda/CG 150 Titan, placa NFK4682-GO.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2024
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021

Partes: DETRAN-DF e a STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Processo: 00055-00051722/2019-23. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2024. Fica resguardado o direito à análise de possível reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2021. Data da assinatura: 13/09/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
UASG 928082

Processo: 04026-00016544/2023-32. TIPO: Menor preço por grupo e menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) e demais itens acessórios para atender a demanda de formação, capacitação e uso operacional dos Policiais Penais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. A SEAPE-DF informa a ADJUDICAÇÃO do item 1, no valor unitário de R\$ 500,97 (quinhentos reais e noventa e sete centavos), à empresa Condor S.A. Indústria Química., CNPJ 30.092.431/0001-96, e a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico, conforme art. 140, do Decreto Distrital 44.330/2023. Os itens 2, 3 e 4 restaram fracassados.

JEFFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado de julgamento deste certame, cujo objeto é a concessão da gestão do COMPLEXO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração, conforme definidas no contrato e seus anexos, restando HABILITADO o CONSÓRCIO URBANÍSTICO PLANO PILOTO, formado pelas empresas: CONSTRUTORA ARTEC S/A CNPJ/MF nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 03.186.991/0001-37 e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 10.855.985/0001-90. O respectivo resultado encontra-se disponível no site da SEMOB/DF: <https://concessaorodoviaria.df.gov.br/>. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do Processo nº 00090-00021800/2023-33 mediante solicitação pelo e-mail: cecon@semob.df.gov.br. Demais informações por meio do telefone: (61) 3020-1290.

ELILUCIA CARNAÚBA BARROS
Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2020

Rescisão do Contrato nº 02/2020 - BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 32.528.866/0001-66; Processo nº: 00095-00002135/2019-61; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2020, página 24; Data de Assinatura: 16 de setembro de 2024; Objeto: Celebração da rescisão amigável do contrato de compra e venda de veículos automotores, através do qual as partes declaram expressamente pela inexistência de ônus em detrimento de quaisquer das contratantes e decorrentes da vigência do contrato; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretora Administrativa e Financeira LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES - P/BRY USA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - LUIGI SILVA MOTA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024

Processo SEI Nº 00110-00001455/2024-44. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 90023/2024 (141854075), Ata de Registro de Preços Nº 0077/2024 (141854151). VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.553,60 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30 e 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho é de R\$ 7.553,60 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00394 e 2024NE00396, ambas emitidas em 06/06/2024 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/09/2024 à 16/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAÚJO, na qualidade de Sócia Administradora e pela CONTRATANTE, VALTER CASIMIRO SILVEIRA - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021-SODF, OBJETIVANDO ALTERAÇÃO FINANCEIRA.

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00002168/2020-28 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003082/2021-01 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001377/2022-16 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002649/2022-03 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002488/2022-40 (4º e 7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000222/2023-43 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000224/2023-32 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003157/2022-27 (8º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003258/2021-17 (9º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002649/2022-03 (10º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00000740/2023-67 (11º Aditivo), PROCESSO Nº 00110-00000071/2024-12 (12º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001920/2024-47 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ Nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília - DF, doravante denominada SODF, representado por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ nº 43.619.133/0001-53 (formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A - CNPJ nº 00.086.165/0001-28, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.448.846/0001-09, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 03.186.991/0001-37, CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 37.991.338/0001-62 e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.528.786/0001-14) com sede no SIA Sul, Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15 - Mezanino - Parte, Brasília - DF, CEP: 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, inciso I alínea "a", c/c artigo 65, §2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato Nº 022/2021 - SODF, celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/10/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Reformulação do Sistema Viário na Estrada do Setor Policial Militar - ESPM, no trecho entre a interseção EPIG/ESPM e o viaduto W3 Sul, para Implantação de Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), denominado Corredor Eixo Oeste, contemplando adequações na via existente, pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, calçadas, ciclovias e execução de Bacia de Detenção, localizada na área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Santuário de Vida Silvestre Riacho Fundo Área III, às margens da DF-051, Estrada Parque das Nações - Via L4, consoante específica o Edital de Concorrência Nº 016/2020 - DECOMP/DA (doc. 50280062), da Proposta de doc. 61752200 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 94 (doc. 47946957), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 6.876.396,86 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), equivalente a ~14,33%, totalizando ~35,98% do valor contratual total. Supressão no valor R\$ 8.284.615,67 (oito milhões, duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), equivalente a ~17,54%, totalizando ~17,81% do valor contratual total. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 70.946.449,75 (setenta milhões, novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 69.538.230,94 (sessenta e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DO CONTRATO Nº 22/2022 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00002474/2021-45 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00000812/2023-76 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002129/2023-73 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002406/2023-48 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003131/2023-60 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003647/2023-12 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003441/2023-84 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003263/2023-91 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000551/2024-75 (8º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00002443/2024-37 (9º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 - LOTE 01, CNPJ Nº 47.485.253/0001-66, (formado pelas empresas BASEVÍ Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47 e PENTAG Engenharia LTDA, CNPJ nº 02.581.288/0001-40), com sede na SCIA Quadra 14,

Conjunto 04, Lote 07, Guará, Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: Sob o amparo dos artigos 60 e 61 da Lei Nº 8.666/1993 e dos documentos e justificativas integrantes do Processo 00110-00002443/2024-37, o presente Termo Aditivo objetiva a inclusão da empresa CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, na composição do CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 01, detentor do Contrato nº 022/2023-SODF, celebrado em 11/08/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/08/2022, e que tem por objeto contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana remanescentes no lote 01 / trecho 03, do Setor Habitacional Sol Nascente - RA-SOL, compreendendo a construção de drenagem, pavimentação, sinalização viária, calçadas e bacias de retenção, consoante específica o Edital de Concorrência Nº 012/2021 - DECOMP/DA (id. 83679466), da Proposta de Preços (id. 88912547, 88912775 e 88913017), do Termo de Referência Nº 013/2022 (doc.83444702), pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Distrital Nº 6.138, de 26/04/2018, que passam a integrar o presente contrato. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes, do Contrato nº 022/2022-SODF, publicado no DODF nº 153, de 15/08/2022, em razão da inclusão da empresa CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, conforme Carta Protocolada - CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 01 (doc. SEI 149488105), em conformidade com a instrução do Processo SEI nº 00110-00002443/2024-37, Despacho - SODF/SEOBAS/SUAF/UNEORBRAS (doc. SEI 149566351) e Nota Jurídica 166 n.º 75/2022 - SODF/AJL (doc. SEI 149971855). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CNPJ Nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 01, CNPJ Nº 47.485.253/0001-66, (formado pelas empresas BASEVÍ Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47 e PENTAG Engenharia LTDA, CNPJ nº 02.581.288/0001-40), com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07, Guará, Brasília-DF, CEP 71.250-120, doravante denominada CONTRATADA, representada por JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, portador da identidade Nº 93.*** - SP/DF e CPF Nº 028.*****-49, na qualidade de Representante Legal." LEIA-SE: "O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CNPJ Nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 01, CNPJ Nº 47.485.253/0001-66, (formado pelas empresas BASEVÍ Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, PENTAG Engenharia LTDA, CNPJ nº 02.581.288/0001-40 e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.197.205/0001-71), com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07, Guará, Brasília-DF, CEP 71.250-120, doravante denominada CONTRATADA, representada por JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, portador da identidade Nº 93.*** - SP/DF e CPF Nº 028.*****-49, na qualidade de Representante Legal". DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9818. ASSINATURA: 17/09/2024. PROCESSO Nº 00092-00015248/2024-36. PE nº 90170/2024 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de gestão integrada de frota veicular, incluindo gerenciamento dos dados de manutenção preventiva e corretiva da frota, administração de despesas com fornecimento de peças, materiais e serviços especializados de manutenção veicular, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à Caesb DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2798/2024, DATADO DE: 17/09/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 342.691,56 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.853.831,44 (seis milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Fabio Moura Da Silva, matrícula nº 51.970-7 gestor. Eduardo Antonio Reis Burgos, matrícula nº 53.477-3, Flaviano Oliveira Dos Santos, matrícula nº 50.902-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA: Renata Nunes Ferreira.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
ARP Nº 0133/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00024905/2024-57. Pregão Eletrônico nº 90176/2024– CAESB. ASSINATURA: 18/09/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de artigos para laboratório (cartuchos, coluna para cromatografia, filtros e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: HEXIS CIENTIFICA LTDA, valor R\$ 29.376,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais) para os itens 15 e 16; PROMINENT BRASIL LTDA, valor R\$ 61.080,00 (sessenta e um mil, e oitenta reais) para os itens 33 e 34; OMEGA TRES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, valor R\$ 27.970,12 (vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e doze centavos) para os itens 21, 22, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37 e 38; LIN LAB COMERCIAL LTDA, valor R\$ 36.071,40 (trinta e seis mil, setenta e um reais e quarenta centavos) para os itens 17 e 18; DP UNION INSTRUMENTACAO ANALITICA E CIENTIFICA LTDA, valor R\$ 42.063,86 (quarenta e dois mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) para os itens 1, 25, 26, 27 e 28; CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, valor R\$ 54.790,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais) para os itens 9 e 11. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio - Diretor e Andre Kluppel Carrara – Diretor. Pela HEXIS CIENTIFICA LTDA: Kellen Cristina Giatti; PROMINENT BRASIL LTDA: Rogério Pradelli, OMEGA TRES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA: Messias de Oliveira Pinho; LIN LAB COMERCIAL LTDA: Cleivan Paiva Barboza, DP UNION INSTRUMENTACAO ANALITICA E CIENTIFICA LTDA: Adriana Ap. Ribeiro Alves, CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA: Mayara da Silva Nunes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00004231/2024-18; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA, Objeto: transporte rodoviário de cargas (Forno NCAT); Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 100; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2024NE01396, Data: 21/08/2024, VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da data da assinatura; Data da Assinatura: 18/09/2024; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: BENITEZ JOSÉ DA SILVA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
PROCESSO Nº: 00113-00013465/2021-03; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PROCEL EIRELLI, CNPJ nº 23.801.648/0001-62; OBJETO: prorrogação. FONTE DE RECURSO: 100, 220 e 237; VALOR: R\$160.892,05 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: DENER RODRIGUES VALADÃO VASCONCELOS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022
PROCESSO Nº: 0113-020879/2016; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.952.035/0001-84; OBJETO: prorrogação; PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOÃO BOSCO AMARO DA SILVA JÚNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 - UASG: 926120
A presente licitação cujo o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de restauração do pavimento da rodovia distrital DF-345, no trecho compreendido entre a BR-020 e a DF-230, com extensão aproximada de 9,6 km. Os serviços a serem executados são: restauração, drenagem, sinalização, obras complementares, travessias de fauna e canteiro de obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00013683/2024-82, fica suspenso em atendimento à determinação contida no Despacho Singular nº 285/2024-GCAM-TCDF, de última publicação Aviso: DODF nº 168, de 02 de setembro de 2024, página 105 e Jornal de Brasília de 02/09/2024, página 17. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 06/2024 no dia 02 de outubro de 2024. Processo nº 00071-00000073/2024-06 - Objeto: Contratação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, conforme Edital e seus anexos. Início da sessão de disputa: 02 de outubro de 2024, às 10:00 h. Local: site: www.comprasnet.gov.br. Edital disponível pela internet, nos sites <https://www.ceasa.df.gov.br> e www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3368-4831 Ramal 1024 e endereço eletrônico: licitacoes@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2024

AUGUSTO PEDRO SILVA

Director

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - EDITAL 07/2024 APOIO À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DE MPES

Processo: 00193-00001187/2024-98. Espécie: termo de outorga de subvenção econômica nº 163/2024; Partes: fundação de apoio à pesquisa do distrito federal (FAPDF) como Outorgante; e do outro lado, Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA como Outorgada. Objeto: conceder subvenção e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa e inovação tecnológica destinado ao apoio à transformação digital de micro e pequenas empresas do Distrito Federal (DF) e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e entorno (RIDE-DF). Crédito Orçamentário - PT: 19.573.6207.9118.0001; ND: 33.60.45; Nota de Empenho: 2024NE00586, valor: R\$ 900.000,00; data: 21/08/2024. Vigência: 24 meses a partir da data da liberação do recurso. Data de Assinatura 09/19/2024. Signatários: pela Outorgante: Marco Antonio Costa Junior, Diretor-Presidente da FAPDF; como Outorgada: Jamal Jorge Bittar, Interviente.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 19/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 19/2024 para celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para executar a segunda edição do Prêmio Candango de Literatura, instituída pela Portaria nº 219/2024, de 21 de agosto de 2024, torna pública a aprovação da habilitação após análise documental e homologação final da seguinte Organização da Sociedade Civil selecionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
INSTITUTO CULTURAL CASA DE AUTORES	11.703.490/0001-09

Brasília/DF, 18 de setembro de 2024

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

Secretária de Estado, Substituta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DF RAÍZES DO SERTÃO

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL por meio da Comissão de Seleção dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 22/2024 para celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a Realização do DF Raízes do Sertão, constante no Processo nº 00150-00004054/2024-05, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 05 de agosto de 2024, pg. 139, comunica aos interessados que após análise dos recursos interpostos, o resultado final da classificação segue descrito a seguir.

Proposta	Nota Final	Status	Resultado do recurso
INSTITUTO BRASIL SAPIENS	17,75	Classificada	Indeferido
INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILANDIA	17,25	Classificada	Deferido parcialmente
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL	16,5	Classificada	-
ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS - ADCR	14,75	Classificada	-
CERRADO LIVRE	13,65	Classificada	-
INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE	-	Desclassificada - Atendimento parcial ao objeto do Edital	-

Conforme previsto no Item 9.1 do citado Edital, convoca-se a OSC Instituto Brasil Sapiens para, no prazo de 05 dias corridos a contar da publicação deste Resultado Final no DODF, apresentar a documentação de habilitação descrita no Item 10 do Edital nº 22/2024. Ressalta-se que a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC poderá solicitar apresentação de documentação das demais organizações participantes no certame, obedecendo a ordem classificatória, consoante a possibilidade de inabilitação da organização da sociedade civil selecionada e, assim, dispor de eficiência de avaliação de documentações pertinentes para otimização de prazos.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2024

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

Secretária de Estado, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da 2ª audiência pública com vistas à apresentação da etapa de diagnóstico obtido na revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. A audiência será realizada no dia 19 de outubro de 2024, com início às 9h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), localizado no Setor Médico Hospitalar Norte, SMHN 03 – conjunto A – bloco 1 – Edifício FEPECS, Brasília - DF. As informações e os documentos que subsidiarão o debate estão disponíveis na página eletrônica do processo de revisão do PDOT, através do link: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/AudienciaPublica>. As informações sobre a audiência pública também podem ser encontradas no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o resultado da etapa de diagnóstico obtido na revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§ 1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), localizado no Setor Médico Hospitalar Norte, SMHN 03 – conjunto A – bloco 1 – Edifício FEPECS, Brasília - DF.

§ 2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§ 3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão SEDUH.

§ 4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do formulário virtual disponível no link: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/AudienciaPublica>.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;
III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e
IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.
Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN.

Art. 6º Compete ao presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e
- II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§ 1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN;
- IV – respostas às perguntas realizadas; e
- V – encerramento.

Art. 11. As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o documento e o número do item correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário virtual disponível no link: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/AudienciaPublica>, até a data da Audiência Pública.

Art. 12. As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 15. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo nº 00390-00006645/2019-18; Interessado: DISTRICON PARTICIPAÇÕES LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos III "a" do art. 3º e II "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre DISTRICON PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 12.565.317/0001-54, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 43,30m² em nível de Subsolo para Instalação Técnica - Central de GLP, 26,81m² em nível do Solo para Torres de Circulação Vertical, 20,48m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 38,48m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Central de GLP, totalizando 129,07m², conforme Atestado de Habilitação Nº 215/2024 (Documento SEI nº 146959071), em área contígua ao imóvel da Lote "B", (destinado a CEB-DFL), do Trecho 05, Centro Comercial, do SHI/SUL. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo nº 00390-00006654/2019-09; Interessado: ASSUNÇÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos III "a" do art. 3º e II "a" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ASSUNÇÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 03.605.714/0001-11, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 43,30m² em nível de Subsolo para Instalação Técnica - Central de GLP, 26,81m² em nível do Solo para Escada Exclusivamente de Emergência, 20,82m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 38,48m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Central de GLP, totalizando 129,41m², conforme Atestado de Habilitação Nº 216/2024 (Documento SEI nº 146974936), em área contígua ao imóvel da Lote "C", Centro Comercial, SHI/SUL MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 471/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SHSN Q 400 CONJUNTO B LOTE 13 - CEILANDIA, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. ADELSON PEREIRA DA SILVA CPF: 033.***.***-00 e sua, cônjuge Sra. DAVINA SANTOS DA SILVA CPF: 381.***.***-87.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

Processo SEI: 00197-00001642/2024-42. Partes: Adasa e a Microtécnica Informática Ltda. (CNPJ nº 01.590.728/0001-83). Objeto: a aquisição de 50 (cinquenta) estações de trabalho completas (minidesktops) com 02 (dois) monitores, com garantia de 60 (sessenta) meses, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 44/2023, proveniente do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2023 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF. Valor total do contrato: R\$ 290.826,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e vinte e seis reais). Prazo/vigência: o contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura. Após esse período continuará vigorando o período correspondente ao da garantia ofertada. Dotação orçamentária: PT 04.126.8210.2557.2606; ND 44.90.52; Fonte 251. Nota de Empenho: 2024NE385, de 04/09/2024, no valor de R\$ 290.826,00. Data de Assinatura: 17 de setembro de 2024. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada: Roberto Márcio Nardes Mendes, Representante Legal.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, constante no Processo SEI nº 00197-00002694/2024-36, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, que realizará a Audiência Pública nº 007/2024, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que institui a metodologia de Auditoria e Certificação das Informações dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Distrito Federal - “Projeto Acertar Resíduos Sólidos do Distrito Federal”.

DATA: 15 de outubro de 2024, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-007-2024@adasa.df.gov.br, até o dia 20/10/2024

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte “Audiências Públicas em andamento”.

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 129/2024

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa Atlas Motoristas Profissionais Associados, inscrita sob o CNPJ nº 43.266.346/0001-49, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 11736/2024, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 45 do Decreto / Lei nº 041/89, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00007323/2024-17 o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou. O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00196-00000656/2024-77. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 51.657/2024. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir em 35,08% (Trinta e cinco inteiros e oito centésimos por cento) o valor do contrato epígrafado o equivalente a R\$ 87.986,55 (Oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Itens constantes no ANEXO ÚNICO, passando o valor do contrato a totalizar R\$ 162.836,69 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), nos termos do art. 124, Inciso II, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Marina Gonçalves da Silva, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00196-00000656/2024-77. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 51.658/2024. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e D' PRONTO NUTRIÇÃO ANIMAL E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir em 8,55% (oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) o valor do contrato epígrafado o equivalente a R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta), conforme Itens constantes no ANEXO ÚNICO, passando o valor do contrato a totalizar R\$ 131.061,40 (cento e trinta e um mil sessenta e um reais e quarenta centavos), nos termos do art. 124, Inciso II, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Pedro Henrique Machado Lacerda, na qualidade de Sócio Proprietário.

CONTROLADORIA-GERAL

EDITAL Nº 06/2024 – 3º PRÊMIO ESSENCIAL DO CONTROLE SOCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a competência conforme o Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, torna público o resultado do concurso “3º Prêmio Essencial de Controle Social” na seguinte ordem: colocação, nome do participante e nota final.

Colocação	Participante	Nota Final
1º	Eliabe Silva Rodrigues	86,8
2º	Lucas Gabriel Alves Leal	82,8
3º	Andressa Guedes Martins da Silva	81,2

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00012107/2024-72. Objeto: Contratação de solução de outsourcing de impressão de crachás para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), com o fornecimento do cartão PVC, treinamento, todos os softwares e serviços de instalação necessários para o funcionamento da solução no ambiente computacional da DPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais). Critério de julgamento: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 03 de outubro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DEBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO
Pregoeira, Substituta

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2024

PROCESSO Nº 00020-00037010/2024-10. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E MEHTA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP. (CNPJ nº 05.601.496/0001-72). Dispensa de Licitação nº 10/2024-PGDF. OBJETO: locação de

containers para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos. ASSINATURA: 13/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais) conforme Nota de Empenho nº 2024NE00407, emitida em 11/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária:120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 339039. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LAILA BANDEIRA ADORINO BARCELAR, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 26/2024 – SECONT

O Secretário de Controle Externo, da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 33214/2014, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a cientificação por edital da ASSOCIACAO RUARTE DE CULTURA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 05018694/0001-08, estabelecida em local incerto e não sabido, quanto aos efeitos da revelia impostos pela Corte na Decisão nº 4.220/2022 (peça nº 194), que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2024
LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA
Secretário de Controle Externo, Substituto
Secretaria de Contas

EDITAL CIENTIFICAÇÃO Nº 27/2024 - SECONT

O Secretário de Controle Externo, da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 33214/2014, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a cientificação por edital da Sra. ANA ZILDA FORTES BARBOSA MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 505.***.***-87, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, quanto aos efeitos da revelia impostos pela Corte na Decisão nº 4.220/2022 (peça nº 194), que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2024
LEANDRO OLIVEIRA VAZ DE SOUZA
Secretário de Controle Externo, Substituto
Secretaria de Contas

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo tela solar para o Plenário e Museu do Edifício Sede e para os ambientes do 1º ao 7º andar da fachada poente do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00000012/2023-61-TCDF. Valor estimado:

R\$ 483.821,93; enquadramento: natureza 4.4.90.52.51 – Equipamentos e Material Permanente (Item 1); 3.3.90.30.26 - Material de Consumo (Item 2); e, 4.4.90.30.24 - Material de Consumo (Itens 3 e 4); classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 1501.1001 (Itens 1, 3 e 4) e 1500.1000 (Item 2). Data limite de recebimento das propostas 01/10/2024, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2024
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 319/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 319/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/08/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Abaixador de língua, Bocal descartável, Conjunto de Calça e Jaleco descartável,...), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis); item 03 para a empresa Alpharad Indústria Comércio Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda EPP, pelo valor total de R\$ 1.192,80 (Mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos); item 04 para a empresa E R Trindade EPP, pelo valor total de R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais); itens 05 e 07 Pro Ar Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME pelo valor total de R\$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais); e item 06 para a empresa Cristiane Romualdo da Silva Varejista Atacadista e Serviços de Produtos de Limpeza Descartáveis Embalagens e Higienização Profissional, pelo valor total de R\$ 372,50 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). O item 02 restou fracassado. Brasília/DF, 16 de setembro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 216/2024 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 216/2024 - Artigo 4º, com o prazo para cadastro das propostas finalizadas em 29/08/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Elétrico (DRIVER), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Lumicenter Sistemas Eletrônicos de Iluminação Ltda, pelo valor total de R\$ 4.266,83 (Quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Brasília/DF, 16 de setembro de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 147/2024.

SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDMOTO/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutária convoca os motociclistas profissionais do DF, em sua sede provisória, sito: SCS Quadra 06 Edifício Carioca, 2º andar Sala 212 - Brasília/DF, para a assembleia Geral extraordinária a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, às 09h00, em primeira chamada ou em segunda chamado às 09h30 com qualquer quórum. Os Integrante da categoria na base territorial do SINCOFARMA/DF (Sindicato do Comercio Varejista de Medicamento Farmacêutico DF), com vínculo empregatício em todo o Distrito Federal; E os Integrante da categoria na base territorial do SESCON/DF (Sindicato de Contabilidade do DF), com vínculo empregatício em todo o Distrito Federal, para a assembleia Geral extraordinária a ser realizada no dia 11 de outubro de 2024, às 10h00, em primeira chamada ou em segunda chamado às 10h30 com qualquer quórum, com a pauta de negociação para o pleito 2024/2025: 1) Autorização para o Sindicato Negociar Acordo Coletivo de Trabalho para a Data-Base; 2) Montar a pauta de reivindicações; 3) Autorização para manter a assembleia em caráter permanente até o final das negociações; 4) Autorizar a diretoria do Sindicato a instaurar dissídio coletivo em caso de malogro das negociações; 5) Aprovação de contribuição a ser fixada pela Assembleia Geral, na forma do artigo 513, "e" da CLT, destinada à criação, ampliação e manutenção dos serviços prestados, além da manutenção da estrutura negocial sindical existente, a ser cobrada de todos os integrantes da categoria, associados ou não, mediante pagamento direto ao sindicato ou desconto em folha de pagamento, a ser feito pelo empregador, nos termos do Enunciado nº 24 da Câmara de Coordenação e revisão - CCR do MPT e do Acórdão proferido nos autos do processo ED ARE 1018459 do Supremo Tribunal Federal, valendo esta autorização para todos os membros da categoria motociclistas, associados ou não. Brasília/DF, 18 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS GARCIA GALVÃO
Presidente do SINDMOTO/DF